



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS - CEARÁ.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

MEMORIAL DESCRITIVO



1.0 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 – OBJETO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem como objetivo aos SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO, a limpeza de vias e logradouros públicos; operacionalização do destino dos resíduos sólidos – MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

2.0 - NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

3.0 - DEFINIÇÕES

Para fins de especificações, ao encontro com o que preceituam as Normas Brasileiras, adotaram-se para especificação dos serviços a serem realizados as seguintes definições:

Acondicionamento – Ato de embalar os resíduos sólidos para seu transporte.

Área de Coleta – Região que deverá ser coletado os resíduos sólidos em virtude de suas características para fins de planejamento da Metodologia de Execução a ser apresentada e, execução da coleta de resíduos no interior de seu perímetro.

Aterro Controlado de Resíduos Sólidos Urbanos – Técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública e à sua segurança, minimizando os impactos ambientais, método este que utiliza princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.

Capacidade de Coleta – Quantidade de resíduos sólidos por unidade de tempo, por determinada equipe e respectivo equipamento, de determinado itinerário.

Capina Manual – Corte e retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com a utilização de ferramentas próprias manuais.

Carrinho de Varrição – Veículo manobrado manualmente, utilizado para recolhimento de varredura, com corpo basculável ou não.

Cesto de Lixo – Receptáculo colocado na calçada, de pequeno porte, com dreno no seu fundo, para recolher e armazenar, provisoriamente, ciscos e resíduos descartados pelos transeuntes, localizado de forma a não incomodar ou provocar riscos aos pedestres.

Coleta de Resíduos Sólidos – Ato de Recolher e transportar os resíduos de natureza especificada por este Anexo, utilizando-se veículos e equipamentos apropriados para tal fim.

Coleta Domiciliar – Coleta regular de resíduos sólidos domiciliares, formados por resíduos gerados em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, públicos e de prestação de serviços, cujos volumes e características sejam compatíveis com a produção de até 100 litros por dia, por gerador.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Coleta Especial – Coleta destinada a remover e transportar resíduos especiais não recolhidos pela coleta regular, em virtude de suas características próprias, tais como: origem, volume, peso e quantidade. Enquadra-se neste caso entulhos, monturos, restos de limpeza e outros similares.

Coleta Regular – Coleta de resíduos sólidos executados em intervalos de tempo determinados.

Coleta de Varredura – Coleta regular dos resíduos oriundos da varrição manual de vias e logradouros públicos.

Coletor (Garf Coletor) – Operário que recolhe o resíduo acondicionado em recipiente padronizado, transferindo-o para o veículo coletor. O coletor faz parte da guarnição do veículo coletor.

Concentração de Lixo – Quantidade de resíduo sólido a ser recolhido, num determinado itinerário, por unidade de comprimento de eixo de via pública, num determinado dia.

Concentração de Varredura – Quantidade de resíduos a ser gerada num determinado trecho a ser varrido.

Distância de Transporte de Coleta – Distância média a partir do centro geométrico do setor até o local indicado para descarga, determinada pelo comprimento total do percurso efetivamente cumprida, ida e volta dividido por dois.

Entulho – Sobra ou resíduo sólido proveniente de construção, reforma, trabalho de conserto e demolição de edificação, pavimentação e outras obras, sendo predominantemente composto de material inerte.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Coletor – Traje adequado formado de: luva de raspa de couro; calçado com solado antiderrapante, tipo tênis; colete refletor para coleta noturna; camisa de brim ou camiseta em cores vivas; calça comprida ou bermuda de brim em cores vivas; boné de brim, tipo jóquei.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Motorista – Traje adequado formado de: calçado com solado de borracha, antiderrapante; blusa de brim e calça comprida de brim.

Equipamento Mínimo de Segurança para o Veículo Coletor – Equipamento de segurança para o veículo coletor, formado de: jogo de cones para sinalização e pisca-pisca acionado na bateria do caminhão; duas lanternas traseiras suplementares; extintor de incêndio extra de 10 kg; botão que desligue o acionamento do equipamento de carga e descarga ao lado da tremonha de recebimento de resíduos, em local de fácil acesso, nos dois lados; buzina intermitente acionada quando engata marcha a ré do veículo coletor.

Equipe de Varrição – Equipe formada por certo número de funcionários, responsável pela varrição ou conservação de um roteiro.

Frequência de Coleta – Número de dias por semana em que é efetuada a coleta regular, num determinado itinerário.

Frequência de Varrição – Número de dias por semana em que é efetuada a varrição, num determinado itinerário.

Garf Varredor – pessoa que realiza a varrição.

Guarnição de Coleta – Equipe de um veículo coletor constituída pelo motorista e coletores de lixo.

Gás Bloquímico, Gás do Aterro ou Biogás – Mistura de gases produzidos pela ação biológica na matéria orgânica em condições anaeróbicas, compostas principalmente de dióxido de carbono e metano em composições variáveis.

Implantação dos Serviços – Consolidação da absorção dos serviços após o prazo determinado pelo Edital, ou seja, considera-se implantado o serviço anteriormente absorvido e já com nova rotina e/ou metodologia de execução devidamente solidificada.

Itinerário – Percurso de coleta efetuado por um veículo coletor ou por uma equipe de varrição, dentro de certo setor de coleta ou de varrição e num determinado período. Para cumprir um itinerário, o veículo coletor poderá realizar uma ou mais viagens.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Monturo – Resíduo sólido urbano acumulado irregularmente em terrenos, calçadas, vias ou logradouros públicos, sem qualquer tipo de acondicionamento padronizado.

Lixiviação – Deslocamento ou arraste, por meio líquido, de certas substâncias contidas nos resíduos sólidos urbanos.

Lutocar ou Carro Pontal – Carrinho coletor de duas rodas, cujo corpo central apresenta características próprias para acomodar saco descartável.

Parâmetros de Coleta – Dados fundamentais para o perfeito dimensionamento de frota, apropriada aos serviços de coleta regular.

Percolado – Líquido que passou através do meio poroso da massa do aterro.

Período de Coleta – Espaço de tempo correspondente à execução dos serviços de coleta durante uma determinada fase do dia, podendo ser diurno ou noturno.

Pintura de Guias de Vias Públicas – Ato de aplicar solução de cal hidratada na superfície do meio-fio continua ou não.

Poda Arbórea de Limpeza – Ato de remover ramos danificados ou doentes.

Poda Arbórea de levantamento e rebaixamento de copa – ato de conformação da copa para evitar danos à população e equipamentos públicos.

Ponto de Concentração – Local predeterminado, de onde partem as equipes para o início da jornada de trabalho e onde são guardados os respectivos equipamentos e ferramentas.

Ponto de Confinamento – Local onde é depositada a varredura para posterior remoção.

Quantidade de Resíduo a Coletar por Dia – Quantidade média de resíduos para determinado tipo de coleta regular considerada em referência a uma determinada época do ano em determinada área.

Raspagem – Operação de retirada de terra e resíduos acumulados em excesso em vias e logradouros públicos, principalmente nas sarjetas, não removíveis por vassouras ou vassourões, sendo, para tanto, utilizadas ferramentas manuais.

Remoção de Varredura – Ato de retirar a varredura resultante da limpeza de vias e logradouros públicos por veículo apropriado, levando-a para destinação final.

Resíduos Industriais Comuns – Resíduos sólidos e semi-sólidos industriais que admitem destinação similar à dos resíduos sólidos urbanos.

Resíduos sépticos - são os resíduos oriundos das atividades de serviço ambulatorial e hospitalar. Estes resíduos deverão ser acondicionados, armazenados, coletados, transportados, tratados e destinados de forma a não causar danos à população do município e ao meio ambiente.

Resíduos sólidos - são o conjunto heterogêneo de resíduos resultantes de atividades em curso na comunidade, de origem.

Resíduos sólidos domiciliares - são os resíduos oriundos da atividade residencial, comercial, e outros, além de restos de jardins, poda ou construção (resíduos inertes) que não excedam a 100 (cem) litros por dia.

Resíduos sólidos urbanos - são os resíduos decorrentes das operações de limpeza dos logradouros e demais áreas de uso público tais com varrição, capinação, raspagem de vias, poda urbana e coleta de resíduos sólidos inertes e sépticos.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



Roçada – Corte da vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo.

Roteiro – Descrição detalhada do caminho a ser percorrido pelo veículo coletor ou por uma equipe de varrição, por dia de trabalho.

Setor – Subdivisão técnico-administrativa de uma área ou seção de coleta ou de varrição, composta por um ou mais itinerários.

Sumeiro ou Chorume – Líquido produzido pela decomposição de substâncias contidas nos resíduos sólidos, que tem como características a cor escura, o mau cheiro e a elevada DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

Tempo de Coleta – Tempo gasto por um veículo coletor para efetuar a coleta num determinado itinerário. Esse tempo divide-se em tempo ocioso e tempo efetivo.

Tempo de Descarga – Tempo decorrido entre a chegada de um veículo coletor, carregado, ao local de destino do resíduo que transporta e a sua saída já descarregada desse local.

Tempo de Transporte – Tempo gasto por um veículo coletor para percorrer a distância de transporte de coleta.

Tempo de Viagem – Tempo de que o veículo coletor necessita para completar uma viagem, que se compõe dos tempos de coleta, de transporte e de descarga.

Tempo Ocioso de Coleta – Tempo de coleta gasto em manobras e pequenos percursos, sem recolher resíduos sólidos.

Varredura – Resíduo sólido recolhido pela varrição e pela conservação, inclusive o material depositado pelos transeuntes nos cestos e recipientes instalados para esse fim.

Varrição Manual – Ato de varrer vias, calçadas, sarjetas e logradouros públicos em geral, pavimentados. Varrição de ruas é o ato de varrer as sarjetas de ambos os lados de uma rua.

Veículo Coleta Basculante – Veículo equipado com caçamba basculante sem cobertura, com descarga por meio de gravidade.

Veículo Coleta Compactador – Veículo equipado com Compactador de lixo, com descarga por meio de gravidade.

Velocidade de Coleta – Velocidade média desenvolvida pelo veículo coletor e respectivo guarnição durante o percurso de coleta em determinado itinerário.

Velocidade de Varrição Manual – Velocidade média, considerando o tempo gasto por uma equipe para executar a varrição de ruas, relativa a um roteiro.

Viagem – Parte do trajeto efetuado pelo veículo coletor, desde o ponto inicial da coleta até o local de descarga e retorno ao novo ponto inicial.

Zona Geradora de Lixo – Z.G.L – Área Geográfica do município de MILAGRES-CE, determinada pelo perímetro, números de prédios residenciais e comerciais e população.

As Z.G.L são denominadas sequencialmente conforme a periodicidade, o turno (diurno, noturno ou diuturno) e seqüência, na forma apresentada no Mapa das Zonas.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



3.0 – MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A mão-de-obra deverá ser idônea e especializada, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços prestados, serão também fornecidos encarregados e fiscais suficientes para garantir a universalidade e a regularidade dos serviços prestados e à manutenção da ordem e disciplina das tarefas, de modo a reunir em serviço uma equipe homogênea e eficiente com operários e encarregados, que assegurem a satisfação dos serviços.

Os equipamentos, veículos e máquinas serão adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, para a execução dos serviços, considerada como essencial de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

As instalações de apoio técnico operacional, na área urbana do município de PORTEIRAS-CE. Adequadas de acordo com o sistema operacional de trabalho adotado, atendendo as necessidades de execução, manutenção, administração e demais setores essenciais à realização das atividades propostas.

Os dimensionamentos de todos os ambientes, quanto às áreas mínimas, iluminação, ventilação, circulação e pé direito, estão de acordo com o código de obras do município e atende às normas da Consolidação das Leis Trabalhistas quanto ao dimensionamento dos locais de trabalho;

4.0 – SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços do objeto que serão executados na área urbana, vias e logradouros públicos e distritos do município de PORTEIRAS-CE.

4.1 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

- 4.1.1 - Serviços de Coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos;
- 4.1.2 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (Resíduos de Material de Construção e Demolição);
- 4.1.3 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos outras localidades e coleta seletiva;

4.2 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

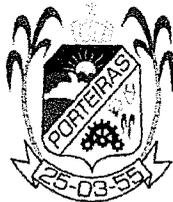
- 4.2.1 - Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- 4.2.2 - Capina manual e raspagem de vias e logradouros públicos;
- 4.2.3 - Roçagem manual e mecânico de logradouros público;
- 4.2.4 - Pintura de guias de vias de logradouros públicos;

4.3 - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

- 4.3.1 - Poda arbórea, limpeza, rebaixamento, conformação, coleta seletiva e transporte do material reciclável;
- 4.3.2 - Implantação de jardins;
- 4.3.3 - Conservação e manutenção de jardins;

4.4 - OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

- 4.4.1 - Operacionalização dos resíduos sólidos;



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



5.0 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;

5.1.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes e ou veículos compactadores, devendo ser executados de forma manual.

Coleta domiciliar manual – A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, no caminhão caçamba.

Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta regular domiciliar:

- I. Resíduos sólidos domiciliares, inclusive os resultantes de pequenas podas de jardins e varreduras domiciliares.
- II. Resíduos sólidos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais com características domiciliares residenciais.
- III. Resíduos sólidos provenientes das feiras-livres.

5.1.2 - Planejamento dos serviços

5.1.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos aos munícipes atendidos, cuja produção gráfica e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprovação de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição da frequência e horário de atendimentos, deverá ser especificado na Metodologia de Execução.

Na hipótese de ser adotado o regime de coleta em dias alternados, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas para o mesmo setor, devendo para tal, o serviço de coleta ser mantido nos feriados civis e religiosos. Neste caso, será de inteira responsabilidade da Contratada o atendimento das disposições legais e trabalhistas decorrentes dessa exigência.

A coleta domiciliar poderá ser realizada duas vezes por semana, apenas em áreas com características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da Contratante.

5.1.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta de resíduos sólidos domiciliares determinam a metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar a eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta domiciliar em áreas rurais quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Serão recolhidos os resíduos sólidos dispostos nas vias e logradouros atendidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização do Contrato, sobre os municípios que não se utilizam os recipientes padronizados, para expedição da competente intimação.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas. Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os resíduos depositados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado dos recipientes ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.1.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.1.2.2.2 - Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já incluso a parcela mínima de 10% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.1.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.1.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RESÍDUOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

5.2.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículos caçambas basculantes, devendo ser executada de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual (pá quadrada) estando este, disposto em locais específicos pelos varredores e capinadores ou em lugares de difícil acesso pelos munícipes e carregados e transportados em caminhão caçamba tipo basculante pela contratada.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



Especificação dos resíduos a serem recolhidos pela coleta de resíduos sólidos urbanos:

- I. Entulho, terra e sobras de material de construção, oriundas de pequenas reformas.

5.2.2 - Planejamento dos serviços

5.2.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, será definido na Metodologia de Execução.

5.2.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

A coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos quando incorporadas ao perímetro urbano, em ruas e avenidas não pavimentadas e quando as condições de tráfego forem desfavoráveis, poderá ser executada com a utilização de sistemas alternativos de coleta.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.2.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.2.2.2.2 - Especificações de materiais

O cálculo do dimensionamento, observará as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.2.2.2.3 - Dimensionamento de materiais



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.2.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.3 - Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos outras localidades e coleta seletiva

5.3.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares (outras localidades), compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se para tal, veículo tipo Caminhão Basculante, devendo ser executada de forma manual e equipada.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos pelos coletores e carregados e transportados em um caminhão carroceria.

Compreendendo as demais localidades e sítios do município de Porteiras-CE:

5.3.2 - Planejamento dos serviços

5.3.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, deverá ser definido na Metodologia de Execução.

5.3.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados para o aterro municipal.

5.3.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares a serem coletados, estará de acordo com o Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.3.2.2.2 - Especificações de materiais

No cálculo do dimensionamento, serão consideradas as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 15% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.3.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto, podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.3.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.3.4 - COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL

5.3.4.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de coleta seletiva e transporte de material reciclável, compreendem o recolhimento de materiais passíveis de serem reciclados, previamente separados na fonte geradora, define a coleta seletiva. Essa separação evita a contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado e diminuindo os custos de reciclagem, utilizando-se para tal, veículo tipo Caminhão Basculante, devendo ser executada de forma manual e equipada.

A coleta seletiva tem como objetivo a separação, dos resíduos urbanos pelas suas propriedades e pelo destino que lhes poder ser dado, com o intuito de tornar mais fácil e eficiente a sua recuperação. Assim pretende-se resolver os problemas de acumulação de lixo no centro urbano e reintegrar os mesmos no ciclo industrial, o que traz vantagens ambientais e econômicas.

O objetivo da coleta seletiva não é gerar recursos, mas reduzir o volume de lixo, gerando ganhos ambientais. É um investimento no meio ambiente e na qualidade de vida. Não cabe, portanto, uma avaliação baseada unicamente na equação financeira dos gastos da prefeitura com o lixo, que despreze os futuros ganhos ambientais, sociais e econômicos da coletividade.

A curto prazo, a reciclagem permite a aplicação dos recursos obtidos com a venda dos materiais em benefícios sociais e melhorias de infraestrutura para a comunidade.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



Também pode gerar empregos e integrar na economia formal trabalhadores antes marginalizados.

Coleta manual e equipada – A metodologia de coleta manual e equipada é aquela em que os resíduos são coletados por meio de equipamento individual estando este, disposto em locais específicos pelos coletores e carregados e transportados em um caminhão basculante.

5.3.4.2 - Planejamento dos serviços

5.3.4.2.1 - Frequência e horário

Os serviços serão realizados de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução), dando ciência prévia dos dias e horários em que os serviços serão executados, bem como, manter frequentemente campanhas informativas através da distribuição de impressos e utilização dos meios de comunicação local, a todos os munícipes atendidos, cuja impressão e distribuição serão de sua responsabilidade, mediante aprova de seus termos por parte da Contratante.

O planejamento, a definição das frequências e horário de atendimentos, deverá ser definido na Metodologia de Execução.

5.3.4.2.2 - Metodologia de trabalho

Os procedimentos de trabalho envolvidos na realização da coleta e transporte de material reciclável determinam metodologia de execução específica. A relação entre o conjunto coletor, capacidades do veículo, condições de tráfego das vias e acessos e ainda a forma com que o lixo está acondicionado, determinam o resultado operacional, com maior ou menor esforço e custo, resultado este, que também pode ser associado a parâmetros como a velocidade de coleta e capacidade do veículo coletor.

Para tanto, a metodologia de execução será contemplar: eficiência e regularidade de atendimento em todas as vias habitadas da área urbana da cidade, com produtividade e velocidades compatíveis.

Na execução dos serviços, os coletores deverão apanhar com o cuidado necessário para evitar o derramamento de material reciclável nas vias públicas.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o material reciclável não transborde na via pública.

Os veículos coletores deverão transportar o material reciclável para o aterro municipal.

5.3.4.2.2.1 - Quantidade de resíduos a serem coletados

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada da coleta, transporte e destinação final de material reciclável a serem coletados, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.3.4.2.2.2 - Especificações de materiais

No cálculo do dimensionamento, serão consideradas as quantidades de veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas consideradas como "mínima e necessária", já inclusos a parcela mínima de 10% (quinze por cento) a mais, da frota prevista, a ser mantida como reserva de apoio técnico e operacional.

Os veículos, máquinas, equipamentos e ferramentas serão mantidos em perfeitas condições de manutenção e operação durante toda a vigência do Contrato, inclusive as unidades da reserva técnica e operacional.

5.3.4.2.2.3 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



5.3.4.2.2.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.4 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.4.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de varrição manual das vias e logradouros públicos consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, guias e canteiros centrais pavimentados, esvaziamento dos cestos de lixo existentes e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

Será utilizada a mão de obra local e facultada à Contratada, mediante solicitação e aprova por parte da Contratante, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos operados manualmente que propiciem e resulte no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual.

5.4.2 - Planejamento dos serviços

O objetivo do plano de varrição será de organizar cada setor, das formas técnica e estrutural, visando manter sempre limpas as vias e logradouros relacionados, promovendo, desta forma, a manutenção da estética e o bem-estar da comunidade.

Tomando como base o diagnóstico e o cadastramento das vias e logradouros relacionados, objetiva-se que a manter o cumprimento da íntegra do planejamento proposto.

Os serviços de varrição serão realizados diariamente de segunda ao sábado de cada semana.

O turno de varrição manual será diurno, conforme as especificidades de cada localidade, devendo os horários de início e término de cada turno constar na Metodologia de Execução.

De acordo com programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza.

Se no decorrer do período contratual e por determinação da Contratante, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante da relação, a Contratante, em comum acordo com a Contratada, promoverá às necessárias alterações contratuais, em consequência do aumento da quantidade dos serviços, a fim de preservar a equação econômico-financeira.

5.4.3 - Metodologia de trabalho

A execução dos serviços, será manter independentemente da Metodologia de Execução proposta que servirá como referencial para a execução dos serviços, as vias e logradouros públicos constantes deste Anexo, em condições básicas de limpeza, de acordo com as necessidades e características de cada local satisfazendo a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Para a execução dos serviços serão mantidas quantidades consideradas como mínimas e necessárias de funcionários, equipamentos e ferramentas, e serem suficientes para manter a qualidade requerida aos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



Os produtos dos serviços de varrição deverão ser dispostos e recolhidos no prazo máximo de até duas horas pela coleta de resíduos sólidos urbano.

5.4.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade estimada de guias de vias e logradouros públicos necessárias a varrer, assim como, a velocidade estimada de varrição de guias de vias e logradouros públicos, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.4.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.4.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.6 - CAPINAÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.6.1- Concepção dos serviços

Os serviços de capinação manual e raspagem de vias e logradouros públicos compreendem o corte completo e a retirada da cobertura vegetal ou inerte existente nas vias e logradouros públicos, utilizando-se para tanto, ferramentas próprias e manuais.

5.6.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de capina manual deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a capina, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.6.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da cobertura vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de ferramentas manuais.

Todo material produzido deverá ser confinado ao longo das guias e dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.6.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.6.3.2 - Dimensionamento de materiais



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.6.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de garis, coletores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.7 - ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.7.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de roçagem de logradouros públicos compreendem o desbaste da vegetação, mantendo-se uma cobertura uniforme de, no máximo 10 centímetros de altura, utilizando-se, para tanto, roçadeiras mecânicas do tipo "costal", ou equipamentos manuais.

5.7.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de roçagem deverão ser realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários a roçagem, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.7.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada no corte e retirada da vegetal existente nas guias de vias e logradouros públicos, será através da utilização de equipamentos mecânicos denominados de Roçadeiras Costais, ou equipamentos manuais.

Todo material produzido deverá ser juntado e confinado ao longo das guias de entorno dos logradouros atendidos, em locais previamente determinados, devendo ser recolhido pelos veículos da coleta de resíduos sólidos urbanos, no prazo máximo de até duas horas após a sua realização.

5.7.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.7.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.7.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de roçadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.8 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS E DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.8.1 - Concepção dos serviços

Os serviços de pintura das guias de vias e de logradouros públicos compreendem a aplicação de solução de cal hidratada na superfície e face do meio-fio das guias de vias públicas, de forma contínua, utilizando, para tanto, ferramentas e produtos próprios e manuais.

A pintura de guias das vias públicas relacionadas tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos, além de contribuir para elevar o padrão estético dos logradouros.

5.8.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de pintura serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas, semanalmente, pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem emitidas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e deverão indicar os logradouros necessários à pintura, o dimensionamento das equipes e a frequência e horário de atendimentos.

5.8.3 - Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho a ser aplicada na pintura de guias de vias públicas, será através da utilização de equipamentos próprios e manuais.

5.8.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.8.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.8.3.3 - Dimensionamento do pessoal

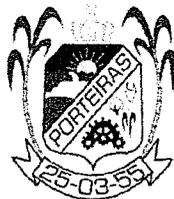
A admissão de pintores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.9 - PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DO MATERIAL RECICLÁVEL.

5.9.1 - Concepção dos serviços





**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de serviços de poda arbórea de limpeza de rebaixamento e conformação da arborização urbana, que compreendem a execução de poda e de limpeza da arborização urbana e outros serviços semelhantes.

5.9.2 - Planejamento dos serviços

Por serem serviços de manutenção, serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem expedidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem previamente exaradas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e indicarão, dentre outras especificações, o dimensionamento dos recursos e a programação detalhada dos serviços a serem realizada durante a semana.

5.9.3 - Metodologia de trabalho

A Metodologia de Trabalho a ser aplicada será compatível às "Ordens Específicas" de manutenção e deverá atender a toda a área urbana deste município.

5.9.3.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins do dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.9.3.2 - Dimensionamento de materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.9.3.3 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de podadores, fiscais, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços serão contratados, respeitando as quantidades mínimas necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.10. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS.

5.10.1 - Concepção dos serviços

O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de conservação e manutenção de jardins de uso público

5.10.2 - Planejamento dos serviços

Os serviços de conservação e manutenção de jardins de uso público compreendem o trato de todo o acervo de plantas ornamentais e arbóreas implantadas em espaço público de forma a preservar as características biológicas e estéticas do mesmo.

5.10.3 - Metodologia de trabalho

- Poda de arbustos ornamentais;
- Remoção de ervas daninhas;
- Controle de pragas;
- Roçagem de áreas gramadas.





**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



5.10.4 - Dimensionamento dos recursos

A equipe estimada para realização dos serviços diversos é composta conforme memória de cálculo.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.11 - IMPLANTAÇÃO DE JARDINS.

5.11.1 - Concepção dos serviços

O fornecimento de equipes e equipamentos para realização de serviços de implantação de jardins em áreas de uso públicos, que compreendem a execução de implantação de mudas arbustivas ornamentais em áreas gramadas.

5.11.2 - Planejamento dos serviços

Por serem serviços de implantação, eles serão realizados, exclusivamente, sob "Ordens Específicas de Serviços" a serem expedidas pela Contratante.

As "Ordens Específicas de Serviços" a serem previamente exaradas pela Contratante, terão frequência mínima semanal e indicarão, dentre outras especificações, o dimensionamento dos recursos e a programação detalhada dos serviços a serem realizados durante a semana.

5.11.3 - Metodologia de trabalho

A Metodologia de Trabalho a ser aplicada será compatível às "Ordens Específicas" de serviços.

5.11.4 - Dimensionamento dos recursos

A equipe estimada para realização dos serviços diversos, é composta conforme tabela abaixo.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

5.12 - OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

5.12.1 - Destinação final dos resíduos sólidos

Os veículos coletores deverão transportar os resíduos sólidos coletados para o Aterro Municipal.

5.12.2 - Concepção dos serviços

Serão realizadas as obras e serviços necessários à operação e manutenção do Aterro Municipal, de acordo com o seu planejamento proposto (Metodologia de Execução).

5.12.3 - Planejamento dos serviços

Os serviços de operação e manutenção do aterro municipal compreendem a disposição de resíduos sólidos urbanos no solo, sem causar danos à saúde pública, minimizando os impactos ambientais. Para tanto, deverá utilizar princípios de engenharia para confinar os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte na conclusão de cada jornada de trabalho.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



5.12.4 - Metodologia de execução

A operação e manutenção do aterro serão executadas, com atendimento integral das especificações pertinentes a aterros controlados em geral, NBR 8849 da ABNT, e, em especial, a Metodologia de Execução.

A Metodologia de Execução proposta será considerada a realidade local, definindo as diretrizes e as condições julgadas necessárias para execução dos serviços. De modo geral, a metodologia operacional proposta irá contemplar:

Em nenhuma hipótese, a parcela de lixo deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Contratante.

A complementação do recobrimento final será realizada com uma espessura de terra de 0,60 a 01 metro a ser colocada sobre o aterro.

Será estabelecido dispositivo de afastamento de águas superficiais para que não venham a prejudicar o aterro.

Eventuais focos de fogo serão imediatamente extintos.

Caso o aterro sofra a ação constante de ventos capazes de fazer esvoaçar algum componente de lixo, será colocada cerca rudimentar de tela, mantidos operários para recolher os detritos tombados ou carregados pelo vento.

Os caminhos de acesso no interior da área e o local na frente de trabalho serão mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, se necessário, com sinalização para orientação dos motoristas.

Na disposição de resíduos sépticos de saúde será estabelecido uma vala exclusiva tratando imediatamente com cal virgem e recobrindo, em seguida, com material inerte como forma de evitar o contato dos resíduos com catadores e/ou animais.

5.12.4.1 - Dimensionamento dos recursos

Para fins de dimensionamento dos recursos necessários aos serviços do aterro, a quantidade estimada de resíduos a serem dispostos, estará de acordo com Memorial de Cálculo em anexo ao projeto.

5.12.4.2 - Especificações dos equipamentos

Os equipamentos adequados e necessários aos serviços deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e produtividade, atendendo, adequadamente, a operacionalização do aterro.

5.12.4.3 - Dimensionamento dos equipamentos e materiais

O dimensionamento do material será de acordo com o memorial de cálculo apresentado, no entanto podendo apresentar as devidas alterações e compensações ao projeto.

5.12.4.4 - Dimensionamento do pessoal

A admissão de motoristas, operadores de máquina, técnicos, ajudantes, encarregados e demais pessoais necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários para determinadas funções.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todas as ferramentas necessárias, com vestimenta e calçados adequados, bonés e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



ANEXO I

PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020 ABRELPE (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais).



PANORAMA DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS
NO BRASIL 2020

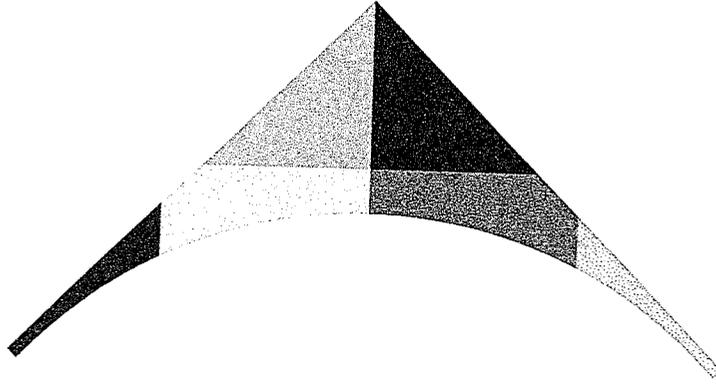


PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL 2020

GESTÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS A EXCELÊNCIA DO SETOR







P20

PANORAMA 2020



Um ano diferenciado, repleto de desafios, que exigiram esforços e adaptações por parte de todas as pessoas e em todos os setores. Com o Panorama não poderia ser diferente.

Depois de 17 anos de publicação consecutiva, trazendo os dados mais abrangentes e atualizados do setor, obtidos a partir de pesquisa direta realizada junto aos municípios, foi necessário desenvolver um novo conceito para manter o compromisso da ABRELPE de entregar uma publicação de referência e grande utilidade prática, alinhada com a visão da entidade de ser uma associação atuante na disseminação de informações e novas técnicas, capaz de fomentar a universalização e plena adequação da gestão de resíduos sólidos no Brasil, posicionando-se como uma referência em prol da sustentabilidade e proteção do meio ambiente.

A gestão de resíduos sólidos tem se tornando um assunto cada vez mais complexo ao redor do mundo ao longo da última década, passando a demandar mais atenção por parte de todos os envolvidos. Tal fato também pode ser observado no Brasil, principalmente por influência dos princípios, diretrizes e da sistemática inovadora e arrojada trazida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, sancionada em agosto de 2010. Para tanto, o conhecimento do setor, a partir de dados atuais e confiáveis, assume um caráter de fundamental importância, ao permitir o acompanhamento da evolução alcançada, orientar os ajustes necessários e indicar caminhos, para que se viabilize a universalização e o crescimento almejados. Não há desenvolvimento de nenhum setor sem o monitoramento contínuo do progresso.

Nesse sentido, a presente edição do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil traz uma retrospectiva dos dados da última década, cuja comparação permite uma análise histórica do setor, a partir de suas principais componentes, tornando possível uma visão evolutiva e abrangente, inclusive no âmbito regional, acerca do alcance das ações empreendidas e velocidade com que o setor tem se desenvolvido.

Além disso, como já tem sido tradição nas publicações do Panorama, esta edição também apresenta dados inéditos do setor, trazendo, em primeira mão, a composição gravimétrica dos resíduos sólidos urbanos no país, a projeção da geração para os próximos 30 anos e a previsão de progressão para encerramento das práticas de destinação inadequada.

Nos orgulhamos dos resultados alcançados a partir do esforço da equipe técnica dedicada à elaboração desse importante documento, que busca suas bases em fontes primárias de dados para divulgação de informações do próprio ano da publicação, trazendo assim, para os leitores, a situação mais atual do setor, para que se cumpra com a missão primordial pela qual a ABRELPE foi constituída: promover o desenvolvimento técnico e operacional do setor de resíduos sólidos.

Gostaria, por fim, de incentivar a leitura não apenas dessa edição, mas de toda a série do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, que contém dados detalhados sobre esse setor essencial para o desenvolvimento urbano, para a preservação do meio ambiente e para proteção da saúde da população.

Boa leitura!



de Policias
PREFEITURA DE
COLECCAO

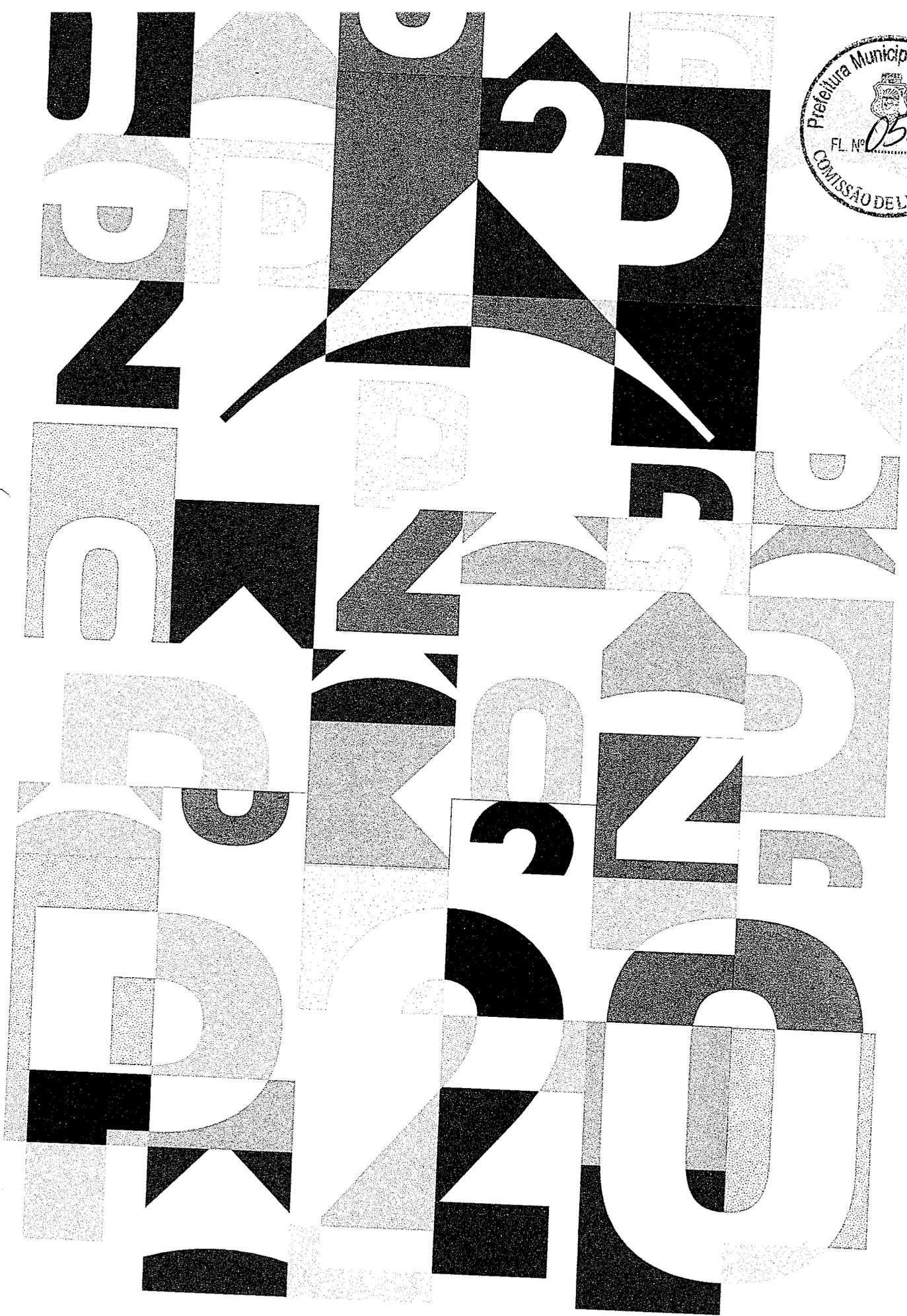


SUMÁRIO



1. INTRODUÇÃO	11
2. UMA DÉCADA NA GESTÃO DE RESÍDUOS NO BRASIL	13
2.1. GERAÇÃO DE RSU.....	14
2.2. COLETA DE RSU.....	16
2.3. COLETA SELETIVA.....	19
2.4. DESTINAÇÃO FINAL DE RSU.....	20
2.5. RECURSOS APLICADOS.....	22
2.6. EMPREGOS.....	23
2.7. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD).....	24
2.8. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.....	25
2.9. LOGÍSTICA REVERSA E RECICLAGEM.....	27
2.10. ANÁLISES DO PANORAMA.....	32
3. O FUTURO NA GESTÃO DE RSU NO BRASIL	37
3.1. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA: O QUE GERAMOS?.....	38
3.2. GERAÇÃO DE RSU: QUANTO GERAMOS?.....	40
3.3. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSU: A CAMINHO DA ADEQUAÇÃO?.....	41
4. TENDÊNCIAS PARA AS PRÓXIMAS DÉCADAS	45







1. INTRODUÇÃO

Em um ano marcado por grandes mudanças temos a satisfação de apresentar uma edição diferenciada do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, mantendo o compromisso de trazer anualmente informações atualizadas sobre o setor. Seguindo para o décimo sétimo ano de publicação ininterrupta, a equipe da Abrelpe inaugura um novo formato para o documento que se tornou uma referência de dados e análises consolidadas.

O conteúdo da presente edição está estruturado em três grandes blocos temáticos. O primeiro deles, que leva o nome de UMA DÉCADA NA GESTÃO DE RESÍDUOS NO BRASIL, resgata os dados da série histórica do Panorama, a partir da edição de 2010, marco inicial da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Ao comparar esses dados, que apresentam a conjuntura imediatamente anterior aos efeitos da PNRS (ano-base 2009), com aqueles mais recentes publicados na edição 2018/2019 do Panorama, é possível observar a evolução e as dinâmicas havidas na gestão de resíduos sólidos em nosso país nos últimos 10 anos. As informações relacionadas aos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) e Resíduos de Construção e Demolição (RCD), fruto de pesquisa direta da ABREPE junto a municípios, são analisados à luz dessa janela histórica, abordando os já tradicionais temas sobre geração, coleta regular e abrangência dos serviços, coleta seletiva, destinação final, recursos aplicados e empregos diretos gerados no setor. Também estão presentes os fluxos já estabelecidos pelos sistemas de logística reversa e dados mais atualizados disponíveis sobre reciclagem, a partir das informações obtidas junto às associações e entidades gestoras específicas.

O primeiro capítulo é encerrado com uma análise inédita comparativa de alguns dados do Panorama para propiciar uma melhor compreensão da evolução e, ao mesmo tempo, dos gargalos enfrentados pelo setor de resíduos sólidos.

O segundo bloco, denominado O FUTURO NA GESTÃO DE RSU NO BRASIL, apresenta os dados resultantes de pesquisa inédita sobre a composição gravimétrica atual dos RSU no país, traz a projeção de geração até 2050, considerando o retrospecto histórico e incorporando sua relação com o PIB e inclui uma análise temporal sobre os rumos para encerramento das unidades de disposição final inadequada. A partir dos dados inéditos incorporados nesta edição, que são de suma importância para o planejamento da gestão de resíduos no país, é possível traçar os cenários que pautarão o setor e que levam ao terceiro bloco, o qual abordará as TENDÊNCIAS PARA AS PRÓXIMAS DÉCADAS.

O capítulo final do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2020, por sua vez, encerra a publicação abordando algumas das principais preocupações contemporâneas e que se estendem tanto para o cenário nacional, como também para o mundo. A contribuição do setor para a mitigação das emissões de gases causadores de mudanças climáticas e as dinâmicas trazidas pelo novo Marco do Saneamento, incluindo a necessária sustentabilidade financeira para viabilizar avanços e assegurar uma gestão adequada são objeto de considerações elaboradas com base nos dados e informações constantes dos capítulos anteriores e demais edições precedentes do Panorama.



Esta edição e demais publicações da ABRELPE podem ser acessadas pelo QR Code ou www.abrelpe.org.br







2. UMA DÉCADA NA GESTÃO DE RESÍDUOS NO BRASIL

2.1. GERAÇÃO DE RSU

Entre 2010 e 2019, a geração de RSU no Brasil registrou considerável incremento, passando de 67 milhões para 79 milhões de tonelada por ano. Por sua vez, a geração per capita aumentou de 348 kg/ano¹ para 379 kg/ano.

GRÁFICO 1. GERAÇÃO DE RSU NO BRASIL

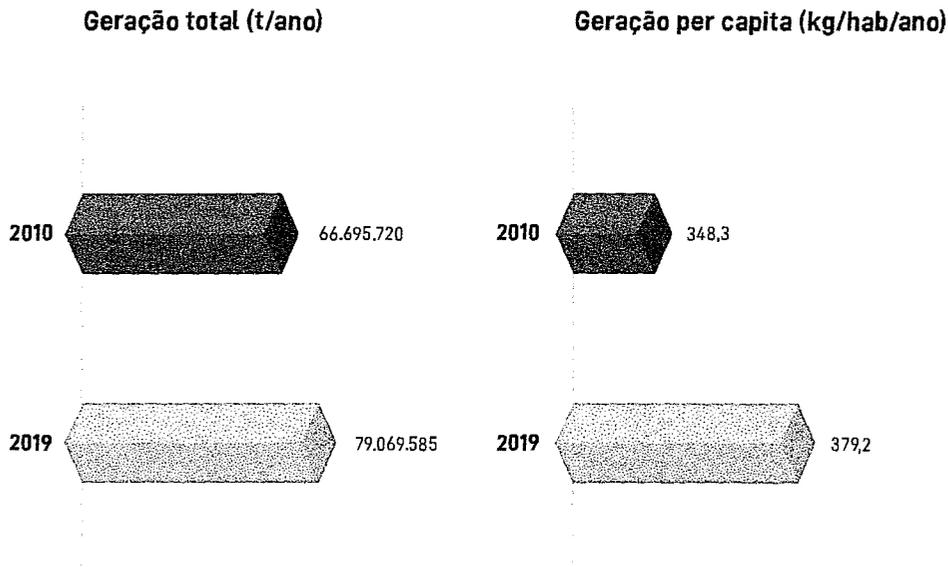
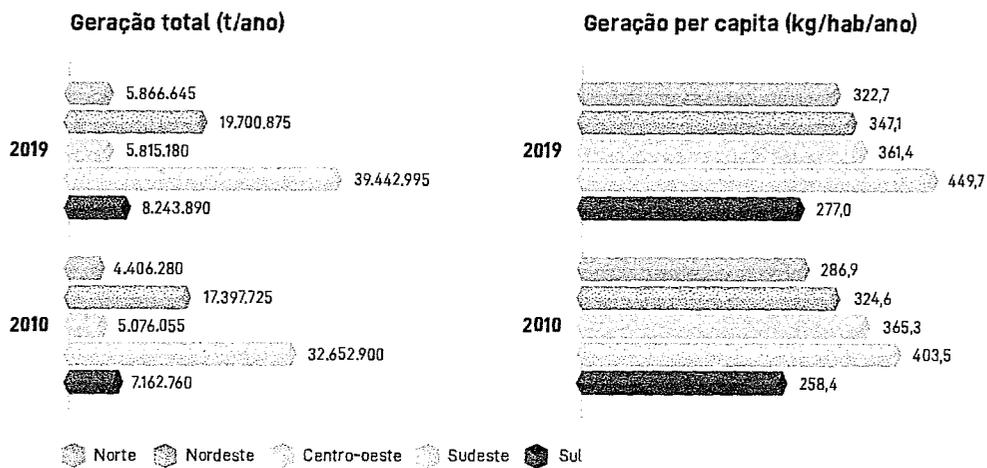


GRÁFICO 2. GERAÇÃO DE RSU POR REGIÃO



1. Todos os índices per capita foram calculados com base na população total dos municípios.



TABELA 1. GERAÇÃO DE RSU POR ESTADO

REGIÃO	ESTADO	GERAÇÃO TOTAL 2010 (T/ANO)	GERAÇÃO TOTAL 2019 (T/ANO)
NORTE	ACRE	154.395	239.440
	AMAPÁ	162.790	256.230
	AMAZONAS	1.186.250	1.601.255
	PARÁ	2.109.335	2.643.695
	RONDÔNIA	376.315	510.635
	RORAIMA	110.960	165.710
	TOCANTINS	306.235	449.680
NORDESTE	ALAGOAS	884.760	1.092.810
	BAHIA	4.893.555	5.071.310
	CEARÁ	3.243.025	3.534.660
	MARANHÃO	1.939.245	2.514.120
	PARAÍBA	1.115.440	1.282.245
	PERNAMBUCO	2.811.230	3.285.730
	PIAUÍ	1.072.735	1.141.355
	RIO GRANDE DO NORTE	844.245	1.115.075
CENTRO-OESTE	SERGIPE	593.490	663.570
	DISTRITO FEDERAL	1.585.925	1.104.855
	GOIÁS	1.909.315	2.528.355
	MATO GROSSO	873.445	1.207.420
SUDESTE	MATO GROSSO DO SUL	707.370	974.550
	ESPÍRITO SANTO	1.049.375	1.207.785
	MINAS GERAIS	5.649.470	6.941.570
	RIO DE JANEIRO	7.183.565	8.223.815
SUL	SÃO PAULO	18.770.490	23.069.825
	PARANÁ	2.999.570	3.234.995
	RIO GRANDE DO SUL	2.705.380	3.147.030
	SANTA CATARINA	1.457.810	1.861.865





2.2. COLETA DE RSU

A quantidade de resíduos coletados cresceu em todas as regiões do país e, em uma década, passou de cerca de 59 milhões de toneladas em 2010 para 72,7 milhões de toneladas e, no mesmo período, a cobertura de coleta passou de 88% para 92%.

GRÁFICO 3. COLETA DE RSU NO BRASIL

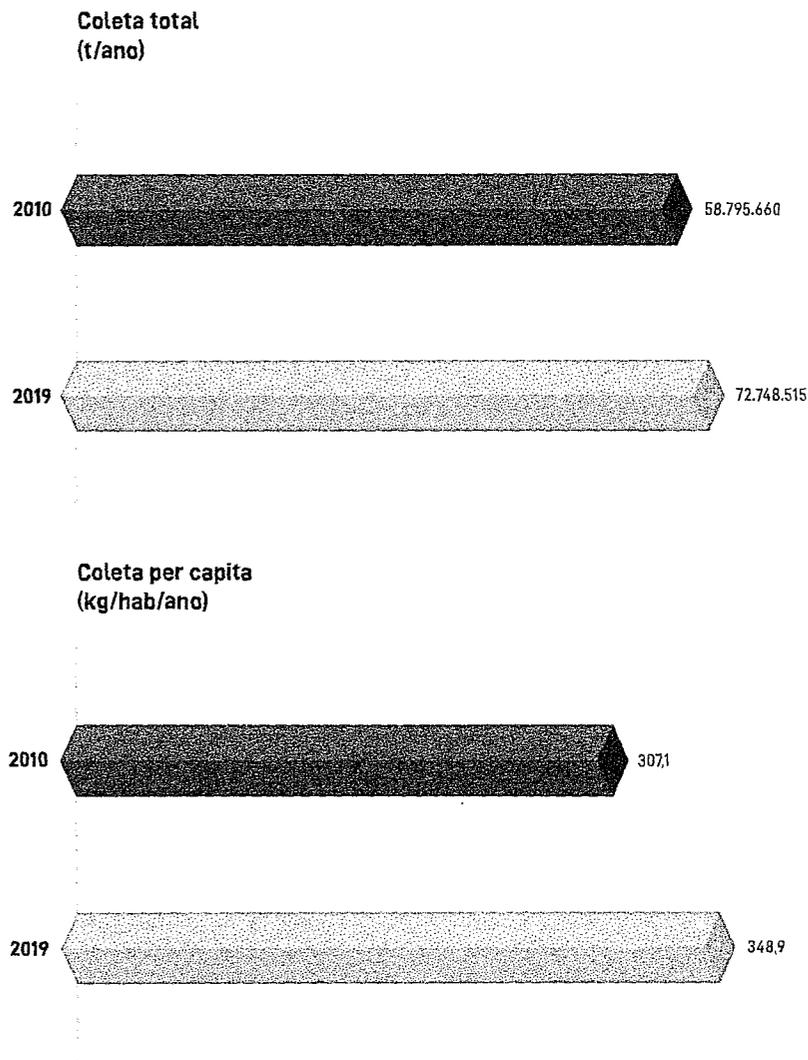


GRÁFICO 4. COLETA DE RSU NAS REGIÕES

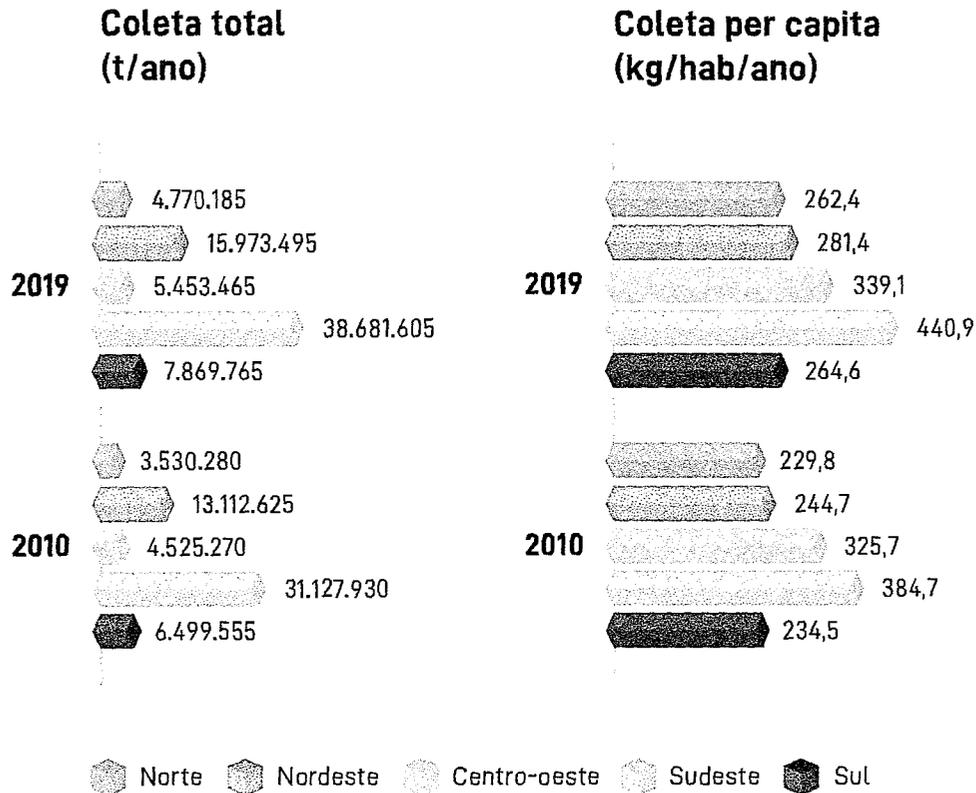


GRÁFICO 5. ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA DE RSU NO BRASIL E REGIÕES (%)

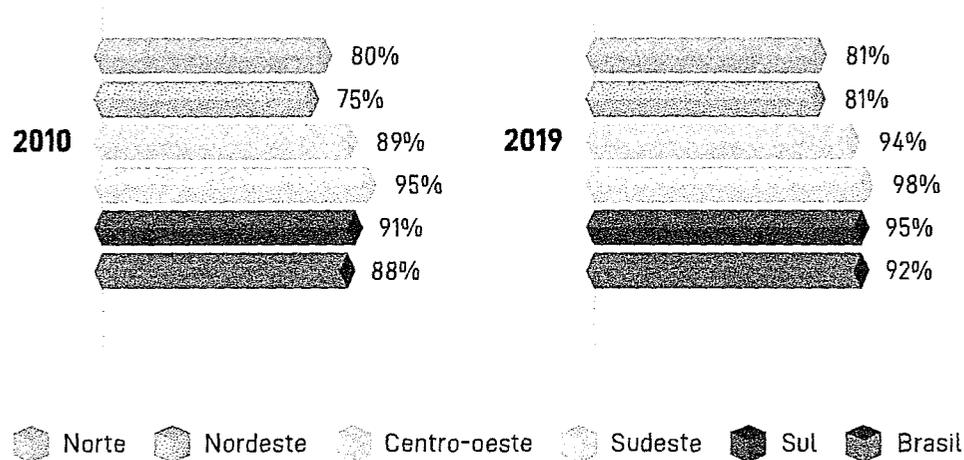


TABELA 2. COLETA DE RSU E ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA POR ESTADO



REGIÃO	ESTADO	COLETA TOTAL EM 2010 (T/ANO)	ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA EM 2010	COLETA TOTAL EM 2019 (T/ANO)	ÍNDICE DE COBERTURA DE COLETA EM 2019
NORTE	ACRE	124.465	80,6%	198.925	83,1%
	AMAPÁ	158.775	97,5%	239.075	93,3%
	AMAZONAS	997.910	84,1%	1.385.905	86,6%
	PARÁ	1.653.815	78,4%	2.028.670	76,7%
	RONDÔNIA	271.925	72,3%	402.960	78,9%
	RORAIMA	93.440	84,2%	139.430	84,1%
	TOCANTINS	229.950	75,1%	375.220	83,4%
NORDESTE	ALAGOAS	667.950	75,5%	915.785	83,8%
	BAHIA	3.700.370	75,6%	4.266.120	84,1%
	CEARÁ	2.476.890	76,4%	2.830.210	80,1%
	MARANHÃO	1.296.115	66,8%	1.605.270	63,9%
	PARAÍBA	900.820	80,8%	1.111.425	86,7%
	PERNAMBUCO	2.240.370	79,7%	2.856.855	86,9%
	PIAUÍ	606.630	56,5%	789.495	69,2%
CENTRO-OESTE	RIO GRANDE DO NORTE	715.400	84,7%	992.070	89,0%
	SERGIPE	508.445	85,7%	606.265	91,4%
	DISTRITO FEDERAL	1.530.080	96,5%	1.049.740	95,0%
	GOIÁS	1.691.045	88,6%	2.430.900	96,1%
	MATO GROSSO	681.820	78,1%	1.069.450	88,6%
SUDESTE	MATO GROSSO DO SUL	622.325	88,0%	903.375	92,7%
	ESPÍRITO SANTO	879.650	83,8%	1.131.500	93,7%
	MINAS GERAIS	5.382.655	95,3%	6.383.485	92,0%
	RIO DE JANEIRO	6.862.730	95,5%	8.182.570	99,5%
SUL	SÃO PAULO	18.002.895	95,9%	22.984.050	99,6%
	PARANÁ	2.692.970	89,8%	3.074.395	95,0%
	RIO GRANDE DO SUL	2.484.920	91,9%	3.004.315	95,5%
	SANTA CATARINA	1.321.300	90,6%	1.791.055	96,2%

2.3 COLETA SELETIVA

Em 2010, 3.152 municípios registravam alguma iniciativa de coleta seletiva, enquanto na década seguinte esse número aumentou para 4.070 municípios. Importante destacar, porém, que em muitos municípios as atividades de coleta seletiva ainda não abrangem a totalidade de sua área urbana.

GRÁFICO 6. DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS COM INICIATIVAS DE COLETA SELETIVA (%)

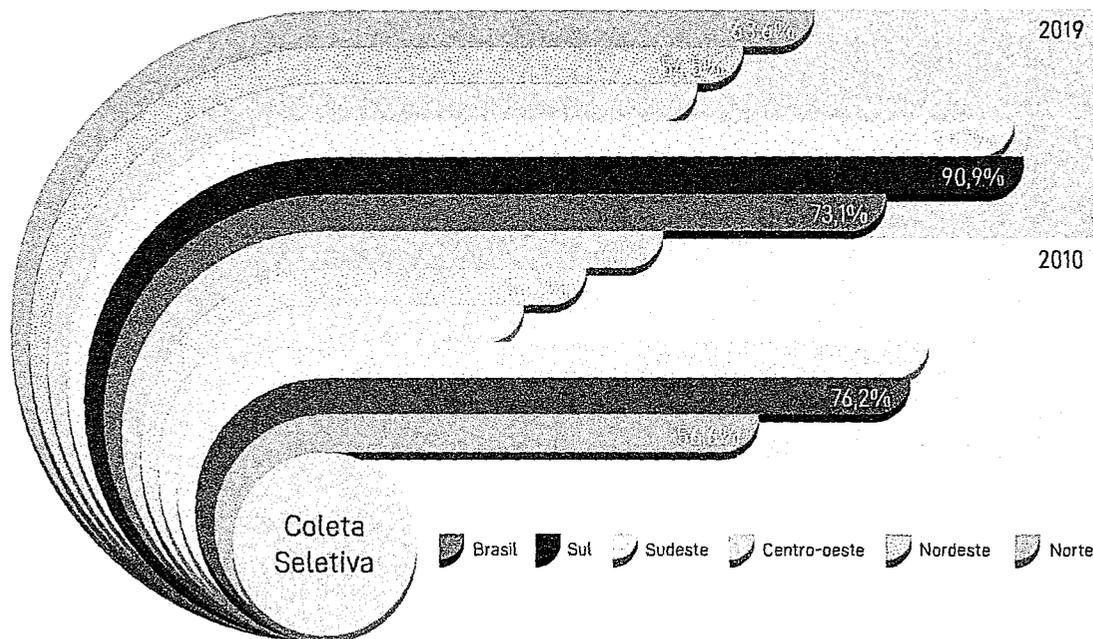


TABELA 3. QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS COM INICIATIVAS DE COLETA SELETIVA

Regiões	Norte		Nordeste		Centro-Oeste		Sudeste		Sul		Brasil	
	2010	2019	2010	2019	2010	2019	2010	2019	2010	2019	2010	2019
Sim	198	286	614	978	122	227	1.313	1.496	905	1.083	3.152	4.070
Não	251	164	1.180	816	344	240	355	172	283	108	2.413	1.500
Total	449	450	1.794	1.794	466	467	1.668	1.668	1.188	1.191	5.565	5.570



2.4. DESTINAÇÃO FINAL DE RSU

A disposição final é uma das alternativas de destinação final ambientalmente adequada previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), desde que observadas as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos. No Brasil, a maior parte dos RSU coletados segue para disposição em aterros sanitários, tendo registrado um aumento de 10 milhões de toneladas em uma década, passando de 33 milhões de toneladas por ano para 43 milhões de toneladas. Por outro lado, a quantidade de resíduos que segue para unidades inadequadas (lixões e aterros controlados) também cresceu, passando de 25 milhões de toneladas por ano para pouco mais 29 milhões de toneladas por ano.

GRÁFICO 7. DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA X INADEQUADA DE RSU NO BRASIL (T/ANO)

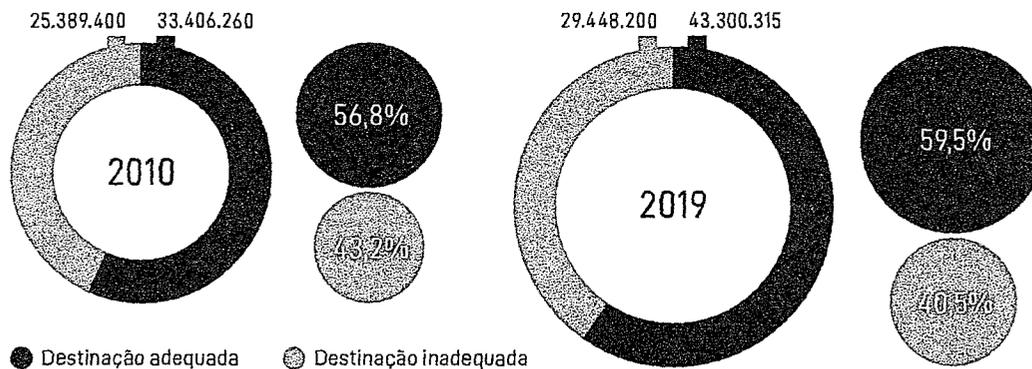


TABELA 4. DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU NAS REGIÕES, POR TIPO DE DESTINAÇÃO (T/ANO)

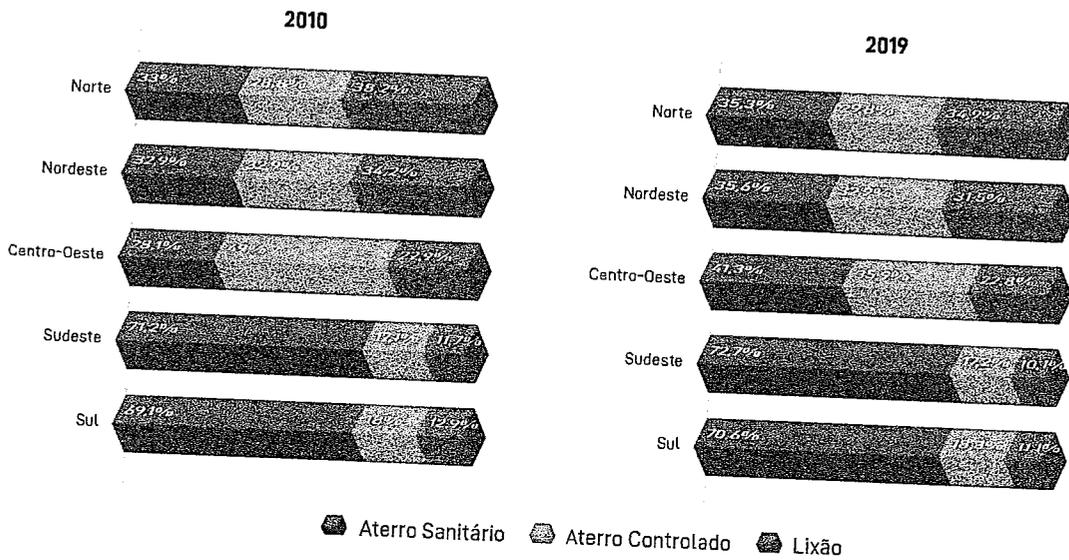
Região	2010			2019		
	Aterro Sanitário	Aterro Controlado	Lixão	Aterro Sanitário	Aterro Controlado	Lixão
Norte	1.165.810	1.015.795	1.348.675	1.683.745	1.421.675	1.664.765
Nordeste	4.314.300	4.312.110	4.486.215	5.686.700	5.255.270	5.031.525
Centro-oeste	1.272.025	2.217.010	1.036.235	2.252.415	1.957.860	1.243.190
Sudeste	22.166.085	5.322.065	3.639.780	28.121.425	6.653.220	3.906.960
Sul	4.488.040	1.170.555	840.960	5.556.030	1.440.290	873.445
Brasil	33.406.260	14.037.535	11.351.865	43.300.315	16.727.950	12.720.250



GRÁFICO 8. DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU NO BRASIL, POR TIPO DE DESTINAÇÃO (T/ANO)



GRÁFICO 9. DISPOSIÇÃO FINAL DE RSU NAS REGIÕES, POR TIPO DE DESTINAÇÃO (%)





2.5. RECURSOS APLICADOS

Os recursos aplicados pelos municípios na coleta e demais serviços de limpeza urbana, que incluem destinação final dos RSU e serviços de varrição, capina, limpeza e manutenção de parques e jardins, limpeza de córregos, entre outros, passaram de R\$ 17,65 bilhões (média de R\$ 8 por habitante/mês) em 2010, para R\$ 25 bilhões (R\$ 10 por habitante/mês) ao final da década.

GRÁFICO 10. RECURSOS APLICADOS NA COLETA DE RSU E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO BRASIL

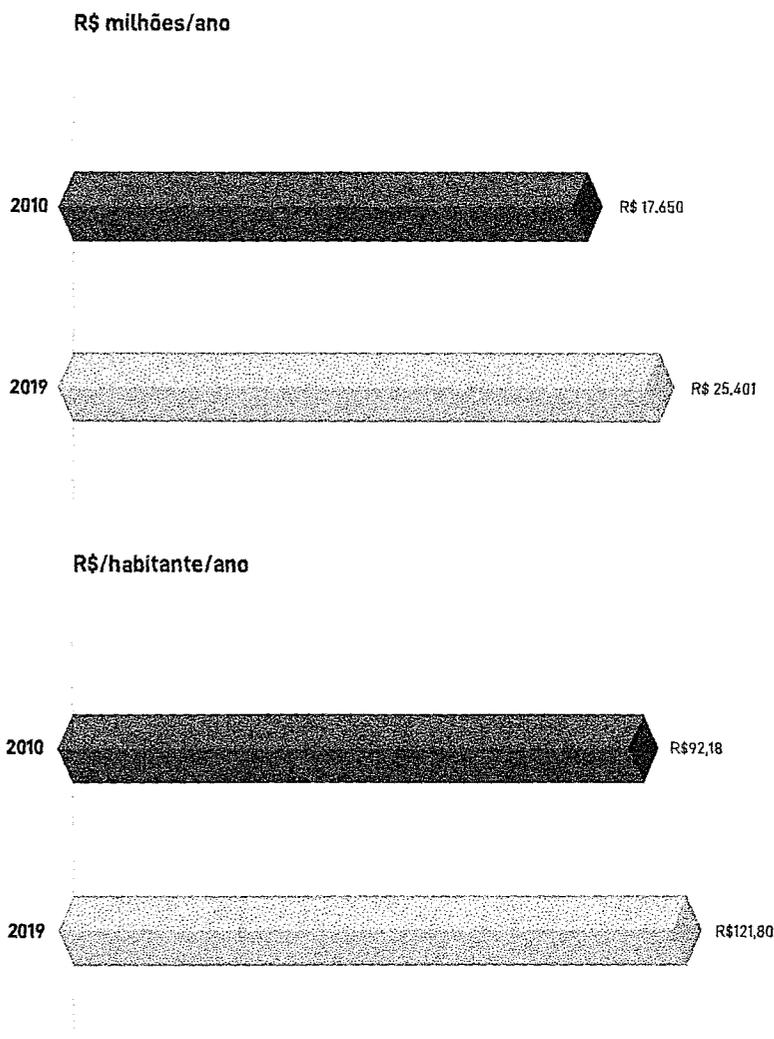
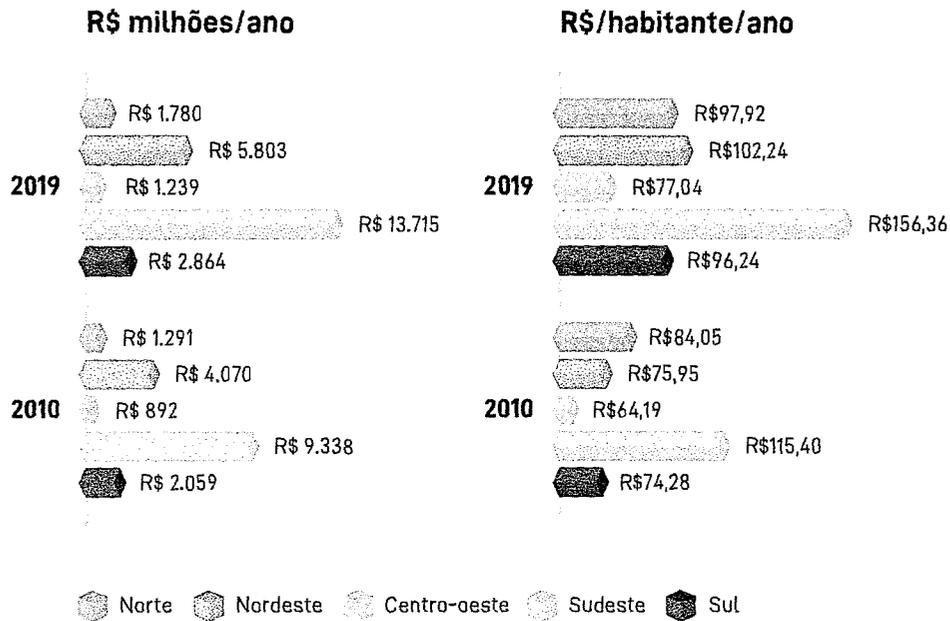




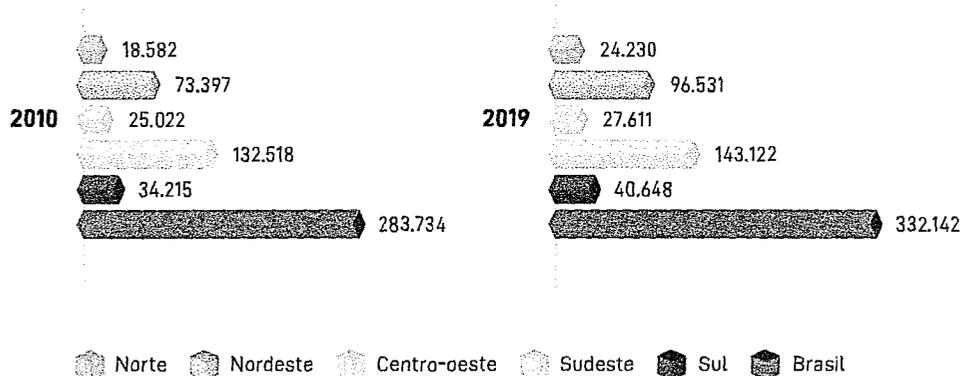
GRÁFICO 11. RECURSOS APLICADOS NA COLETA DE RSU E DEMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS REGIÕES



2.6. EMPREGOS

O número de empregos diretos no setor de limpeza também aumentou em uma década e passou de um total em torno de 284 mil para 332 mil postos de trabalho.

GRÁFICO 12. EMPREGOS DIRETOS GERADOS PELO SETOR DE LIMPEZA URBANA NO BRASIL E REGIÕES





2.7. RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

Os RCD coletados pelos municípios também registraram aumento quantitativo no período analisado, passando de 33 milhões de toneladas, em 2010, para 44,5 milhões, em 2019. Com isso, a quantidade coletada per capita cresceu de 174,3 kg para 213,5 kg por habitante, por ano.

GRÁFICO 13. COLETA DE RCD PELOS MUNICÍPIOS NO BRASIL

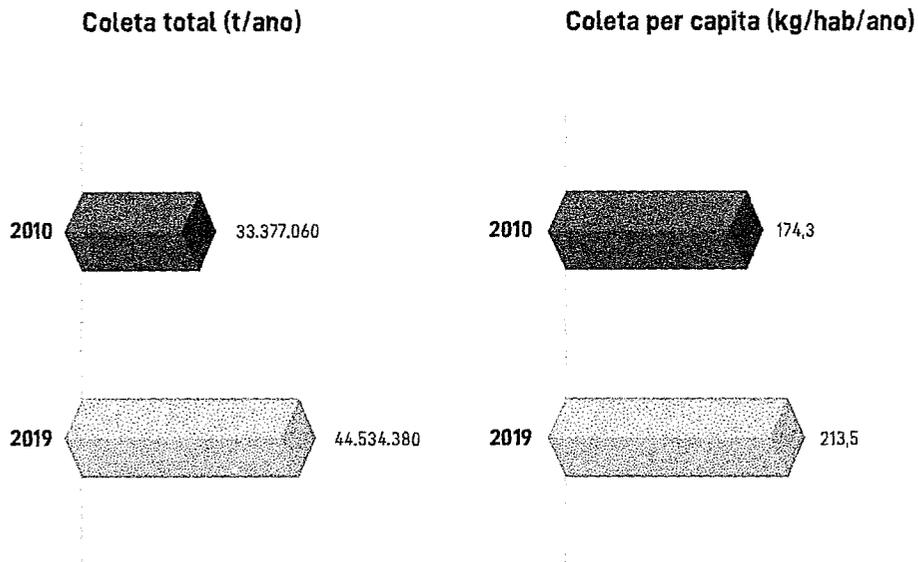
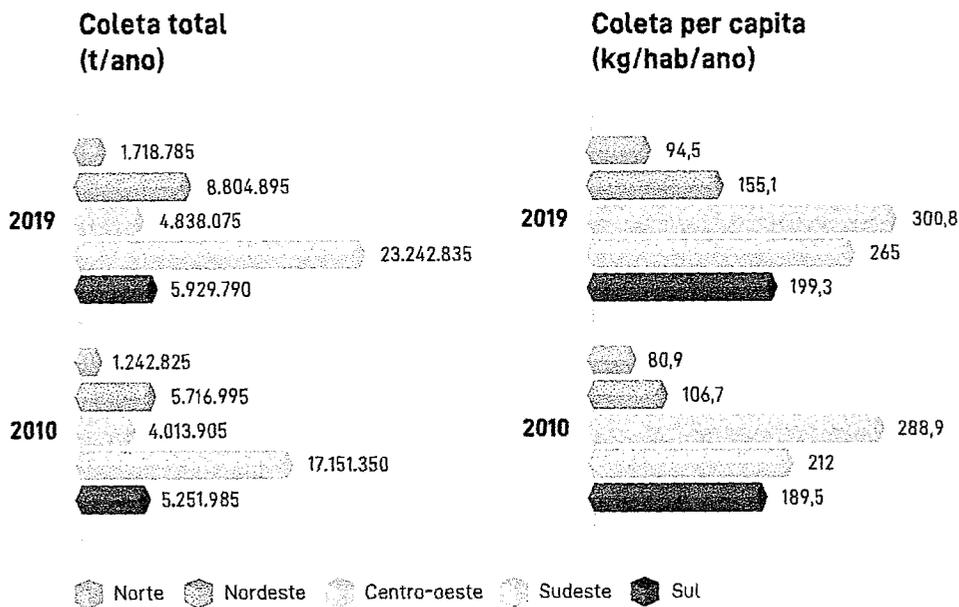


GRÁFICO 14. COLETA DE RCD PELOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES





2.8. RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Em 2010, 4.080 municípios prestaram os serviços de coleta, tratamento e disposição final de 221 mil toneladas de RSS, o equivalente a 1,156 kg por habitante/ano. Já em 2019, o volume coletado foi de 253 mil toneladas, com coleta per capita de 1,213 kg/ano. A capacidade instalada em unidades para tratamento de RSS por diferentes tecnologias também cresceu, passando de 577 toneladas diárias para 1.314 toneladas/dia em uma década. Quanto à destinação propriamente dita, apesar dos avanços observados no período analisado, cerca de 36% dos municípios brasileiros ainda destinaram os RSS coletados sem nenhum tratamento prévio, o que contraria as normas vigentes e apresenta riscos diretos aos trabalhadores, à saúde pública e ao meio ambiente.

GRÁFICO 15. COLETA DE RSS PELOS MUNICÍPIOS NO BRASIL

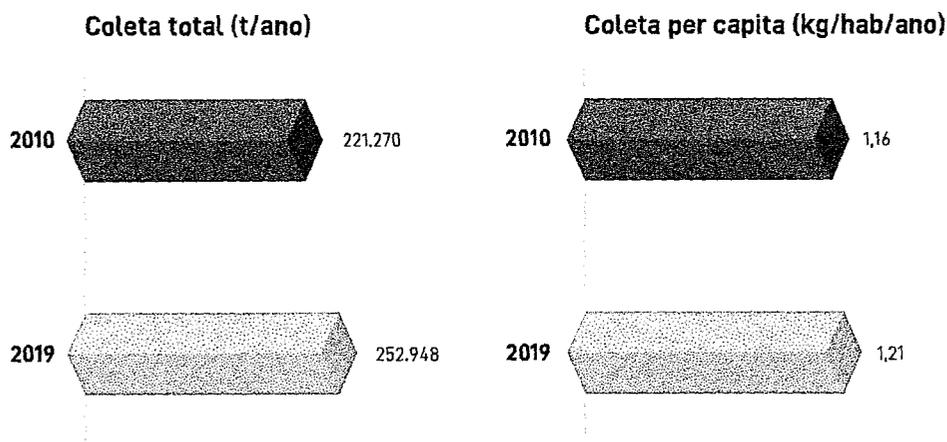
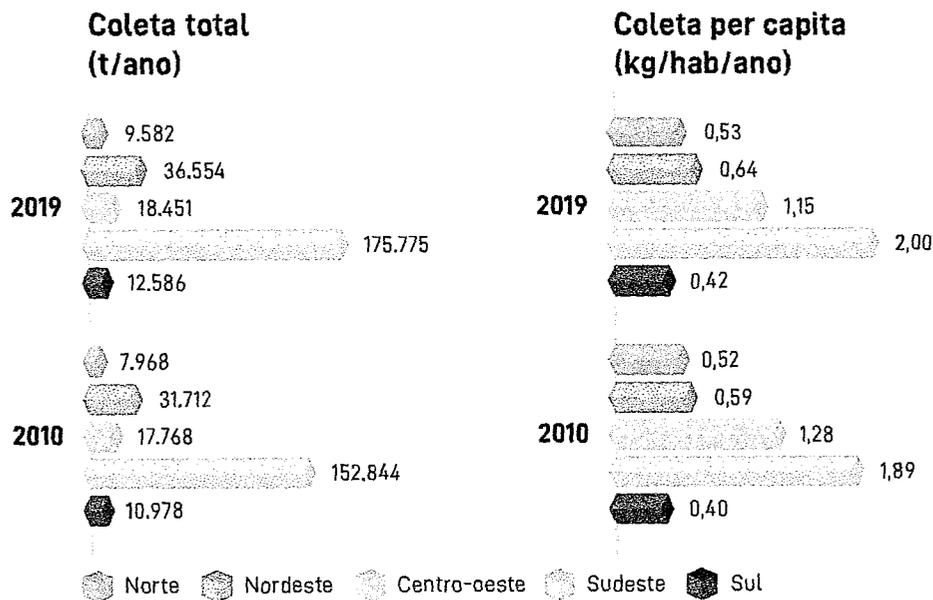


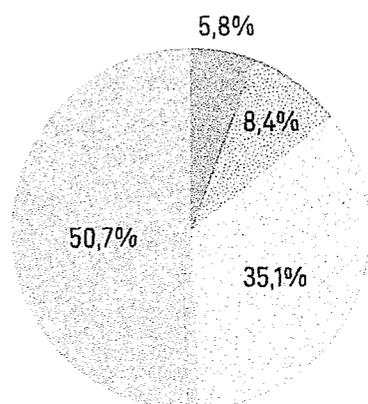
GRÁFICO 16. COLETA DE RSS PELOS MUNICÍPIOS NAS REGIÕES



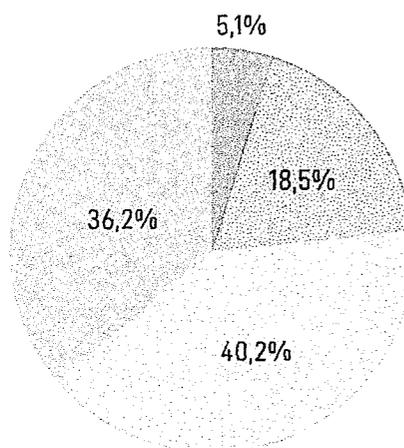
2.8.1. DESTINAÇÃO DOS RSS

GRÁFICO 17. TIPO DE DESTINAÇÃO DOS RSS COLETADOS PELOS MUNICÍPIOS (%)

Destinação dos RSS em 2010



Destinação dos RSS em 2019



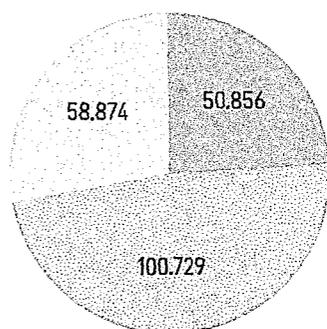
● Microondas ● Autoclave ● Incineração ● Outros*

*"Outros" compreende a destinação, sem tratamento prévio, em aterros, valas sépticas, lixões, etc.

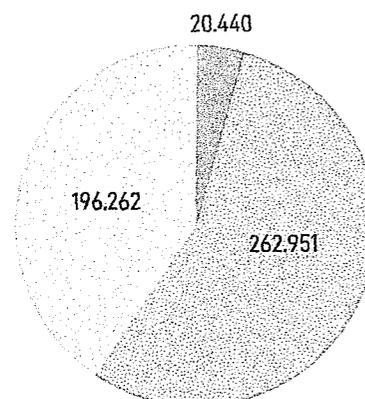
2.8.2. CAPACIDADE INSTALADA

GRÁFICO 18. CAPACIDADE INSTALADA DE TRATAMENTO DE RSS (T/ANO)

Capacidade instalada de tratamento de RSS em 2010



Capacidade instalada de tratamento de RSS em 2019



● Microondas ● Autoclave ● Incineração

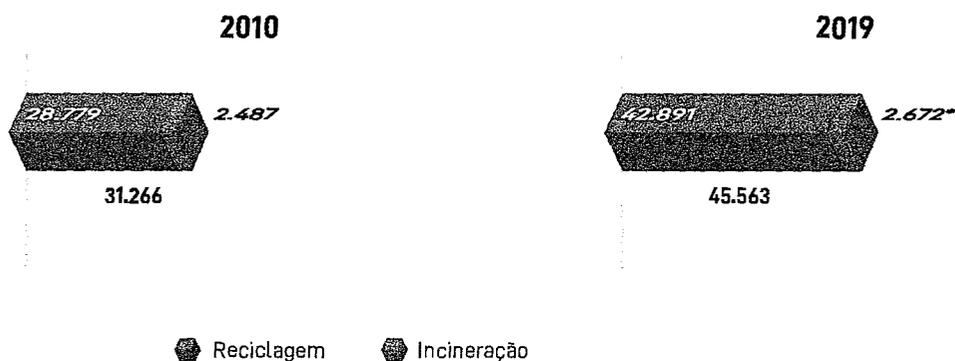
2.9. LOGÍSTICA REVERSA E RECICLAGEM

Com a vigência da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010), a logística reversa foi estabelecida como um dos instrumentos de implementação do princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Diante disso, diversos setores devem encaminhar ações para a implementação de sistemas de logística reversa de produtos e embalagens pós-consumo, no intuito de priorizar seu retorno para um novo ciclo de aproveitamento. As informações apresentadas a seguir abordam a evolução dos sistemas de logística reversa já implantados e que possuem resultados expressivos e publicamente disponibilizados. Além disso, também é apresentado um breve panorama de três sistemas relevantes que estão avançando em sua implementação, tendo como referência o ano de 2019.

EMBALAGENS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS

O Sistema Campo Limpo, operado pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (inpEV) teve uma evolução em seu processamento passando de 31.266 toneladas em 2010 para 45.563 toneladas em 2019 (Gráfico 20), das quais 94% foram enviadas para reciclagem e 6% para incineração². O volume processado representa 94% do total das embalagens primárias³ comercializadas. Atualmente, o sistema possui 411 unidades fixas divididas entre postos (304) e centrais de recebimentos (107), além de realizar coletas itinerantes nos municípios que não possuem capacidade mínima para instalação de unidade fixa ou estão distantes das já existentes.

GRÁFICO 19. SISTEMA CAMPO LIMPO - EVOLUÇÃO DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE EMBALAGENS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS (T/ANO)



Fonte: inpEV - Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias. Relatórios de Sustentabilidade, 2010 a 2019.

*Além dessas embalagens, houve a incineração de 131 toneladas de embalagens com sobras pós-consumo líquidas e sólidas.

2. Este tipo de destinação é exclusivo para as embalagens que ainda possuam sobras pós-consumo líquidas e sólidas. No ano de 2019, 131 toneladas de produtos impróprios foram destinados de forma ambientalmente correta. Fonte: Relatório de Sustentabilidade 2019, p. 14.

3. Aquelas que têm contato com o produto.

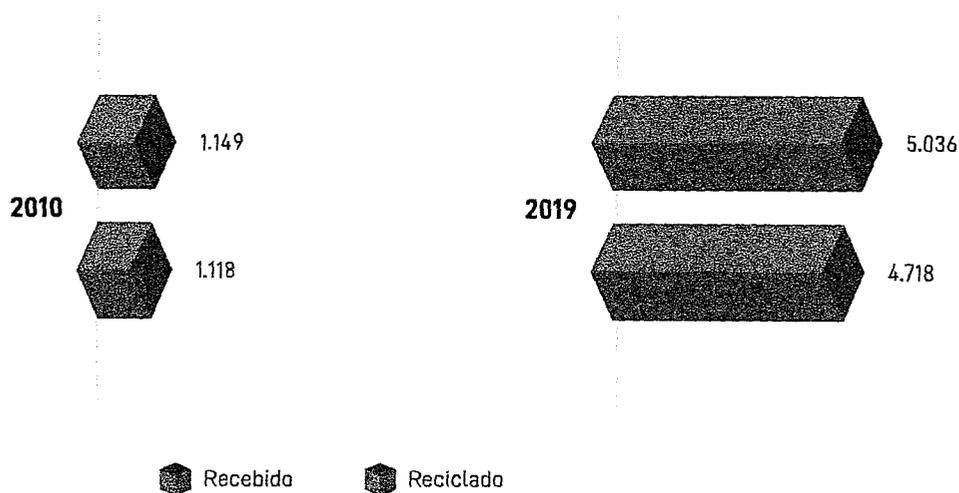




EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

O programa de logística reversa do Instituto Jogue Limpo está presente em 18 estados mais o Distrito Federal, cobrindo 4.310 municípios, com 47.452 geradores cadastrados e 28.147 geradores ativos⁴. Entre os anos de 2010 e 2019, a destinação adequada das embalagens plásticas de óleo lubrificante aumentou em quase quatro vezes, passando de 1.149 toneladas de embalagens recebidas e 1.118 toneladas recicladas em 2010, para 5.036 toneladas recebidas e 4.718 toneladas recicladas em 2019, correspondendo a 97,3% (2010) e 98,5% (2019) de reciclagem do total recebido. Atualmente o sistema possui 177 Pontos de Entrega Voluntária, 65 deles inaugurados em 2019, localizados em 13 das 19 unidades da federação onde o sistema atua, e, também, realiza coletas itinerantes nos municípios com população inferior a 15.000 habitantes.

GRÁFICO 20. PROGRAMA JOGUE LIMPO - EVOLUÇÃO DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE EMBALAGENS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (T/ANO)



Fonte: Instituto Jogue Limpo (Relatório de Desempenho Anual 2019).

PNEUS INSERVÍVEIS

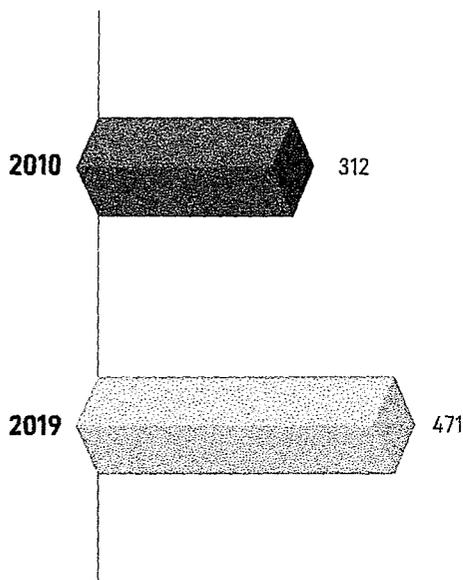
Desde o início do programa, em 1999, até o final de 2019, cerca de 5,23 milhões de toneladas de pneus inservíveis foram coletados e corretamente destinados, um volume equivalente a 1,04 bilhão de pneus de carro de passeio. Os pontos de coleta de pneus inservíveis nos municípios brasileiros passaram de 576 em 2010 para 1.053⁶ estabelecimentos em 2019. Além dessa ampliação logística, também houve aumento de 50,96% na quantidade de pneus recuperados, que foi de 312.000 toneladas, em 2010, para 471.000 toneladas, em 2019.

4. Correspondentes aos geradores que destinaram resíduos de embalagens plásticas nos últimos 12 meses.

5. Número equivalente a 100.720.866 embalagens. Ressalta-se que destino adequado foi assegurado para 4.790 toneladas de embalagens, cujas 74 toneladas restantes (PET e PVC) tiveram outra destinação ambientalmente correta, 42 toneladas foram enviadas para coprocessamento e as outras 30 para aterro sanitário classe 1.

6. Número obtido pelo balanço anual do Programa de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis. Desde 2017, o número de pontos de coleta permanece o mesmo (Reciclanip, 2019).

GRÁFICO 21. EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE DE PNEUS INSERVÍVEIS COLETADOS E CORRETAMENTE DESTINADOS NO BRASIL (T X MIL)



Fonte: Destinados Reciclanip (2019).

LÂMPADAS FLUORESCENTES DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO E DE LUZ MISTA

A Associação Brasileira para Gestão da Logística Reversa de Produtos de Iluminação (RECICLUS) foi criada em 2016 para operacionalização da logística reversa das lâmpadas fluorescentes no Brasil. De acordo com o último Relatório Anual disponível (2018), o sistema está presente em 254 cidades, localizadas em 26 estados mais o Distrito Federal. Além disso, possui 80 empresas associadas, com 1.390 pontos de coleta⁷ instalados, que atendem cerca de 45% da população brasileira, segundo os critérios estabelecidos no Acordo Setorial firmado com o Ministério do Meio Ambiente.

Em 2018, aproximadamente 2.464.527 lâmpadas foram destinadas de forma ambientalmente correta⁸, das quais 1.103.018 referem-se as lâmpadas compactas e 1.361.509 as lâmpadas tubulares, o equivalente a 161.040,6 e 198.780,4 Kg, respectivamente. Com isso, observa-se um aumento expressivo em comparação ao ano anterior devido à maior disponibilidade de PEVs, novas parcerias firmadas e consolidação do programa. Adicionalmente, considerando que as lâmpadas compactas são compostas por aproximadamente 5 mg de mercúrio por unidade e as lâmpadas tubulares por 9 mg por unidade, 17.768,68 gramas (cerca de 17,8 kg) de mercúrio foram capturadas e corretamente destinadas no ano de 2018.

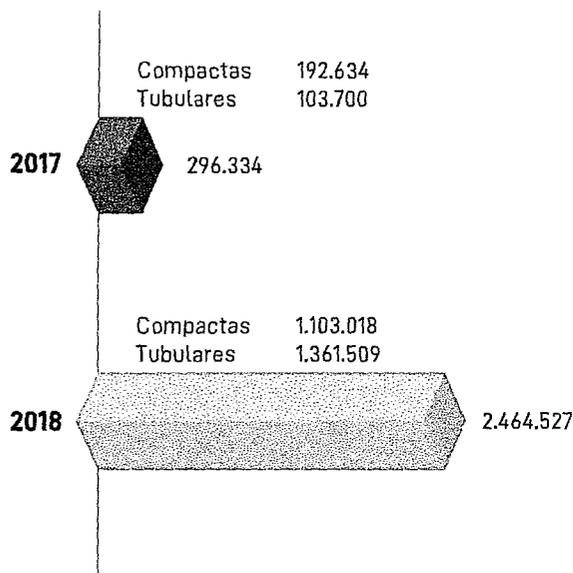
7. Segundos dados do Sinir referentes ao ano de 2019, esses pontos de coleta já somam 1.930 unidades distribuídos em 429 municípios.

8. Semando todo o contingente destinado pela Reciclus até 2018, 4,6% da meta de recolhimento firmada no Acordo Setorial foi cumprida, a meta estabelece que 20% das lâmpadas colocadas no mercado nacional em 2012 deverão ser corretamente destinadas até 2021 (o equivalente a 60 milhões de lâmpadas).





GRÁFICO 22. NÚMERO DE LÂMPADAS COLETADAS E CORRETAMENTE DESTINADAS NO BRASIL (UNIDADES)



Fonte: Reciclus, Relatórios de Desempenho Anual 2018 e 2019 (anos-base 2017 e 2018).

EMBALAGENS EM GERAL

O Acordo Setorial para Implementação do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral foi firmado em 2015 por 20 associações representantes dos setores de papel, plástico e alumínio, além de 3.786 empresas, tendo como entidade gestora a Coalizão Embalagens. A elaboração e implementação do sistema de logística reversa foi dividida em duas fases. A primeira ocorreu entre 2015 e 2017 e seus resultados foram divulgados pelo Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR)⁹. Já a segunda fase estava prevista para iniciar 90 dias do término da Fase 1, com a formalização do Plano de Implementação pela Coalizão, porém, seus resultados não estão disponíveis.

Paralelamente, diversos termos de compromisso em âmbito estadual foram firmados, em especial no Estado de São Paulo, que, durante a Fase 2, assinou mais três Termos de Compromisso para logística reversa de embalagens em geral além dos três já existentes. Já em âmbito Federal, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) lançou para consulta pública a minuta do "Termo de compromisso para implementação de ações voltadas à economia circular e logística reversa de embalagens em geral", que estabelece metas para o uso de materiais recicláveis e compostáveis na produção de embalagens, além da incorporação de matéria-prima reciclada pós-consumo e modelos alternativos de embalagens retornáveis plásticas ou refis.

9. Disponível em: <http://www.sinir.gov.br/documents/10180/23979/Relatorio+Final+Fase+1/348c0aad-efc0-457a-9c6a-ee46d623dcf8>.



MEDICAMENTOS

Os medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso são genericamente classificados como resíduos perigosos (classe 1) e possuem potencial de contaminação do meio ambiente se descartados incorretamente. O Brasil é o sétimo país que mais consome medicamentos no mundo, e até 2023 pode chegar a quinta posição¹⁰. Apesar de sua periculosidade e consumo expressivo, o país pouco avançou na logística reversa destes resíduos desde a promulgação da PNRS em 2010, apesar dos esforços por parte do governo federal e dos governos estaduais.

Em 2013, os Ministérios da Saúde e Meio Ambiente publicaram um Edital de Chamamento (nº 2) para elaboração de um Acordo Setorial visando a estruturação e implantação de um sistema de logística reversa de abrangência nacional. Contudo, mesmo com a prorrogação do prazo em 2014 (Edital nº 1), nenhuma proposta foi assinada.

Em 2020, o Governo Federal promulgou o Decreto nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que regulamenta o fluxo para descarte e destinação adequados de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso. Dividido em duas fases, o sistema prevê que todas as capitais do Brasil e os municípios com população superior a 500 mil habitantes sejam contemplados com os pontos de coleta no prazo de dois anos. Já para os municípios com população superior a 100 mil habitantes, o prazo estabelecido é cinco anos.

ELETROELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES

O Brasil é o quinto maior gerador de resíduos eletroeletrônicos do mundo e o segundo maior no continente americano, atrás apenas dos Estados Unidos (The Global E-waste monitor, 2020). Em 2019, foram geradas 2,1 milhões de toneladas no país, o equivalente a 10,2 kg por habitante. Contudo, apesar do volume expressivo, a logística reversa destes resíduos ainda encontra desafios para sua plena implementação.

Em outubro de 2019 foi assinado um Acordo Setorial para implantação do sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes, a fim de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema em abrangência nacional. Já em fevereiro de 2020, foi publicado o Decreto Federal nº 10.240/2020 que estabelece normas para a implementação de sistema de logística reversa obrigatória, com previsão de alcançar todo o mercado nacional, especialmente as empresas e associações que não foram signatárias do Acordo Setorial de 2019.

Em 2019 a Green Eletron coletou e destinou corretamente mais de 514 toneladas de resíduos eletroeletrônicos, das quais 342,9 toneladas correspondem aos resíduos eletrônicos (em sua maioria, acessórios de computadores como teclado, mouses, carregadores e cabos) e 171,2 correspondem a pilhas e baterias¹¹. Além da destinação correta dos resíduos, o sistema foi capaz de reaproveitar cerca de 100 toneladas de metais ferrosos e não ferrosos e reciclar 47,5 toneladas de plástico, evitando a

10. Interfarma – Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa. Guia 2019. Disponível em: <<https://www.interfarma.org.br/public/files/biblioteca/interfarma-5C-s-2019-guia-interfarma1.pdf>> Acesso em 19.08.2020.

11. Fonte: <https://www.greenelatron.org.br/blog/green-eletron-recicla-mais-de-514-toneladas-de-lixo-eletronico-em-2019-confira-outras-conquistas/>. Acesso em 24.08.2020.





emissão de 69 toneladas de CO₂. Quanto aos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), o sistema já conta com 104 para os eletroeletrônicos e 2.245 de pilhas e baterias.

BATERIAS DE CHUMBO-ÁCIDO INSERVÍVEIS

As baterias de chumbo-ácido, notadamente utilizadas em automóveis, são compostas por placas de chumbo e uma solução de ácido sulfúrico, componentes com alto potencial de contaminação se descartados de forma incorreta. Estão sujeitas à logística reversa e já possuem resolução prevendo seu gerenciamento adequado anteriormente à promulgação da PNRS (Resolução Conama nº 401/2008). Em 2019, o Acordo Setorial foi assinado pelos fabricantes e seus representantes, recicladores, distribuidores, comerciantes e a entidade gestora Instituto Brasileiro de Energia Reciclável (IBER). O Acordo prevê a implementação de postos e serviços de coleta, transporte, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, incluindo a recuperação do chumbo-ácido, sua reinserção na cadeia produtiva, a reciclagem dos outros insumos (plásticos) e a recuperação e/ou reutilização da solução eletrolítica. Segundo dados do SINIR, 275.250 das 372.986 toneladas de baterias colocadas no mercado foram recolhidas em 2019, o que representa 74% do total.

EMBALAGENS DE AÇO

As embalagens de aço sujeitas à logística reversa são aquelas oriundas de alimentos para consumo humano, incluindo pratos prontos, bebidas, conservas e óleos comestíveis, assim como de rações úmidas para cães e gatos, cosméticos, tintas imobiliárias, rochas e tampas, entre outras. A entidade gestora do sistema é a PROLATA Reciclagem, criada em 2012 pela ABEAÇO - Associação Brasileira de Embalagem de Aço sob coordenação e patrocínio da ABRAFATI - Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, em atendimento à PNRS. A logística reversa desses materiais foi organizada por meio de um Termo de Compromisso Federal firmado junto ao MMA em dezembro de 2018.

O Programa foi capaz de realizar a destinação final ambientalmente adequada de mais de 31 mil toneladas de embalagens nos últimos cinco anos, sendo 8 mil apenas em 2019, deixando de emitir cerca de 118 mil toneladas de CO₂ na fabricação de novo aço. Está presente em 12 estados de todas as regiões do país, além do Distrito Federal, com atuação em 36 municípios. Além disso, o Programa atua em parceria com 50 cooperativas de catadores e já soma 28 PEVs Retorna Machines, que troca as embalagens por pontos que podem ser revertidos de diversas formas, e 9 PEVs próprios da PROLATA instalados na região da Baixada Santista.

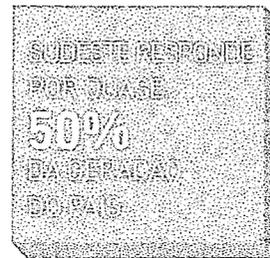
2.10. ANÁLISES DO PANORAMA

Ao analisar os dados apresentados no presente capítulo, nota-se que ocorreram importantes mudanças no setor de resíduos ao longo de 10 anos, principalmente em decorrência da implementação dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que completou uma década de vigência em 2020. Nesse período, a geração total de RSU aumentou cerca

GERAÇÃO DE RSU
CRESCEU **19%**
EM 10 ANOS

de 19% no país, com um crescimento de 9% no índice de geração per capita. Uma análise regional permite verificar que o Sudeste segue como a região que mais contribui para a geração de resíduos em âmbito nacional (49,88%).

No tocante à coleta regular, que configura a etapa inicial necessária para viabilizar um sistema adequado de gestão de resíduos, apesar do avanço registrado, o país ainda apresenta déficit na abrangência desses serviços (92% de cobertura) e 6,3 milhões de ton/ano seguem abandonadas no meio ambiente. Apenas 10 estados têm índice de cobertura de coleta acima da média nacional: São Paulo (99,6%), Rio de Janeiro (99,5%), Santa Catarina (95,84%), Goiás (96,1%), Rio Grande do Sul (95,5%), Distrito Federal (95%), Paraná (95%), Espírito Santo (93,7%), Amapá (93,3%) e Mato Grosso do Sul (92,7%). Os menores índices de cobertura de coleta são registrados nas regiões Norte e Nordeste, com os estados do Ceará (80,1%), Rondônia (78,9%), Pará (76,7%), Piauí (69,2%) e Maranhão (63,9%) nas últimas cinco posições.



A quantidade de RSU coletados no país também cresceu 24% em uma década e atingiu 72,7 milhões de toneladas, dos quais aproximadamente 60% seguiram para disposição final adequada em aterros sanitários. No entanto, a realidade da disposição inadequada ainda está presente em todas as regiões, tendo aumentado 16% em relação a 2010. Essa situação impacta diretamente a saúde de 77,65 milhões de brasileiros, e tem um custo ambiental e para tratamento de saúde de cerca de USD 1 bilhão por ano.



Em termos regionais, as regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte ainda registram índices abaixo da média nacional de destinação adequada. Na região Norte, 79% das cidades (357 municípios) ainda encaminham seus resíduos para aterros controlados ou lixões. A região Nordeste, por sua vez, concentra o maior número de cidades com destinação irregular: 1.340 municípios (74,6%) e no Centro-Oeste, 65% dos municípios (305 cidades) encaminham seus resíduos para unidades inadequadas.

No que se refere à coleta seletiva, as iniciativas que estavam presentes em 56,6% dos municípios em 2010, agora foram registradas em mais de 73% das cidades, mas ainda são bastante incipientes, e a falta de separação dos resíduos reflete na sobrecarga do sistema de destinação final e na extração de recursos naturais, muitos já próximos do esgotamento. A consequência direta disso são os índices de reciclagem que, nesses dez anos da Lei Federal, permanecem em patamares inferiores a 4% na média nacional.

A estagnação dos índices de reciclagem, apesar das várias ações, campanhas e iniciativas para alavancar o setor e viabilizar o aproveitamento dos materiais descartados, demonstra que a fragilidade das redes existentes, a inexistência de um mercado estruturado para absorver os resíduos e as dificuldades logísticas e tributárias devem ser objeto de atenção prioritária, juntamente com a estruturação dos sistemas de logística reversa definidos por lei, já que no período de uma década, apenas aqueles cuja obrigatoriedade antecede a PNRS apresentam resultados satisfatórios.





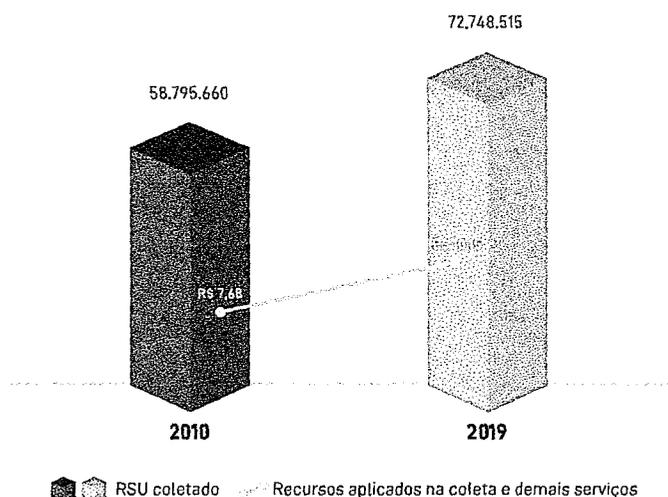
Observa-se, portanto, que apesar da vigência de uma lei moderna e arrojada, que após 20 anos de discussão no Congresso Nacional trouxe uma nova sistemática para a gestão de resíduos sólidos no país, os índices apresentados demonstram que ainda há grandes dificuldades para se colocar em prática os avanços planejados quando da elaboração da PNRS. Princípios fundamentais como reduzir a geração, implementar os sistemas de logística reversa, aumentar a recuperação dos materiais e assegurar a disposição final adequada apenas dos rejeitos ainda estão longe de serem alcançados.

As dificuldades observadas e os déficits apresentados, mesmo após uma década de vigência da lei, decorrem de diversas causas. Como exemplos podemos citar a falta de capacidade institucional dos titulares, o não reconhecimento da importância da gestão adequada de resíduos, a ausência de instrumentos econômicos e tributários para impulsionar as melhores práticas, e o sub-financiamento dos serviços.

Os dados publicados no Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil ao longo dessa última década demonstram que a carência de recursos para custear as operações do setor é crônica e afeta diretamente a execução, ampliação e modernização dos serviços, num período em que o aumento da geração de resíduos foi considerável. Demonstram também que os recursos aplicados sequer acompanharam a evolução dos índices de inflação e continuam em patamares bastante limitados, mas precisam dar conta de mais resíduos e mais atividades correlatas a cada ano. Os gráficos a seguir permitem verificar, conjuntamente, a evolução da geração de resíduos e recursos aplicados ao longo da década, índices de destinação final em relação aos recursos aplicados e quantidades de RSU coletados e empregos diretos gerados no setor.

Enquanto o volume de recursos aplicados pelos municípios nos serviços de limpeza urbana, necessários para fazer frente a uma quantidade crescente de resíduos coletados, teve um acréscimo de pouco mais de 32% em uma década, passando de R\$ 7,68 por habitante por mês em 2010, para R\$ 10,15 por habitante por mês em 2019, o percentual acumulado da inflação no mesmo período foi de 76%¹².

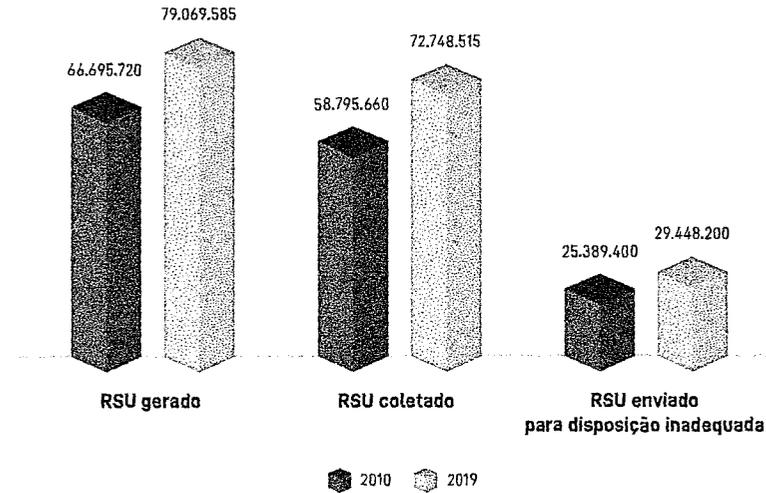
GRÁFICO 23. RSU COLETADO (T/ANO) X RECURSOS APLICADOS NA COLETA E DEMAIS SERVIÇOS (R\$/HABITANTE/ANO)



12. Valor do Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período obtido em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

Por outro lado, a geração de RSU aumentou 19% e a quantidade de resíduos que foram encaminhados para unidades de destinação inadequada cresceu cerca de 30%, o que demonstra que a carência crônica de recursos tem impacto direto na correta execução dos serviços e trazem consequências danosas para o meio ambiente e para a saúde das pessoas, que tem sofrido a cada ano com esse incremento de volume de resíduos depositados em locais inadequados, contaminando o solo, o ar e os recursos hídricos.

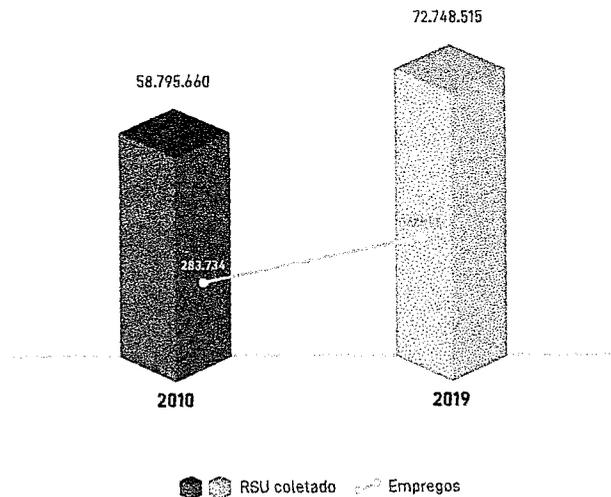
GRÁFICO 24. RSU GERADO X RSU COLETADO X DISPOSIÇÃO INADEQUADA (T/ANO)

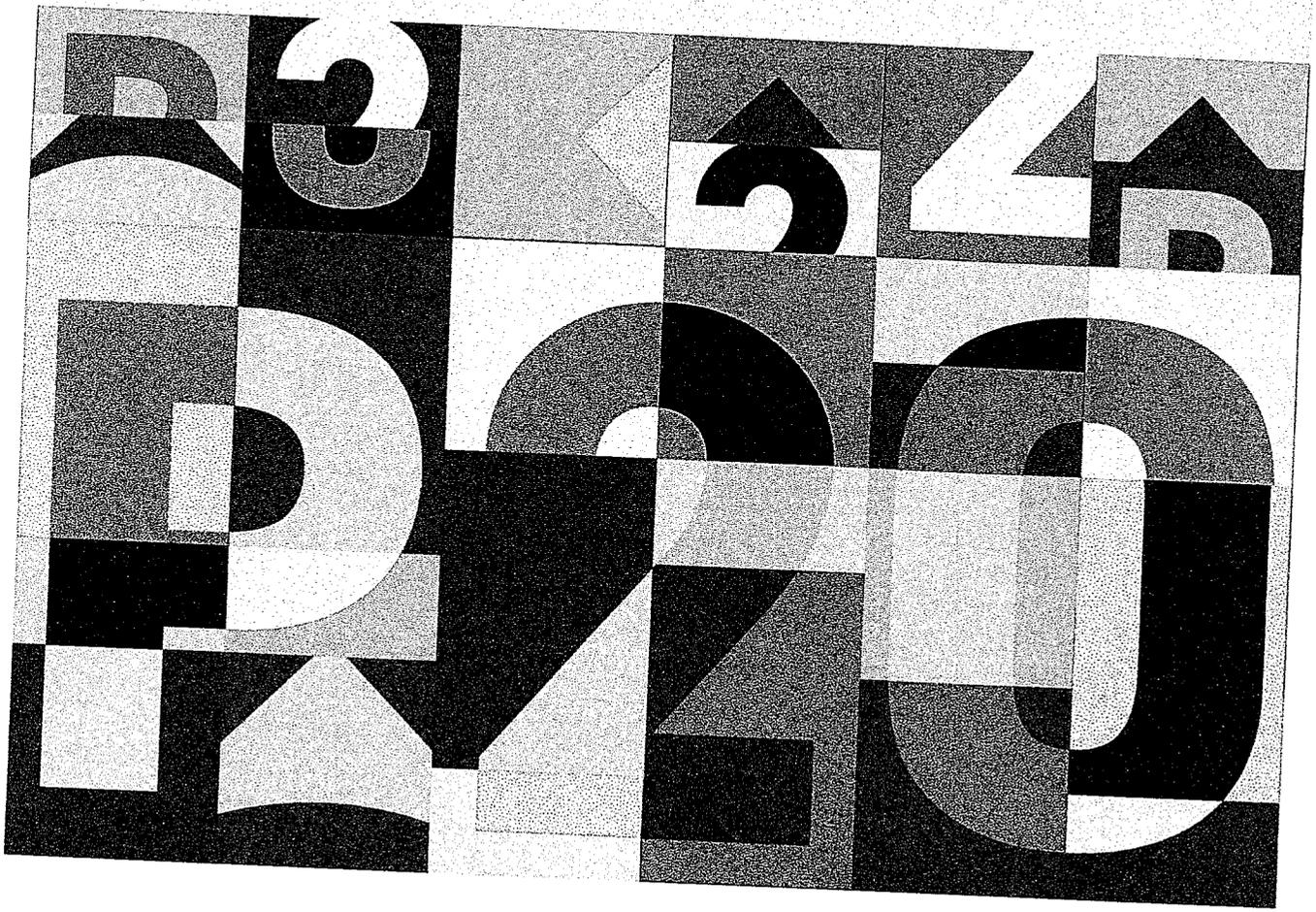
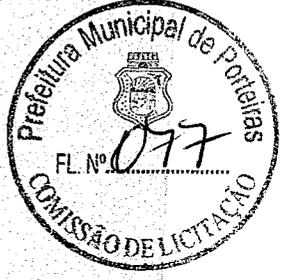
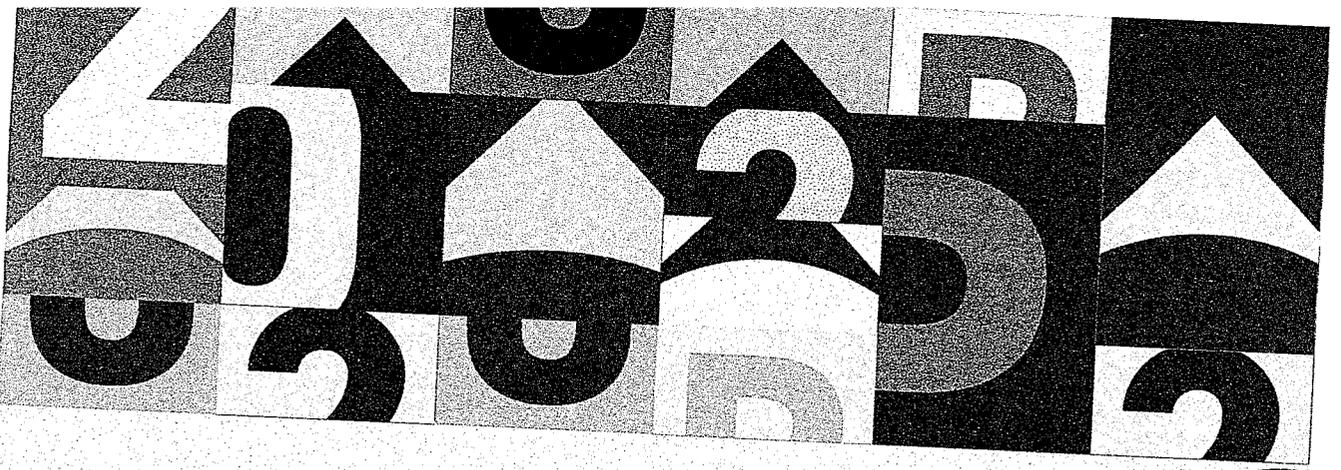


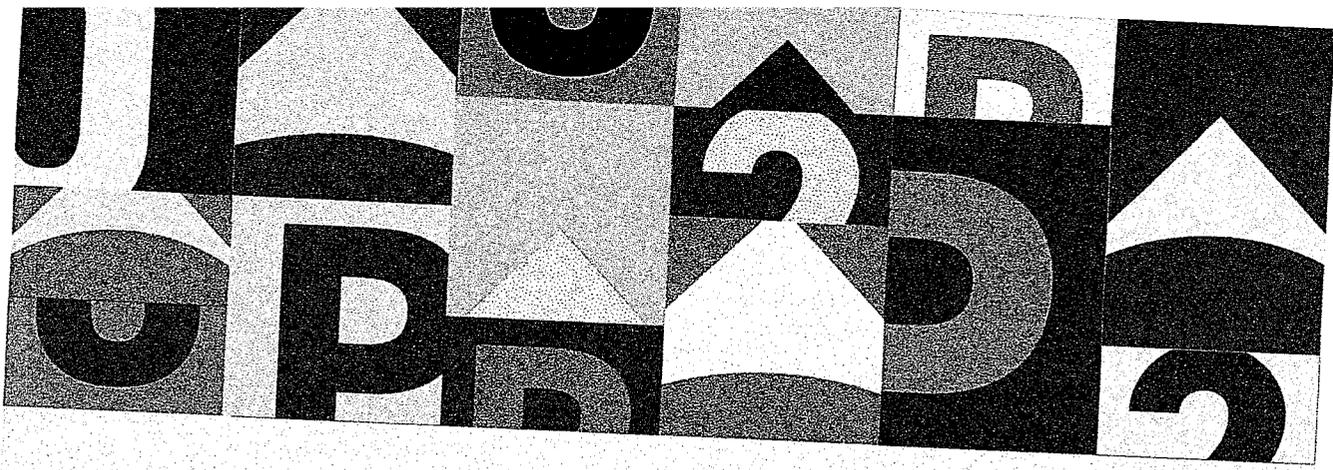
Importante destacar que, para fazer frente às quantidades crescentes de resíduos e de serviços complementares de limpeza urbana, o setor vem proporcionando um aumento na mão de obra dedicada a tais atividades, que são essenciais e contínuas, sendo prestadas diariamente em todas as cidades do país. Nesse sentido, observamos que na última década a quantidade de empregos diretos gerados no setor cresceu 17%, com geração de mais de 48.000 postos de trabalho.

332.142
 EMPREGOS
 DIRETOS
 NO SETOR

GRÁFICO 25. RSU COLETADO (T/ANO) X EMPREGOS DIRETOS GERADOS NO SETOR (2010-2019)







PLANO FUTURO DA GESTÃO
DE ESCOLA BÁSICA





3.1. COMPOSIÇÃO GRAVIMÉTRICA: O QUE GERAMOS?

A composição gravimétrica dos resíduos sólidos refere-se à categorização dos tipos de materiais descartados pela população, e seu conhecimento é um passo fundamental para a gestão integrada e eficiente desses materiais. As cidades devem conduzir periodicamente estudos sobre a composição dos resíduos, de forma a conhecer e acompanhar as mudanças ao longo dos anos, bem como para orientar as melhores ações e processos a serem desenvolvidos no âmbito das administrações municipais.

170 kg
DE MATERIA
ORGÂNICA
DESCARTADA
POR PESSOA
A CADA ANO

O conhecimento da composição dos resíduos sólidos permite o adequado planejamento do setor por meio de estratégias, políticas públicas e processos específicos que assegurem a destinação ambientalmente adequada preconizada pela PNRS, levando-se em consideração as melhores alternativas disponíveis e aplicáveis, de acordo com os tipos e quantidades de resíduos existentes.

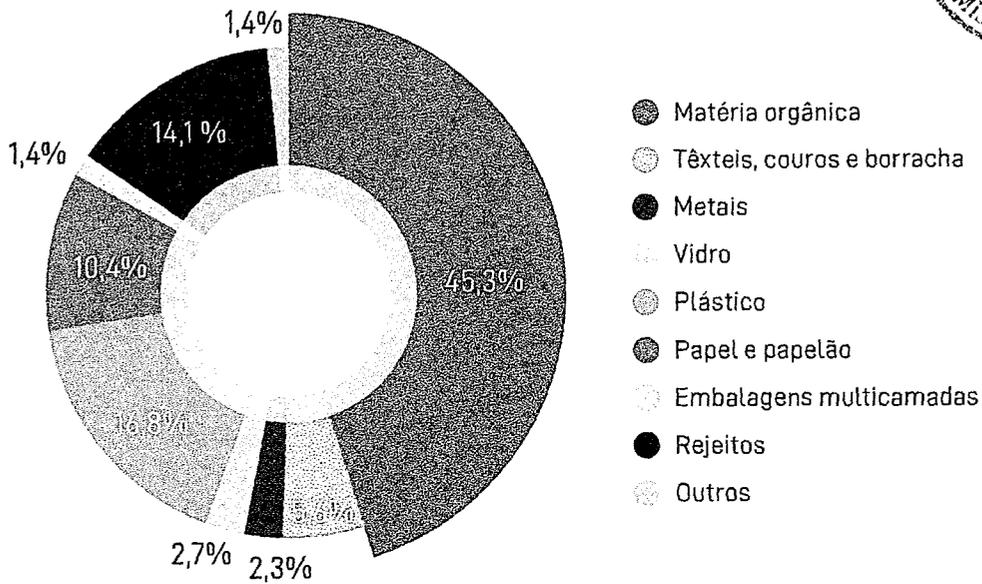
Para tanto, partiu-se de extensa revisão de estudos realizados em escala municipal, incluindo referências acadêmicas, científicas e municipais, contemplando metodologias similares e realização durante um mesmo espectro temporal. Os documentos revisados apresentam a composição gravimétrica de 186 municípios brasileiros, com categorização mínima de orgânicos, metal, vidro, plásticos, papel/papelão e rejeitos¹. Durante a condução de referido estudo foram identificadas informações suficientes para a determinação de uma composição média nacional, apresentada a seguir, mas importante registrar a necessidade de que sejam desenvolvidas bases de dados mais robustas e periódicas para que seja possível aprimorar esse processo no futuro.

18,65
MILHÕES DE
TONELADAS
DE RESÍDUOS
DESCARTADOS
EM 2019

A gravimetria nacional foi estimada com base na média ponderada a partir da geração total de RSU por faixa de renda dos municípios e suas respectivas gravimetrias, levando-se em consideração a população e geração per capita. A partir da compilação dos dados disponíveis nos materiais consultados foi possível desenvolver uma comparação estatística e sua harmonização, que deu origem ao abaixo, contemplando as diferentes componentes e seus percentuais.

1. A metodologia detalhada do estudo poderá ser encontrada no Anexo "Abordagem Metodológica Panorama 2020".

GRÁFICO 26. GRAVIMETRIA DOS RSU NO BRASIL



MATÉRIA ORGÂNICA

Contempla sobras e perdas de alimentos, resíduos verdes e madeiras.



TÊXTEIS, COUROS E BORRACHAS

Inclui retalhos no geral, peças de roupas, calçados, mochila, tênis, pedaços de couro e borracha.



EMBALAGENS MULTICAMADAS

Consistem em embalagens compostas por mais de um tipo de material.



REJEITOS

Incluem resíduos sanitários, outros materiais que não foram passíveis de identificação, bem como recicláveis contaminados que não permitiram a separação.



OUTROS

Contempla os resíduos identificados e que não deveriam estar no fluxo de RSU como RSS, eletroeletrônicos, pilhas e baterias, resíduos perigosos, RCD, pneus, óleos e graxas, embalagens de agrotóxico e outros resíduos perigosos.

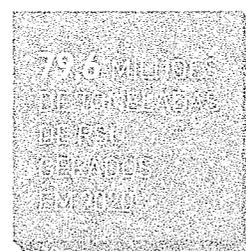




Nota-se que a fração orgânica ainda permanece como a principal componente dos RSU, com 45,3%. Já os resíduos recicláveis secos somam 35%, sendo compostos principalmente pelos plásticos (16,8%), papel e papelão (10,4%), além dos vidros (2,7%), metais (2,3%), e embalagens multicamadas (1,4%). Os rejeitos, por sua vez, correspondem a 14,1% do total e contemplam, principalmente, os materiais sanitários. Quanto às demais frações, temos os resíduos têxteis, couros e borrachas, com 5,6%, e outros resíduos, também com 1,4%, os quais contemplam diversos materiais teoricamente objetos de logística reversa.

3.2. GERAÇÃO DE RSU: QUANTO GERAMOS?

Como visto ao longo das edições anuais do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil, a geração de RSU no país apresenta uma curva ascendente e tem registrado aumento tanto nas quantidades totais, quanto nos valores per capita. Além desse retrospecto histórico, que reflete os padrões de consumo e descarte da população, e do crescimento vegetativo, um fator que vem exercendo comprovada influência na geração de resíduos sólidos urbanos, é a variação do poder aquisitivo da sociedade, representado pelos índices de produto interno bruto (PIB).



Conhecer as tendências e estimar a geração de resíduos, similarmente ao quanto abordado no item anterior sobre composição gravimétrica, também reveste-se de grande importância para o planejamento e desenvolvimento do setor, que deve levar tais aspectos em consideração para a correta estruturação das operações de coleta e transporte, bem como para o estabelecimento de novas infraestruturas de triagem, tratamento, recuperação e outras opções de destinação, as quais devem ser dimensionadas para dar conta das quantidades previstas ao longo de sua vida útil.

Nesse sentido, com base nos dados disponíveis, é possível projetar a geração de resíduos sólidos urbanos no país para as próximas décadas, que resulta em uma curva crescente ao longo de 30 anos. Até 2050, o Brasil observará um aumento de quase 50% no montante de RSU, em comparação ao ano base de 2019. Para o mesmo período, a projeção de crescimento populacional esperado é de 12%, o que evidencia a influência decisiva na componente de perspectiva econômica nessa equação: o avanço gradual do Produto Interno Bruto (PIB) e consequente aumento do poder aquisitivo da sociedade.

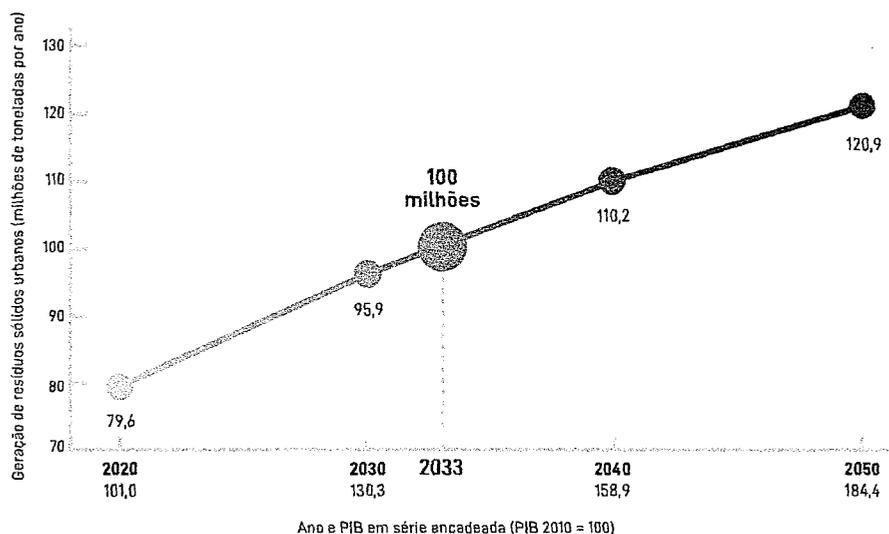


Outros fatores, mais complexos e menos precisos de mensuração, também influenciam nesse aumento na geração: a ainda ausente cobrança dos municípios pelos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos, e o crescente consumo de produtos descartáveis de uso único.



Importante notar, ainda, que o país alcançará uma geração de 100 milhões de toneladas de RSU em 2033, marca que traz um chamado urgente por políticas públicas mais incisivas de estímulo a não geração e à reutilização de materiais, etapas iniciais e prioritárias na hierarquia da gestão preconizada pela PNRS.

GRÁFICO 27. GERAÇÃO DE RSU COM RELAÇÃO AO PIB (2019-2050)



3.3. DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSU: A CAMINHO DA ADEQUAÇÃO?

De acordo com a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, entende-se por disposição final ambientalmente adequada a "distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos". Para compreensão de referida definição, faz-se necessário conhecer também a definição de rejeitos que, nos termos da mesma lei, são "resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada".





Tendo por base tais conceitos e considerando que os mesmos, juntamente com o princípio da hierarquia na gestão e gerenciamento de resíduos, impõem grande mudança à sistemática até então vigente, foi concedido prazo adicional para atendimento à referida determinação, assim inserida no texto original da Lei: "a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no § 1º. do art. 9º, deverá ser implantada em até 4 (quatro) anos após a data de publicação desta Lei". Referido prazo sofreu alteração com a sanção da Lei nº 14.026/2020, que será abordado no capítulo subsequente. Vê-se, portanto, que a PNRS não libera e nem concede prazo para a continuidade de práticas inadequadas de disposição final de resíduos, na forma de lixões e aterros controlados, que se constituem em verdadeiras fontes de poluição contínua funcionando a céu aberto em todas as regiões do país.

A legislação anterior à PNRS já contemplava vedação à disposição final inadequada de resíduos sólidos, realizada sem os devidos cuidados técnicos e desprovida de licenciamento ambiental, conforme dispõem a Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Tais instrumentos legais caracterizam e proíbem as fontes que causam poluição e degradação ao meio ambiente, impõem ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, e criminalizam as práticas lesivas ao meio ambiente e à saúde pública.

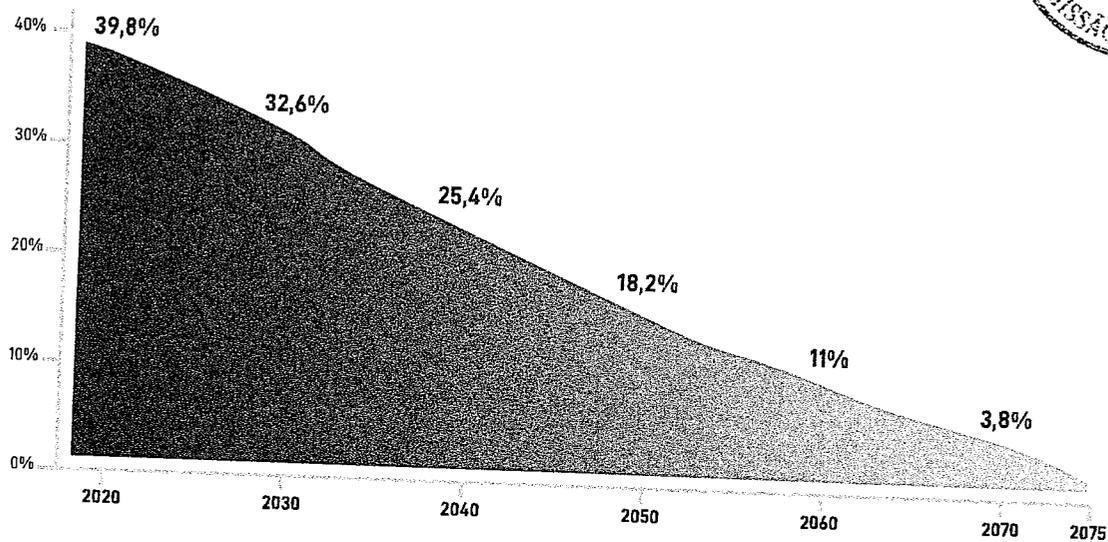
No entanto, apesar da proibição ser expressa e das demais disposições legais aplicáveis, com base nos dados publicados ao longo das edições do Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil e conforme apresentado no capítulo anterior, observa-se que pouco se avançou até o presente momento em termos de destinação final de resíduos sólidos, com um índice anual médio de redução da disposição inadequada de 0,72%.

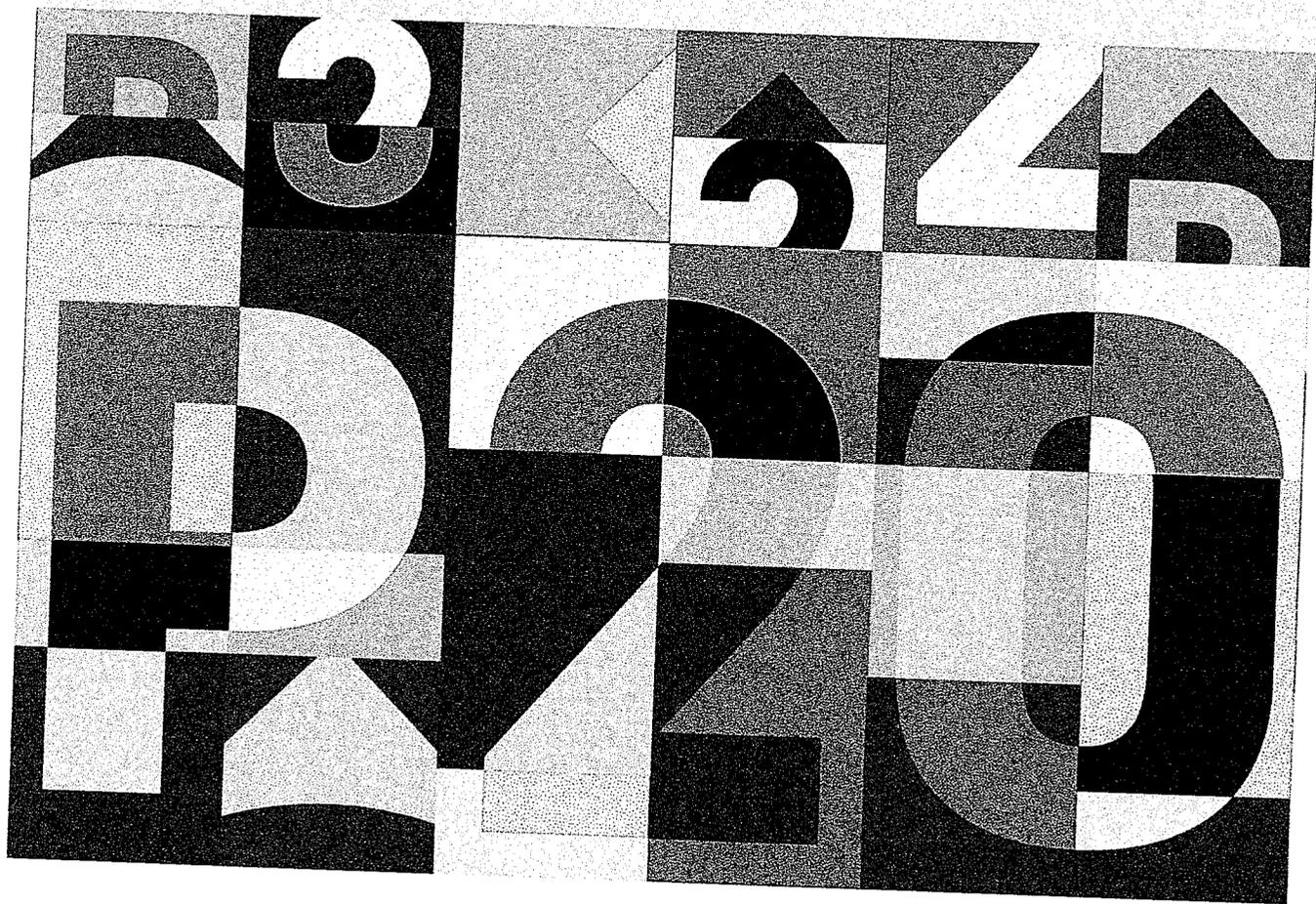
De 2010, ano de sanção da PNRS, até o presente momento, não foram registradas iniciativas e programas consistentes para cessar tais práticas, com o encerramento das unidades de destinação inadequada ainda em operação, que atualmente recebem mais de 40% do total de RSU coletados no país. Ao considerar a manutenção do cenário vigente, seriam necessários 55 anos para que aterros controlados e lixões sejam encerrados, conforme demonstrado no gráfico a seguir, que evidencia a urgência de soluções para viabilizar as ações necessárias, de forma contínua e com sustentabilidade, para que o país possa superar essa chaga medieval de forma definitiva em todas as unidades da federação.

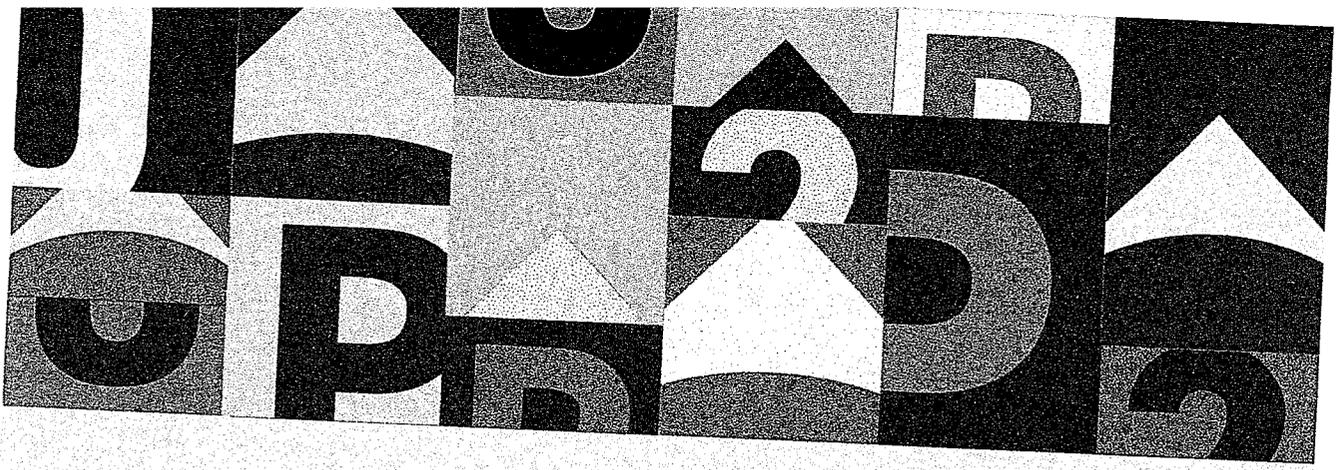
**55 ANOS
PARA O FIM DA
DESTINAÇÃO
INADEQUADA
(MANTIDO O
RITMO ATUAL)**



GRÁFICO 28. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO NA DISPOSIÇÃO INADEQUADA NO PAÍS







Em 2019, o setor de resíduos respondeu por 4%¹ do total de emissões de gases de efeito estufa no Brasil, o que corresponde a 96 milhões de toneladas de CO₂eq emitidas. Ao considerar o ano de 2010 como um referencial, registramos um aumento de 23% nas emissões, com dois terços destas sendo provenientes de atividades de disposição final, incluindo aterros sanitários, aterros controlados e lixões.

96 MILHÕES DE TONELADAS DE CO₂eq SÃO EMITIDAS PELO SETOR DE RESÍDUOS A CADA ANO



No Brasil, os sistemas de captura e aproveitamento do biogás em aterros sanitários ainda não são uma realidade em todas as unidades. De acordo com a plataforma da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Clima², existem 49 projetos de recuperação de biogás registrados no país. A ausência de um sistema de coleta de gás resulta na emissão de 1.170 kg CO₂ eq/ton, ou 47 kg CH₄/ton (28 vezes mais potente do que o dióxido de carbono), enquanto sua presença resulta na emissão de 819 kg CO₂ eq/ton, ou 33 kg CH₄/ton³. Como vimos, o encerramento das áreas de disposição inadequada é urgente e deve ser priorizado sob todos os aspectos, entretanto, a transição para os aterros sanitários deve ser acompanhada de medidas de mitigação de emissões, combinadas com projetos de valorização prévia dos resíduos sólidos conforme determina a PNRS.

De acordo com a gravimetria apresentada no capítulo 3, a fração orgânica responde por cerca de 45% de todos os resíduos gerados no país, isto é, pouco mais de 36 milhões de toneladas de restos de alimentos e resíduos de poda, as quais são, majoritariamente, enviadas para disposição final e, logo, fonte de emissões de GEE.

Alternativamente, processos como digestão anaeróbica, tratamento mecânico biológico com recuperação da fração orgânica, e a própria compostagem, evitam emissões em uma proporção de 2,3 kg CH₄/ton a partir da digestão anaeróbica e 3 kg CH₄/ton por meio da compostagem.

O setor de resíduos é, portanto, transversal a diversas questões ambientais, sociais e econômicas e, apesar do impacto subestimado, sua contribuição para mitigação das mudanças climáticas é considerável, além de ser um potencial contribuinte para compensação junto a outros setores.

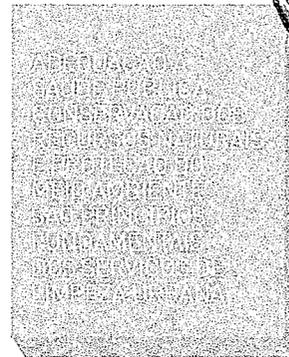
A Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou a Política Nacional de Saneamento Básico, modernizando diversos trechos da legislação anterior que remonta ao ano de 2007. O novo marco legal do saneamento básico, como vem sendo chamado, trouxe novos princípios, diretrizes e orientações para o planejamento e execução dos serviços públicos de saneamento básico, dentre os quais incluem a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, constituídos das atividades e da disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

1. Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa (SEEG), disponível em: https://seeg-br.s3.amazonaws.com/Documentos%20Analiticos/SEEG_8/SEEG8_DOC_ANALITICO_SINTESE_1990-2019.pdf.

2. Disponível em: <https://cdm.unfccc.int/Projects/projsearch.html>

3. Informação disponível na "Estratégia para desvio dos resíduos orgânicos- coleta, tratamento, reciclagem e os desafios e oportunidades para a cidade de São Paulo"; disponível em:

Logo na parte inicial, o legislador fez incluir previsão expressa acerca dos princípios fundamentais que deverão pautar a prestação dos serviços, sendo eles a universalização do acesso e efetiva prestação, a integralidade e sua realização de forma adequada à saúde pública, com vistas à conservação dos recursos naturais e proteção do meio ambiente. Além disso, nesse rol também foram inseridos os princípios da prestação regionalizada para garantir ganhos de escala e viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, e da seleção competitiva do prestador dos serviços.



Ao tratar da titularidade dos serviços, o novo marco do saneamento dispõe que esta é exercida pelos municípios e Distrito Federal, no caso de interesse local, cabendo aos mesmos formular a respectiva política pública de saneamento básico e elaborar os planos de saneamento básico, assim como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados. Há previsão de que a titularidade também pode ser exercida pelos Estados, em conjunto com os Municípios que compartilham efetivamente instalações operacionais integrantes de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Além disso, pela nova sistemática da Lei, o titular deve prestar diretamente os serviços, ou conceder a sua prestação e, em ambos os casos, definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização, além de estabelecer os direitos e os deveres dos usuários e os mecanismos e os procedimentos de controle social. Nesse mister, a ANA, agora denominada Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, será competente e responsável pela regulação dos serviços de saneamento básico (incluindo limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos), por meio de normas de referência de âmbito nacional.

Com vistas a assegurar os investimentos necessários para o alcance da universalização e modernização dos serviços de saneamento básico que, como um todo ainda apresentam um déficit considerável no país, o novo marco legal determina que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, que deve ser na modalidade de concorrência pública, sendo vedada a prestação por meio de contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária. Na mesma linha, a Lei prevê que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços.

No caso dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos há especificação para que tal cobrança seja implementada na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades e que na hipótese de prestação dos serviços sob regime de concessão, as tarifas e preços públicos serão arrecadados pelo prestador diretamente do usuário, podendo ser realizada na fatura de consumo de outros serviços públicos.



Para garantir a efetivação de referida determinação, dado o histórico dos municípios brasileiros de não procederem a tal cobrança, ficou estabelecido que a não proposição de instrumento de remuneração no prazo de 12 doze meses de vigência a Lei, ou seja até julho de 2021, configura renúncia de receita, com aplicação das disposições e penalidades da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A NÃO PROPOSIÇÃO
DO INSTRUMENTO
DE COBRANÇA
PELOS MUNICÍPIOS,
NO PRAZO DE UM
ANO, CONFIGURARA
RENÚNCIA DE RECEITA



A Lei nº 14.026/2020 também promoveu alterações específicas no texto da Política Nacional de Resíduos Sólidos, fixando o período máximo de dez anos para revisão dos planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos e estabeleceu que a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos deverá ser implantada até 31 de dezembro de 2020, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado plano intermunicipal ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e que disponham de mecanismos de cobrança que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira.

Nesses casos, atendidos tais requisitos legais, foram definidos os seguintes prazos: agosto de 2021, para capitais e cidades de regiões metropolitanas; agosto de 2022 para cidades com mais de 100 mil habitantes; 2023 para municípios com população de 50 mil a 100 mil habitantes; e agosto de 2024 é o prazo final, concedido para cidades com menos de 50 mil habitantes.

Como visto, o novo marco legal do saneamento básico trouxe diversas premissas e determinações que, em sendo implementadas, terão o condão de estimular os tão almejados avanços para o setor, com grande potencial para atrair os recursos demandados para sua efetiva adequação e universalização, vez que a segurança jurídica, por meio de contratos estruturados e de longo prazo, e a sustentabilidade econômico-financeira, por meio de instrumento de remuneração com cobrança dos usuários, são fatores fundamentais para atrair investimentos e viabilizar soluções consistentes.





FICHA TÉCNICA

A ABRELPE é uma associação civil sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas que atuam nos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Sua atuação está pautada nos princípios da preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável e seu objetivo principal é promover o desenvolvimento técnico-operacional do setor de resíduos sólidos no Brasil.

No contexto internacional, a ABRELPE é a representante no Brasil da ISWA – International Solid Waste Association, a principal entidade mundial dedicada às questões relacionadas aos resíduos sólidos, e sede da Secretaria Regional para a América do Sul da IPLA (Parceria Internacional para desenvolvimento dos serviços de gestão de resíduos junto a autoridades locais), um programa reconhecido e mantido pela ONU através da UNCRD - Comissão das Nações Unidas para Desenvolvimento Regional. Além disso, a ABRELPE é integrante da Iniciativa para os Resíduos Sólidos Municipais da CCAC (em inglês, Climate and Clean Air Coalition), uma parceria internacional para o meio ambiente que atua em diversas frentes para redução de poluentes e no combate às mudanças climáticas.

Desde a sua fundação, a ABRELPE colabora efetivamente com os setores público e privado, promovendo a permanente troca de informações, estudos e experiências destinados a conscientizar a sociedade para a correta gestão dos resíduos. Neste momento de publicação de mais uma edição anual do Panorama, a ABRELPE reitera a missão estabelecida por seus fundadores e orientada pelo Conselho de Administração, com um reconhecimento especial aos seus integrantes pelo trabalho voluntário e dedicado em prol do setor.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Alberto Bianchini
Antônio Dias Felipe
Edison Gabriel da Silva
Ervino Nitz Filho
Ivan Valente Benevides
José Carlos Ventri
Nesterson da Silva Gomes
Oswaldo Darcy Aldrighi
Ricardo Gonçalves Valente
Walmir Beneditti

EQUIPE ABRELPE

Diretor Presidente
Carlos Roberto Vieira da Silva Filho

Departamento Técnico
Gabriela Gomes Prol Otero Sartini
Fernanda Cristina Romero
Lorena Gonzaga Dobre Batista (consultora)
Victor Hugo Argentino (consultor)

Departamento Jurídico
Gabriel Gil Bras Maria

Departamento Administrativo
Maria Cristina Soares dos Santos
Ana Lucia Romito

© 2020. ABRELPE
É permitida a reprodução, desde que citada a fonte.
Publicação: Dezembro | 2020
Projeto gráfico: Porta Romana Studio



UM AGRADECIMENTO ÀS EMPRESAS ASSOCIADAS

Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda.
A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
Brascon Gestão Ambiental Ltda.
Coelho de Andrade Engenharia Ltda.
Consórcio Renova Ambiental
Constroeste Construtora e Participações Ltda.
Construtora Marquise S/A
Contemar Ambiental Comércio de Containers Ltda.
Corpus Saneamento e Obras Ltda.
CSO Ambiental de Salto SPE S/A
Ecourbis Ambiental S/A
EPP0 Saneamento Ambiental e Obras Ltda.
Forty Construções e Engenharia Ltda.
Limpa SP Limpeza Pública SPE LTDA
Limpatech Serviços e Construções Ltda.
Litucera Limpeza e Engenharia Ltda.
Locar Saneamento Ambiental Ltda.
MB Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda.
Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda.
Orizon Meio Ambiente S.A.
OT Ambiental Construções e Serviços Ltda.
Sanepav Saneamento Ambiental Ltda.
Sellix Ambiental e Construção Ltda.
Serquip Serviços, Construções e Equipamentos MG Ltda.
SIM Gestão Ambiental Serviços Ltda.
Silcon Ambiental Ltda.
SP Soluções Ambientais S/A
Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos Ltda.
Suma Brasil - Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.
Sustentare Saneamento S/A
TB Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento e Recursos Humanos S/A
Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda.
Terraplena Ltda
Trail Infraestrutura Ltda.
Vital Engenharia Ambiental S/A





Av. Paulista, 807 - 2º andar - Cj. 207
CEP 01311-915 - São Paulo - SP
Telefone (+55 11) 3297-5898

abrelpe@abrelpe.org.br
www.abrelpe.org.br



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



ANEXO II

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 DE LIMPEZA PÚBLICA.



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000255/2021
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 10/03/2021
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009081/2021
 NÚMERO DO PROCESSO: 13624.101018/2021-75
 DATA DO PROTOCOLO: 10/03/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13624.100538/2020-80
 DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 31/01/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu ;

E

SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO, CNPJ n. 23.443.849/0001-35, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas**, com abrangência territorial em CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de janeiro de 2021, fica assegurado o piso salarial da categoria de GARI DE VARRIÇÃO, GARI COLETOR, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, AJUDANTE DE CAÇAMBA, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOAS, PROFISSIONAL QUE LABORE EM CAPINAÇÃO, PINTURAS DE MEIO FIO E ATIVIDADES SIMILARES, o valor de **R\$ 1.159,76 (Hum mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, para todo Estado do Ceará, para exercer uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários dos demais empregados terão um aumento de **5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento)**, sobre o salário base recebido no mês de **dezembro/2020**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados que exercem a atividade de porteiro receberão salário no valor de **R\$ 1.301,82** (hum mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos) e cumprirão uma jornada de trabalho em regime de 12 x 36 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO— Os empregados que exercem a atividade de encarregado de turma/ chefe de equipe será pago o piso salarial de **R\$ 1.550,07** (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e sete centavos).



PARÁGRAFO QUARTO – HORAS EXTRAS: As horas trabalhadas que ultrapassarem às 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 08 (oito) horas diárias serão pagas com um adicional de 50% (cinquenta por cento)

PARÁGRAFO QUINTO – Para os empregados que recebem adicional de insalubridade, este também comporá a base de cálculo das horas extras, a partir da CCT/2012.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando o labor for prestado aos domingos, serão compensados na mesma semana de acordo com a escala de revezamento..

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando o labor for prestado em dia feriado, às horas trabalhadas serão pagas com o acréscimo de 100% sobre a hora normal.

PARÁGRAFO OITAVO – As diferenças salariais da folha de janeiro e fevereiro de 2021, serão pagas, respectivamente, nas folhas de pagamento de março e abril de 2021. As diferenças de vale alimentação, cestas básicas, auxílio creche e outros valores, excetuando salários, serão pagas até o final do mês de abril de 2021, devendo a empresa multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora ocorrer por culpa do empregado.

PARÁGRAFO NONO - As diferenças das verbas rescisórias dos empregados dispensados antes da homologação do presente instrumento coletivo de trabalho serão pagos até o final de abril de 2021.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA QUINTA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a participação nos resultados, na forma da Lei 10.101/2000, em favor dos trabalhadores, e será pago semestralmente, de acordo com o Art. 3º § 2º da Lei 10.101/2000, tendo por base o valor de **R\$ 108,02 (cento e oito reais e dois centavos)** por mês para **GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA.** No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade de **GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO,** o valor será de **R\$ 69,89 (sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos),** apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Fica assegurado que, havendo alguma reclamação por parte dos empregados com relação à produção semestral, a empresa obriga-se a esclarecer a forma de distribuição, através de demonstrativos individuais do empregado requerente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os trabalhadores que exerçam a atividade na **MANUTENÇÃO /ADMINISTRAÇÃO,** o valor será de **R\$ 108,02 (cento e oito reais e dois centavos),** apurado mensalmente e pago semestralmente. No mês em que o empregado estiver de férias receberá o valor integral.

PARÁGRAFO QUARTO– Sobre o valor da participação ora pactuada, não incidirá encargos, exceto o relativo ao Imposto de Renda.

PARAGRAFO QUINTO – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

GARI DE COLETA DE LIXO, OPERADOR AMBIENTAL, PROFISSIONAL DE LIMPEZA DE CANAL, LAGOS, LAGOA e AJUDANTE DE CAÇAMBA

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês – perde 100%

OBS: As ausências poderão acarretar em medidas disciplinares.

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 108,02 mensal**.

OBS: Para o gari coletor que recolher mais de **123 ton/mensal** o valor da PLR será pago multiplicando-se o total de toneladas mensais pelo valor unitário de **R\$ 1,06 (um real e seis centavos)/ ton**.

GARI DE VARRIÇÃO, PODADOR, JARDINEIROS, AJUDANTE DE COLETA, PROFISSIONAL QUE LABORE NA PINTURA DE MEIO FIO E CAPINAÇÃO:

01 – Devolução de equipamentos em perfeitas condições de trabalho, baseado na média das checagens dos 5S's no semestre.

02 – ASO em dia conforme programação do SESMT

03 – Assiduidade ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês – perde 100% .

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 69,89 mensal**.

MANUTENÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

01 - ASO em dia conforme programação do SESMT

02 – Assiduidade ficando da seguinte forma:

- 1 ausência no mês perde 40%;
- 2 ausências no mês perde 70%;
- 3 ausências no mês – perde 100%

03 - Atingir critérios definidos pela empresa quanto ao atingimentos dos indicadores estabelecidos pelas empresas;

A variação para esta categoria será entre **R\$ 0,00 a R\$ 108,02 mensal**

PARAGRAFO SEXTO - As empresas deverão enviar para o sindicato laboral no prazo de até 45 dias após a homologação desta convenção, proposta dos critérios de pagamentos para serem efetivados através de acordo coletivo de trabalho exclusivamente para pagamento de PL da manutenção/administração.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso as empresas não apresentem os critérios no prazo preestabelecido no parágrafo sexto, prevalecem como único critério de pagamento os itens 1 e 2 da cláusula sétima - referente a MANUTENÇÃO/ADMINISTRAÇÃO.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - VALE REFEIÇÃO



Cada empregado que presta serviço terá direito a receber vale (ou cartão) refeição ou vale (ou cartão) alimentação, pago até o 1º (primeiro) dia de trabalho do mês, no valor de **R\$ 19,00 (dezenove reais)** por dia, descontando-se **R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos)** por mês de cada empregado. Aos empregados que prestam serviço na manutenção o valor do vale será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** por dia, descontando-se **R\$ 0,82 (oitenta e dois centavos)** por mês de cada empregado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falta do trabalhador beneficiado, o vale refeição será proporcional aos dias trabalhados no mês, que deverão ser descontados por ocasião do recebimento dos vales a serem utilizados no mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa não descontará os vales refeição de até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas no mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se por necessidade do serviço o empregado for escalado para trabalhar nos dias de domingo e/ou feriado, e não tiver recebido vale transporte ou refeição destinado àquele dia específico de labor, o empregado somente será obrigado a cumprir a jornada se receber previamente os vales refeição e vales transporte.

PARÁGRAFO QUARTO – Os empregados terão direito a percepção do vale-refeição/alimentação, quando das suas férias, desde que preenchidos os requisitos destacados abaixo, a serem apurados em referência ao período aquisitivo de suas férias:

- 1) até 02 (dois) dias de faltas legalmente justificadas em cada mês;
- 2) zero ocorrência de procedimentos disciplinares
- 3) zero reclamações das áreas limpas
- 4) ASO em dia conforme programação do SESMT;

a) O trabalhador que preencheu os requisitos acima de forma integral no período aquisitivo de suas férias, terá direito ao pagamento do vale-refeição/alimentação integral no período de gozo de férias;

b) O trabalhador que não preencher os requisitos em algum dos meses durante o período aquisitivo de suas férias, não perderá o direito ao vale-refeição/alimentação, mas apenas será deduzido 1/12 avos referentes a cada mês que não preencheu os requisitos em sua totalidade.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXILIO CRECHE

As empresas deverão pagar auxílio creche mensal as suas empregadas a incidir no mês do nascimento da criança até o 6º mês de vida da mesma no valor de R\$ 191,76 (cento e noventa e um reais e setenta e seis centavos) mensais.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA OITAVA - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS

A título de incentivo à assiduidade fica assegurado o fornecimento de cesta básica até o 5º dia útil do mês subsequente com participação de 0,5% (meio por cento), do custo da cesta pelo trabalhador sobre os critérios abaixo especificados:

- 100% (cem por cento) de assiduidade no mês;
- das faltas justificadas segundo a cláusula vigésima oitava;
- comparecer a cada 6 (seis) meses para realização de exames periódicos ;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado a entrega da cesta para os colaboradores mesmo estando de férias, assim como quando estiverem sob gozo de auxílio doença e auxílio doença acidentário e todo o período de afastamento por acidente de trabalho,

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverão compor a cesta básica:**

- 1) – 4 Kg de feijão;
- 2) – 7 Kg de arroz;
- 3) – 1 Kg da farinha;
- 4) – 4 pc de macarrão;
- 5) – 2 pacotes de massa de milho;
- 6) – 5 Kg de açúcar;
- 7) – 1 Kg de sal;
- 8) – 2 latas de óleo;
- 9) – 2 barras de sabão;
- 10)– 750 gr. de café em pó;
- 11)– 200 gr. de leite em pó;
- 12)– 500 gr. de carne de charque, ou produto equivalente em peso e proteínas
- 13) - 250 gr. de doce

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ENTREGA DA CESTA BÁSICA

O empregado que por algum motivo não receber a cesta até o 5º dia útil do mês, tem até 72 (setenta e duas) horas para comparecer ao setor pessoal com a devida autorização para retirada da cesta. Após esta data, o colaborador perderá o direito ao recebimento desta, em função de tratar-se de materiais perecíveis

PARÁGRAFO QUARTO - Será entregue 01 (uma) cesta junto com a PLR , obedecendo os mesmos critérios de cesta já entregue regularmente nos meses de Junho e Dezembro , dando o total de 14 cestas ao ano .

CLÁUSULA NONA - CAFÉ DA MANHÃ

As empresas fornecerão, diariamente, no local de trabalho, antes do início do expediente, café da manhã, com pagamento pelo empregado no valor de **R\$ 0,02(dois centavos de real)** mensal, com a seguinte composição básica:

- 1) Meio pão ou pão de milho, no peso mínimo de 100 gramas;
- 2) Leite em copo de 200 mililitros e/ou caldo;
- 3) Margarina e/ou ovo;

PARÁGRAFO UNICO - As empresas que não fornecerem o café da manhã "*in natura*" deverão pagar o valor diário de **R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)**.

**RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS**



CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de março de 2021 a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
CPF e MEI	223,00
ME e EPP	380,00
MÉDIO	760,00
NORMAL	980,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no caput deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2021 e outubro/2021, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2021 e 10 de outubro de 2021, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL LABORAL

Em consonância com os termos da Nota Técnica Nº. 2, de 26 de outubro de 2018, da Coordenação de Liberdades Sindicais (Conalis), do Ministério Público do Trabalho- MPT, bem como com os termos do Enunciado Nº. 24, da Câmara de Coordenação e Revisão (CCR), igualmente, do MPT, e com os termos do acordo judicial celebrado nos autos do Processo nº. 0001879-27.2016.5.07.0013, originário da 13ª. Vara do



Trabalho de Fortaleza-CE, as empresas abrangidas por esta CCT, descontarão dos salários de seus trabalhadores, não associados, a título de contribuição negocial, nos meses de fevereiro e agosto de 2021, a importância de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), em cada um dos meses mencionados, obrigando-se a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a presente convenção coletiva não seja registrada no Ministério do Trabalho (SRTE) até o final de fevereiro, a primeira parcela do desconto da contribuição negocial laboral prevista no caput da presente cláusula, que deveria ocorrer no mês de fevereiro, deverá ser descontada no mês de março, obrigando-se as empresas a recolher a quantia resultante do desconto, diretamente na tesouraria do Seeaconce ou através de boletos gerados no website do Sindicato Profissional: www.seeaconce.org.br, até o dia 10 (dez) do mês subsequente

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado o direito de se opor ao desconto de que trata o caput, desta Cláusula, a todos os trabalhadores, não associados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ele for efetuado, a ser apresentada de maneira pessoal, formal e expressamente diretamente ao Seeaconce, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente assinada e preenchida pelo trabalhador; ficando vedada às empresas qualquer conduta, direta ou indireta, visando à sua fomentação, caracterizando-se a sua inobservância em ato antissindical, para todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As empresas encaminharão ao sindicato laboral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o desconto referido no caput desta cláusula, as cópias das guias de recolhimento da contribuição negocial devidamente pagas e autenticadas, com a respectiva relação dos(as) trabalhadores(as) contribuintes.

PARÁGRAFO QUARTO - O atraso no recolhimento da contribuição negocial sujeitará a empresa ao pagamento do valor principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A multa estabelecida no parágrafo anterior será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros.

PARÁGRAFO SEXTO - Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato patronal, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato laboral, podendo o sindicato patronal denunciar a lide na forma da Lei.

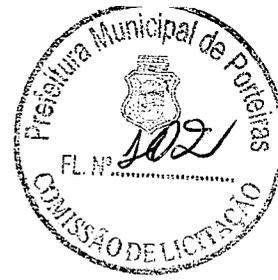
DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DA CCT 2020/2021

Além das cláusulas constantes do presente termo aditivo, as partes ratificam as cláusulas sociais presentes na Convenção Coletiva Principal 2020/2021, registrada no processo 13624.100538/2020-80, com vigência até 31/12/2021, as quais permanecem válidas até o término da vigência deste aditivo.

**FABIANO BARREIRA DA PONTE
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMP DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DO CEARA**

**JOSENIAS GOMES PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG EM EMPRES DE ASSEIO E CONSERVACAO**



ANEXOS ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



ANEXO III

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021 DE MOTORISTAS.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000779/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/10/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR053856/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 14021.166106/2020-93
DATA DO PROTOCOLO: 15/10/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHÃO NA IND COM E SERV DO EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MIRIO ROTEX JOAO PAVAN;

E

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA, CNPJ n. 07.967.052/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLOVIS NOGUEIRA BEZERRA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de setembro de 2020 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS CARGAS BENS OU LOGÍSTICA DO PLANO DA CNTT**, com abrangência territorial em Abaiara/CE, Acarape/CE, Acopiara/CE, Aiuaba/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Amontada/CE, Antonina do Norte/CE, Apuiarés/CE, Aquiraz/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Aarendá/CE, Araripe/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Assaré/CE, Aurora/CE, Baixio/CE, Banabuiú/CE, Barbalha/CE, Barreira/CE, Barro/CE, Barroquinha/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Boa Viagem/CE, Brejo Santo/CE, Campos Sales/CE, Canindé/CE, Capistrano/CE, Caridade/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Cascavel/CE, Catarina/CE, Catunda/CE, Caucaia/CE, Cedro/CE, Choró/CE, Chorozinho/CE, Crato/CE, Croatá/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Eusébio/CE, Farias Brito/CE, Fortaleza/CE, Fortim/CE, General Sampaio/CE, Graça/CE, Granja/CE, Granjeiro/CE, Groaíras/CE, Guaiúba/CE, Guaraciaba do Norte/CE, Guarimiranga/CE, Hidrolândia/CE, Horizonte/CE, Ibareta/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Iguatu/CE, Ipaporanga/CE, Ipaumirim/CE, Ipu/CE, Ipueiras/CE, Iracema/CE, Itaiçaba/CE, Itaitinga/CE, Itapiúna/CE, Itatira/CE, Jaguaratama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jardim/CE, Jati/CE, Jijoca de Jericoacoara/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Maracanaú/CE, Maranguape/CE, Mauriti/CE, Meruoca/CE, Milagres/CE, Milhã/CE, Missão Velha/CE, Mombaça/CE, Morada Nova/CE, Mulungu/CE, Nova Olinda/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacajus/CE, Pacatuba/CE, Pacoti/CE, Palhano/CE, Palmácia/CE, Paracuru/CE, Paraipaba/CE, Pambuí/CE, Paramoti/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pentecoste/CE, Pereiro/CE, Pindoretama/CE, Piquet Carneiro/CE, Pires Ferreira/CE, Poranga/CE, Porteiras/CE, Potengi/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixadá/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santana do Cariri/CE, São Gonçalo do Amarante/CE, São João do Jaguaribe/CE, São Luís do Curu/CE, Senador Pompeu/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Tejuçuoca/CE, Trairi/CE, Tururu/CE, Umari/CE, Umirim/CE, Uruburetama/CE e Várzea Alegre/CE.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS



Os pisos salariais permanecem inalterados em relação à Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 e são os seguintes:

I- MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTES DE CARGAS QUÍMICAS E INFLAMÁVEIS

- a) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE DE 11 a 18 TONELADAS – R\$1.610,75
- b) MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$1.887,37

II - DEMAIS FUNCIONÁRIOS POR FUNÇÃO DENOMINADA

1. MOTORISTA DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE ATÉ 11 TONELADAS, OPERADOR DE EMPILHADEIRA – R\$1.273,30;
2. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE DE 12 A 18 TONELADAS – R\$1.500,77;
3. MOTORISTA DE VEÍCULOS C/ CAPACIDADE ACIMA DE 18 TONELADAS – R\$1.779,70
 1. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO – R\$1.167,17;
 2. AJUDANTES, CARREGADORES OU CHAPAS EM GERAL – R\$1.167,17;
 3. COZINHEIRO, CONTÍNUO E SERVIÇOS GERAIS – R\$1.167,17;
 4. CONFERENTES - R\$1.273,30;
 5. MOTORISTA DE VEÍCULOS DE COLETA DE LIXO – R\$1.671,34
 6. MOTORISTA DE MUNCK, RETROESCAVADEIRA, DESOBSTRUIDORA DE FOSSA E ESGOTO, MOTORISTA OPERADOR DE PÁ; CARREGADEIRA- MOTORISTA DE REBOQUE - MOTORISTA DE BETONEIRA - MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE – R\$1.671,34;
 7. OPERADOR DE GUINDASTES 30t – R\$2.289,24;
 8. OPERADOR DE GUINDASTES 50t – R\$2.910,64;
 9. OPERADOR DE GUINDASTES 70t – R\$3.169,26;
 10. BORRACHEIRO – R\$1.273,30;
 11. EMBALADOR – ENTREGADOR – R\$1.273,30;
 12. PORTEIRO – VIGIA – R\$1.273,30;



§ 1º. Dos salários dos trabalhadores representados pelo sindicato obreiro conveniente, as empresas fornecerão adiantamento na quinzena de importância equivalente a, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do salário base da função do empregado.

§ 2º. A comissão sobre tonelada trabalhada destinada aos carregadores, ajudantes ou chapas em geral previstas no item 5, do inciso II, desta cláusula, será calculada tomando-se por base, a soma da tonelage transportada no mês pela empresa multiplicada por R\$ 0,93 (noventa a três centavos), com o resultado dividido

igualmente para todos os arrumadores, batedores de carga, carregadores ou chapas.

§ 3º. Os motoristas que trabalham em veículos biarticulados, assim considerados aqueles veículos compostos pelo veículo de tração e implemento com duas ou mais composições, bem como em veículos especiais, quais sejam aqueles equipados com implementos conhecidos por "Wanderléia" e "extensivos", terão direito ao equivalente a 10% sobre o piso mencionado no inciso II, item 3 da presente Cláusula.

§ 4º. Fica estabelecido que o menor piso da categoria não poderá ser inferior a R\$ 1.167,17 (mil, cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL E DA PRODUTIVIDADE

Em decorrência da crise econômica provocada pela pandemia de Covid-19 e com o intuito de preservar empregos, as partes concordam em não majorar salários neste instrumento.

§1º. Os aumentos espontâneos concedido pelas empresas aos seus empregados não poderão ser reduzidos para equiparação com o previsto nesta Convenção Coletiva.

§2º. As empresas se obrigam a fornecer mensalmente contracheque aos trabalhadores.

§3. As empresas deverão se abster de proceder descontos em desconformidade com o Art. 462 da CLT.



CLÁUSULA QUINTA - DO SALARIO EM CHEQUE

Caso o pagamento do salário seja feito em cheque ou qualquer outra forma de depósito bancário, a empresa dará tempo ao trabalhador para depositar ou sacar no mesmo dia.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - DA HORA EXTRA

Considerando as peculiaridades do segmento econômico de transporte rodoviário de cargas, tais como, leis de restrições à circulação de veículos, demora no descarregamento e coletas em grandes embarcadores, centros de distribuição, supermercados, acidentes de trânsito, congestionamentos, demora e filas nas entregas e coletas de mercadorias, quebra ou defeitos mecânicos nos veículos, enchentes, alagamento de ruas, avenidas ou outras ocorrências de força maior, a jornada extraordinária, em decorrência dos citados motivos e que independem da vontade de empregado ou empregador, poderá exceder os limites estabelecidos pelos artigos 58 e 59 da CLT e artigo 235, C da Lei 13.103/2015.

§1º. A empresa empregadora poderá determinar que o motorista cumpra a jornada normal de 8 (oito) horas, sem jornada extraordinária, cabendo ao empregado a obrigação do controle.

§2º. É da responsabilidade do motorista a observância do tempo de direção e de descanso obrigatório previstos na Lei nº 13.103/2015.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL NOTURNO

O Empregado que prestar serviço, inclusive no de revezamento, no período entre 22:00h de um dia e às 05:00h do dia seguinte, fará jus a um adicional noturno sobre aquela hora de 30% (trinta por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA OITAVA - DA INSALUBRIDADE

Aos empregados que exerçam funções com substância tóxicas fica assegurado o adicional de insalubridade calculado na forma da lei (Enunciado TST n.º. 228 e Artigos 76 e 192, da CLT).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA NONA - DA PERICULOSIDADE

Os empregados que trabalham em veículos de transporte de óleo diesel, óleo industrial, álcool, gasolina e produtos químicos a granel, bem como os demais trabalhadores que lidam diretamente com esses produtos, terão um acréscimo em seus salários correspondentes ao adicional de 30% (trinta por cento), desde que atendidas as determinações legais.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREMIO POR TEMPO DE SERVIÇO



O empregado que trabalha há 3 (três) anos ou mais na mesma empresa ou que venha a completar esse tempo de serviço terá direito um prêmio mensal correspondente a 1,5% (um e meio por cento) de seu salário base, a partir do mês em que venha a completar tal período.

AJUDA DE CUSTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AJUDA DE CUSTO

Os empregados que, em acordo com o empregador, em decorrência das suas atividades profissionais ou em caso de ocorrência de caso fortuito ou força maior, forem obrigados a pernoitar fora do estabelecimento onde se encontra o estabelecimento do empregador, terão direito ao recebimento do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por pernoite destinados a custear as despesas com jantar, café da manhã e almoço e hospedagem, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§1º. Caso a chegada do empregado ao estabelecimento do empregador após o pernoite ocorra após as 13:00hs, será devido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no *caput*, do qual deverá ser deduzido os valores já adiantados a título de vale-refeição ou vale-alimentação.

§2º. Ocorrendo a situação do *caput* desta cláusula, mas não havendo o pernoite mencionado, o trabalhador terá direito a 50% (cinquenta por cento) da citada ajuda de custo, no que estará incluso somente um vale refeição, sendo vedado o seu desconto,

§3º A ajuda de custo estabelecida nesta cláusula não será devida quando o deslocamento ocorrer dentro da Região Metropolitana de Fortaleza, composta pelas seguintes cidades: Fortaleza, Caucaia, Maranguape, Pacatuba, Aquiraz, Maracanaú, Eusébio, Guaiúba, Itaitinga, Chorozinho, Pacajus, Horizonte, São Gonçalo do Amarante, Pindoretama e Cascavel e não ocorrer o pernoite.

§4º. Quando o estabelecimento da empresa de onde a viagem se inicia estiver localizado em cidade interiorana, as ajudas de custo serão devidas em sua totalidade quando a distância entre o município do mencionado estabelecimento e o do destino for igual ou superior a 80km (oitenta quilômetros) se houver o pernoite. Se na mesma situação não ocorrer o pernoite, a ajuda será de 50% (cinquenta por cento), na forma do §1º, desta cláusula.

§5º. Os valores previstos no *caput* e nos §§ 1º e 3º, da presente cláusula, deverão ser fornecidos antecipadamente, no início de cada percurso.

§6º. As empresas que lançarem como componente de custos nos contratos firmados, especialmente com órgãos públicos, valor de ajuda de custo superior ao estabelecido no *caput* desta cláusula repassarão tal valor ao empregado, ressalvado o direito de deduzir as despesas com tributos decorrentes.

§7º. A empresa empregadora poderá firmar convênios ou acordos com locais para estacionamento dos veículos para pernoite sem prejuízo da ajuda de custo, ou ressarcir os trabalhadores da despesa com a comprovação, feita a esse título.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALE REFEIÇÃO OU DO SEU FORNECIMENTO

As empresas que já possuem restaurante próprio, ou que mantém contrato de fornecimento na sede da empresa, proporcionarão aos empregados alimentação adequada, de boa qualidade e devidamente balanceada, e em locais adequados, nos casos em que a jornada de trabalho seja intercalada nos horários de refeições básicas (almoço e jantar), sem nenhum ônus para o empregado.

§1º. As empresas que não preencham os requisitos do *caput* desta cláusula ficam obrigadas a fornecer vale-refeição ou vale-alimentação, no valor mínimo correspondente a R\$15,00 (quinze reais), a ser pago ou repassado junto com os salários de cada mês;

§ 2º. Terá direito ao vale-refeição ou vale-alimentação, em substituição ao fornecimento da alimentação, o trabalhador da empresa enquadrada no *caput* desta cláusula, quando estiver em trabalho fora do local do refeitório ou do fornecimento da alimentação, no horário destinado à refeição;



§ 3º. Terá direito também à refeição ou a vale correspondente o empregado que estiver a serviço da empresa em jornada que ultrapasse às 19h (dezenove horas) em pelo menos meia hora.

§ 4º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESTA BÁSICA

A empresa empregadora fornecerá aos seus empregados mensalmente, até o 5º dia útil do mês, desde que o empregado beneficiado não tenha faltas injustificadas no mês: uma cesta básica que deverá conter, pelo menos, os seguintes produtos com as respectivas quantidades: 06 (seis) quilogramas de arroz, 5 (cinco) quilogramas de açúcar, 06 (seis) quilogramas feijão, 02 (dois) quilogramas de farinha, 01 (um) quilograma de massa de milho, ½ (meio) quilograma de café, 02 (dois) pacotes de macarrão, 02 (dois) pacotes de bolacha, 02 (duas) latas de óleo de soja, 600 (seiscentos) gramas de leite em pó, e ½ (meio) quilograma de doce de banana ou goiaba.

§1º. As faltas justificadas, nos termos da legislação e desta convenção, não serão computadas para efeito do caput desta cláusula.

§2º. Em caso de suspensão do contrato de trabalho na forma da lei, o benefício desta cláusula também será suspenso, observado o disposto no parágrafo seguinte.

§3º. No caso de a suspensão ocorrer por incapacidade para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária, o benefício da cesta básica será concedido durante os primeiros seis meses da suspensão, salvo se for em virtude de acidente de trabalho, caso em que a concessão dar-se-á enquanto perdurar o contrato de trabalho, mesmo durante a suspensão.

§4º. O empregado em gozo de férias não será prejudicado no direito à cesta básica.

§5º. A empregada em gozo de licença maternidade não será prejudicada no direito à cesta básica.

§6º. As empresas poderão optar, caso os trabalhadores, em sua maioria, concordem, pela substituição dos produtos por pecúnia, vale-alimentação ou vale-refeição, caso em que o valor mensal será de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais).

§7º. Será descontado do salário-base dos trabalhadores o valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALE TRANSPORTE

Ficam as empresas autorizadas a repassarem a seus empregados o vale transporte em pecúnia, com o destaque da parcela na folha ou documento correspondente.

§1º. As empresas descontarão dos empregados, sem que haja prejuízo à norma legal pertinente, o valor correspondente a 6% (seis por cento) dos salários nominais, limitando-se o valor dos descontos ao custo normal dos vales, e passarão a contribuir com o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) para a contratação do Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal de que trata a Cláusula Décima Terceira.

§2º. Caso o empregado seja optante pelo não recebimento de vale transporte poderá requerer, por escrito, sua inclusão no Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal previsto na Cláusula Décima Terceira, autorizando o desconto dos valores mensais correspondentes em seu salário mensal.

§3º. Fica facultado aos empregados formalizar, nos termos previstos no §16º da Cláusula Décima Quinta sua oposição à adesão ao Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Especial.

§4º. Em substituição ao benefício do vale-transporte, as empresas poderão conceder vales-combustível aos empregados, em comum acordo com os mesmos, no valor mensal equivalente ao valor que seria destinado ao vale-transporte no mês em referência e obedecendo ao parágrafo 1º e 2º.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL

As entidades sindicais convenientes instituem, neste ato, o Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal, doravante denominado simplesmente "PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL", com intuito de proporcionar aos empregados das empresas que não se opuserem, o usufruto das benesses pelo PLANO DE CUIDADO E ASSISTÊNCIA PESSOAL viabilizadas. Fica acordado que, para viabilidade de implantação e manutenção dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, caberá as empresas empregadoras o pagamento mensal do AUXÍLIO no valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos) por trabalhador com contrato de trabalho ativo.

O PLANO será implementado e gerido pelo Sindicato Laboral através de uma empresa especializada denominada "Gestora", que conjuntamente com os demais fornecedores por ele contratados, garantirão o fiel cumprimento dos benefícios abaixo durante toda a vigência desta CCT.

BENEFÍCIO	DESCRIÇÃO, COBERTURAS e CARACTERÍSTICAS
Plano Odontológico*	<p>Cobertura conforme Rol mínimo de procedimentos previstos pela ANS (Agência Nacional de Saúde):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Urgência • Diagnóstico • Prevenção • Restauração • Tratamento de canal • Odontopediatria • Radiologia • Cirurgias • Tratamento de gengiva • Prótese (bloco, coroa e pino) <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cobertura Nacional • Sem Perícia • Isenção Total de Carências
Seguro de Vida em Grupo **	<p>Em conformidade com a Lei Nº 13.103, de 2 de Março de 2015, fica-se-á garantido aos trabalhadores o capital segurado mínimo correspondente a 10 vezes o piso salarial da sua categoria e coberturas conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pisos Salariais de R\$ 1.167,17 à R\$ 1.500,77 <p>Coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Natural ou Acidental – I.S de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* – I.S de R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis mil reais) - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença Profissional – R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)



	<ul style="list-style-type: none"> • Pisos Salariais de R\$ 1.500,78 à R\$ 2.000,00 <p>Coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Natural ou Acidental – I.S de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* – I.S de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença Profissional – R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) <ul style="list-style-type: none"> • Pisos Salariais Acima de R\$ 2.000,01 <p>Coberturas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Morte Natural ou Acidental – I.S de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais) - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente* – I.S de R\$ 32999.000,00 (Trinta e Dois mil reais) - Invalidez Laborativa Permanente Total por Doença Profissional – R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois mil reais) <p>*Acidentes decorrentes de trabalho ou acidentes pessoais</p>
Auxílio Funeral**	<ul style="list-style-type: none"> • Funeral Individual (morte natural ou acidental) – I.S de R\$ 3.300,00 • Cesta Básica pelo período de 6 meses (em caso de morte por qualquer causa) por – R\$ 150,00
Assistência Natalidade**	<ul style="list-style-type: none"> • Entrega de cartão com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) • Quando do nascimento do filho do titular, o mesmo deverá entrar em contato com a central de atendimento em até 30 dias e deverá enviar a certidão de nascimento
Assistência Pessoal**	<p>Assistência Residencial**</p> <p>Serviços Emergenciais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Chaveiro • Eletricista • Encanador <p>Assistência Nutricional**</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coleta de Dados • Orientação Calórica • Recordatório 24 horas • Planejamento Alimentar • Pensamento em Nutrição
Assistência Automóvel**	Serviços Emergenciais (Automóvel Próprio)



	<ul style="list-style-type: none"> • Chaveiro <p>Envio do profissional em casos de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Chave trancada no interior do veículo, - Perda ou roubo da chave - Quebra da chave na ignição ou porta do veículo. <p>Serviço prestado para chaves convencionais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auxílio Pane Seca <p>Remoção do veículo do local do evento até o posto de abastecimento mais próximo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca De Pneus <p>Remoção do veículo, se necessário, até 100 km (cem quilômetros) contados do Local do Evento até seu Destino.</p>
Sorteio	<p>Sorteios pela Loteria Federal:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 (quatro) sorteios por mês no valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), sendo 1 (um) sorteio por semana <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cada colaborador receberá um número da sorte que será utilizado em todos os sorteios. • Os resultados são divulgados semanalmente

*** Plano Odontológico registrado e regulamentado pela ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar. As condições de atendimento, abrangência, coberturas, carências, etc. do produto estão em conformidade com a ANS e estabelecidas no contrato firmado entre a Operadora de Planos Odontológico e o Sindicato Laboral.**

**** Conforme o regulamento e as condições gerais estabelecidas na Apólice estipulada /subestipulada pelo Sindicato Laboral com a Seguradora devidamente registrada na Susep.**

§1º. A Gestora disponibilizará um sistema online através do site www.bemmaisbeneficios.com.br/sindicamce para que os empregadores realizem a inclusão de todos seus trabalhadores ativos e novos contratados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, bem como, a exclusão dos que tiverem o seu contrato de trabalho reiniciado.

§2º. O pagamento mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL deverá ser realizado pelas empresas Empregadoras, por cada trabalhador ativo, independente dos benefícios já ofertados por ela, garantindo na íntegra o acesso aos benefícios previstos nesta cláusula.

§3º. O empregado poderá incluir seus dependentes no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, arcando integralmente com os valores correspondentes através de desconto em folha de pagamento. A inclusão e exclusão dos dependentes poderá ser realizada pelo próprio empregado através de seu acesso individualizado a sua conta de benefício no site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br>, ou através da central de relacionamento da Gestora, ou ainda através do departamento pessoal que poderá incluir no sistema de movimentação online da Gestora.

§4º. Fica estabelecido que o valor a ser pago mensalmente por cada trabalhador e/ou dependente(s) referente ao Auxílio PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL será realizado pelas empresas empregadoras através de boleto bancário, disponibilizado no sistema online pela empresa Gestora, com o vencimento todo dia do dia 5 (Cinco) de cada mês. A cobrança do referido Auxílio será realizada pela empresa Gestora por conta e ordem do Sindicato Laboral.

§5º. As movimentações de inclusões e exclusões de trabalhadores e/ ou dependentes deverão ser realizadas até o dia 15 (Quinze) de cada mês através do sistema online e terão processamento efetivado com vigência no dia 01º (primeiro) do mês subsequente.

§6º. Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 3 (três) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 3 (três) meses,



o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

§7º. A Gestora manterá uma Central de Relacionamento em dias úteis, de segunda à sexta, das 8h às 18h, para atender as empresas e seus beneficiários do PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL, referente a todas e quaisquer demandas em relação aos benefícios contemplados.

§8º. A Gestora disponibilizará aos trabalhadores através do site <http://www.bemmaisbeneficios.com.br> o acesso à certificados, regulamentos, condições gerais, números da sorte e todas as informações pertinentes ao funcionamento dos benefícios contemplados no PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL.

§9º. A Gestora disponibilizará material informativo com as orientações necessárias para que o trabalhador acesse as informações do seu PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL através do Site, cabendo às empresas empregadoras empreenderem seus melhores esforços para divulgar o referido material afim de dar conhecimento a todos os seus colaboradores.

§10º. O não pagamento do boleto até o vencimento estabelecido nesta Convenção Coletiva implicará na incidência de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata die, correção monetária pela variação positiva do IGP-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores não pagos.

§11º. O inadimplemento superior há 10 (dez) dias, ocasionará a suspensão dos benefícios, estando a empresa empregadora sujeita a penalidades previstas nesta convenção, além da indenização e reembolso de serviços não cobertos ao trabalhador em detrimento da suspensão das coberturas.

§12º. As empresas empregadoras deverão fornecer no ato da homologação da rescisão do contrato de trabalho com o empregado, a comprovação de vinculação do empregado através de demonstrativo de fatura e quitação do boleto do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL do mês vigente.

§13º. O valor mensal do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula, tendo em vista o caráter assistencial e indenizatório, não tem natureza salarial e não se incorpora ao salário para qualquer fim.

§14º. As empresas empregadoras terão até 30 (trinta) dias a partir do dia 15 de Outubro de 2020 para realizar a inclusão de todos seus trabalhadores através do Sistema Online disponibilizado pela Gestora, conforme parágrafo primeiro.

§15º. O reajuste do valor do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL previsto nesta cláusula será realizado anualmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§16º. Caso os trabalhadores se oponham ao referido AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL deverão protocolizar junto ao Sindicato Laboral a Carta de Oposição, no prazo de trinta dias contados do depósito do presente instrumento.

§17º. O pagamento do AUXÍLIO PLANO DE ASSISTÊNCIA E CUIDADO PESSOAL desobriga as Empresas da contratação de outro seguro para atender as disposições legais, com exceção aos trabalhadores optantes pelo não recebimento do Vale-Transporte, bem como aqueles que se oponham ao plano previsto na presente cláusula.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PLANO DE SAÚDE

As partes estabelecem como direito dos empregados o plano de saúde hospitalar/ambulatorial, devendo a empregadora contratar prestadora de serviço devidamente registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar.

§ 1º. Para o seu custeio, as empresas que tenham até 100 (cem) empregados deverão arcar com 40% (quarenta por cento) dos custos do plano, e as empresas com mais de 101, (cento e um) empregados arcará com 65% (sessenta e cinco por cento) dos custos do plano.

§ 2º. Os empregados autorizam, desde já, o desconto mensal no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) de seu salário, além das parcelas previstas no §1º desta Cláusula, para efeito de percepção dos benefícios acima referidos.

§ 3º. O presente benefício é facultativo, podendo o empregado recusá-lo de forma expressa e escrita. Sendo-lhe facultado aderir, posteriormente, a qualquer momento.



§ 4º. Os dependentes do empregado podem aderir ao plano de saúde, mas sem qualquer custo para a empregadora.

§ 5º. Entende-se como plano a exclusiva importância da vida segurada, logo, excetuadas as coparticipações e vida de dependentes.

§ 6º. O SETCARCE possui convênio de plano de saúde com a operadora HAPVIDA, podendo ser formalizado junto com o sindicato a adesão.

§ 7º. Os benefícios acima mencionados concedidos pelas empresas não têm natureza salarial, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável do trabalhador;

§ 8º. As empresas que já praticam percentuais mais benéficos aos trabalhadores deverão manter os referidos percentuais;

§ 9º. Em caso de afastamento em decorrência do gozo de auxílio-doença ou auxílio-acidente, ou mesmo em caso de invalidez reconhecida pelo órgão previdenciário, o empregado obriga-se a efetuar o pagamento previsto no § 1º, ficando as empresas autorizadas a efetuar o desconto dos valores respectivos da complementação salarial prevista na Cláusula Décima Quinta da presente Convenção Coletiva de Trabalho.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL DO ACIDENTADO

Fica assegurado que o empregado afastado por acidente de trabalho terá seu salário complementado pela empresa empregadora, até atingir a remuneração integral percebida pelo mesmo, a partir do 16º (décimo sexto) dia do seu afastamento até o seu retorno à empresa, limitando-se o período desta complementação ao prazo máximo de 12 (doze) meses ou sua aposentadoria, o que ocorrer primeiro.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EMPRESTIMO CONSIGNADO E CONVENIOS DO SINDICAM/CE

Nos termos da Lei nº 10.820/2003, as empresas disponibilizarão aos seus empregados com contrato de trabalho por tempo vigente por 6 (seis) meses ou mais, através de convênios com instituições financeiras, o empréstimo consignado em folha, cumprindo as normas ali estabelecidas e efetuando o devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo.

§ 1º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com livrarias, farmácias, cooperativas de crédito, consumo e associações, para a aquisição de material escolar, medicamentos e gêneros alimentícios destinados aos funcionários da base de representação do SINDICAM/CE. O sindicato enviará à empresa o formulário de autorização do respectivo desconto, devidamente assinado pelo empregado, devendo a empresa efetuar o desconto do empregado na folha seguinte ao recebimento da autorização, bem como efetuar o repasse para o sindicato.

§ 2º. O SINDICAM/CE poderá firmar convênios com Laboratórios de Análises Clínicas para a realização de exames toxicológicos para cumprimento das determinações da Lei 13.103/2015, destinados aos trabalhadores da base de representação do SINDICAM/CE.

§ 3º. Cada empregado somente poderá comprometer até 35% (trinta e cinco por cento) do seu salário, ficando as empresas autorizadas a negar novos descontos quando os descontos já autorizados ou determinados por lei ou ordem judicial forem iguais ou superiores;

§ 4º. Fica estabelecido que as instituições financeiras, que mantiverem convênio com SINDICAM/CE, remeterão para as respectivas empresas, os valores para devido desconto na folha salarial do empregado contratante de tal empréstimo, juntamente com termo de anuência assinado pelo respectivo empregado e cópia do contrato firmado com sindicato e com empregado contratante;

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COPIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Quando da admissão do empregado e, sendo escrito o contrato de trabalho, a empresa fica obrigada a entregar ao empregado admitido cópia do citado contrato de trabalho, sob pena de incorrer em pagamento de multa por descumprimento da presente Convenção.

Parágrafo único – Quando da admissão de empregados, o empregador fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM contendo informação sobre a associação sindical e os benefícios de convênios mantidos pela entidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONTRATO DE EXPERIENCIA/READMISSÃO

O empregado que tenha sido admitido mediante cumprimento de contrato de experiência e que tenha rescindido seu contrato de trabalho, por qualquer motivo, sendo readmitido antes de um ano da rescisão, na mesma função, não mais firmará outro contrato de experiência

DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CARTA DE REFERÊNCIA

No ato da demissão, sem justa causa, de seus empregados, as empresas lhes fornecerão carta de referência, com objetivo de contribuir para que consigam novos empregos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO

As empresas deverão proceder à homologação da rescisão dos contratos de trabalho dos empregados admitidos há um ano ou mais perante o SINDICAM/CE e obedecerão às seguintes normas:

1. O atendimento dar-se-á na sede do SINDICAM/CE de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 as 11:00hs e de 13h00hs às 16h00;
2. O pagamento das verbas rescisórias dos empregados analfabetos será em espécie ou depósito em conta corrente do empregado, e aos demais em cheque administrativo, em espécie ou depósito em conta corrente do empregado;
3. As empresas associadas ao SETCARCE terão o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do pagamento das verbas rescisórias para realizar a homologação, enquanto as empresas não associadas ao SETCARCE deverão fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO

Quando o empregado pedir demissão ou for pré-avisado de sua dispensa, por escrito, e se no curso do aviso prévio conseguir um novo emprego, ficará desobrigado de cumprir o período restante do aviso prévio, facultado o desconto do período restante das verbas rescisórias, desde que comunique o seu desligamento a empresa empregadora, com antecedência mínima de 02 (dois) dias e comprove, por documento, seu novo contrato de trabalho, situação em que a empresa só pagará os dias efetivamente trabalhados.

OUTROS GRUPOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS EMPREGADOS



As empresas obrigam-se a prestar assistência jurídica gratuita aos seus empregados, quando estes, no exercício de suas funções, agindo em defesa do patrimônio e direito dos empregadores, incidirem em prática de atos que os levem a responder ação penal ou reparatória de danos materiais e/ou morais, desde que não se comprove a culpa ou dolo do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO DE PENALIDADE

As empresas empregadoras que, na observância das suas normas e diretrizes e das leis pertinentes, aplicarem penalidades de advertência, suspensão ou demissão, inclusive por justa causa, deverão comunicar por escrito aos seus empregados, indicando de forma clara os motivos ensejadores da medida.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ESTABILIDADE DO APOSENTADO

Fica vedada a dispensa do empregado sem justa causa, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à implementação dos requisitos para usufruir o direito à aposentadoria que primeiro for alcançada, quer por idade, quer por tempo de serviço, seja ela proporcional ou não, desde que seja funcionário da empresa há, no mínimo, 06 (seis) anos, devendo o empregado comunicar por escrito à empresa tal fato, tão logo preencha tais requisitos, sob pena da perda do direito previsto nesta Cláusula.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada semanal de trabalho dos empregados abrangidos será de 44 (quarenta e quatro) horas efetivamente trabalhadas, salvo determinação contrária por comando de lei ou previsão específica desta Convenção.

§ 1º. Serão aplicadas aos empregados que exercem atividade externa incompatível com o controle de jornada e sem supervisão contínua, já contratados ou que vierem a serem contratados, as disposições do artigo 62, I, da CLT, com exceção dos motoristas e ajudantes que se submetem ao disposto na Lei nº 13.103/2015.

§ 2º. As empresas poderão adotar para seus empregados o regime de Turnos de Revezamento, nos termos do inciso XIV do artigo 7º, da Constituição Federal.

§ 3º. Para o controle da jornada de trabalho, as empresas representadas pelo sindicato patronal poderão se utilizar de sistema alternativo ao estabelecido pela Portaria nº 1.510/2009, desde que atenda o que determina a Portaria nº 373/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego.

PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS REUNIÕES NAS EMPRESAS

Quando houver convocação dos empregados para participarem de reuniões, por parte da empresa, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e caso exceda a jornada diária será remunerado como hora extra, salvo acordo de compensação.

Parágrafo único: as reuniões não poderão ser realizadas nos horários destinados a refeição e descanso.

FALTAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO ABONO DE FALTAS

Serão abonadas pelas empresas, até 7 (sete) faltas, por ano, dos empregados responsáveis por seus dependentes, no caso de necessidade de consulta ou tratamento médico de filhos menores de até (doze) anos de idade ou dependentes inválidos, independentemente da idade, mediante a comprovação, mediante o fornecimento de documento hábil no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que deverá ser entregue à empresa empregadora.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO ABONO DE FALTA PARA RECEBIMENTO DO PIS

No dia em que o empregado for receber o pagamento do seu PIS (Programa de Integração Social), a empresa abonará a sua falta por um expediente, para possibilitar o seu deslocamento até a rede bancária efetivadora do pagamento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CONCESSÃO DE FÉRIAS

Fica convencionado que as empresas concederão as férias de seus empregados até, no máximo, 9 (nove) meses após a data da aquisição do direito, sob pena de pagá-la em dobro.

Parágrafo único: O aviso de concessão de férias atenderá o que determina o Art. 135 da CLT

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DO FARDAMENTO

As empresas que, de conformidade com suas normas, exigirem fardamento para os seus empregados, serão obrigadas a custear integralmente tais fardamentos sem ônus para os mesmos.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Para abonar as faltas por motivo de doença, as empresas aceitarão como válidos os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço do Sindicato da Categoria Profissional ou outras entidades médicas, desde que estes mantenham convênio com a Previdência Social.

§ 1º. Os exames de saúde exigidos pelas empresas, inclusive os relativos à admissão ou a demissão decorrente da NR 07, serão custeados integralmente pelas mesmas.

§ 2º. A comprovação da apresentação de atestado médico falso dá o direito a empresa da demissão sumária por justa causa, nos moldes do Art. 482 da CLT.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA REABILITAÇÃO DO ACIDENTADO

Fica assegurado a todos os integrantes da categoria profissional que adquiram doença profissional ou relacionada com o trabalho o direito de ser reabilitado para o exercício de uma nova função, caso seja impedido de retornar à função de origem, sendo a reabilitação feita pela autoridade médica competente, desde que haja a possibilidade dentro do quadro funcional do empregador, sem prejuízo do salário.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO TRANSPORTE DO ACIDENTADO/DOENTE/PARTURIENTE

A empresa fica obrigada a fazer o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, doença que exija atendimento hospitalar ou parto, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do trabalho.

RELAÇÕES SINDICAIS ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Fica assegurado o livre acesso dos dirigentes sindicais nas empresas, nos intervalos destinados a alimentação e ao descanso dos empregados, desde que previamente comunicado e autorizado, para o desempenho de suas funções de sindicalistas.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS DIRETORES SINDICAIS

A partir da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, fica assegurado que todos os membros da Diretoria do Sindicato da Categoria Profissional ficarão liberados a disposição da Entidade Sindical Profissional, até o término de seus mandatos, sem prejuízo de suas remunerações, inclusive os adicionais por tempo de serviço e demais direitos e vantagens, como se estivessem no efetivo exercício de suas funções na empresa empregadora, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

Parágrafo único: Todo dirigente sindical, delegado de base ou representante dos trabalhadores, eleito em Assembleia da Categoria Profissional para participar de encontro de trabalhadores de cunho municipal, estadual, interestadual ou internacional, terá abonadas suas faltas até o limite de 30(trinta) dias no ano, sucessivos ou intercalados, sem prejuízo dos salários, inclusive repouso, férias, 13º salário e demais direitos, limitando-se a 1(um) empregado por empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Nas empresas com mais de 200 (duzentos) empregados é assegurada a eleição direta de um representante, com as garantias e na forma do Artigo 543 e seus parágrafos da CLT.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TAXA NEGOCIAL



Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 24 de junho de 2020, para fazer face às despesas das campanhas salariais, ordinárias e extraordinárias, e respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, foi autorizado pelos trabalhadores que as empresas descontem de todos os seus empregados, por conta e risco do sindicato profissional, o equivalente a 4% (quatro por cento) do salário base já reajustado por esta convenção coletiva, sendo em 02 (duas) parcelas, onde o primeiro desconto ocorrerá até 05 (cinco) dias após o arquivamento e homologação da presente Convenção Coletiva no percentual de 2% e o segundo no percentual de 2% em 60 (sessenta) dias após a primeira, repassando aos cofres do SINDICAM/CE, no quinto dia dos meses subsequentes ao desconto conforme Art. 513, da CLT.

§1º. O SINDICAM/CE em virtude da atual situação econômica do país concorda por não cobrar o referido valor previsto no caput da presente Cláusula.

§2º. Em compensação à isenção excepcional prevista no parágrafo anterior e em decorrência dos impactos causados pela pandemia da COVID19, pactua-se que as empregadoras pagarão ao SINDICAM/CE o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por cada empregado, sindicalizado ou não, em 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 5 (cinco reais) a se iniciar com o vencimento em novembro de 2020 (folha de outubro de 2020), com vencimento no quinto dia útil de cada mês.

§3º. A contribuição prevista no parágrafo acima NÃO poderá ser descontada do empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL E CONFEDERATIVA PATRONAL

Fica ratificada a contribuição assistencial patronal, na forma aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de Julho 2020, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, da seguinte forma:

a) empresas associadas: R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) em parcela única, com vencimento em 25 de Setembro de 2020.

b) empresas não associadas: R\$1.567,50 (mil novecentos e noventa e seis reais), em parcela única, com vencimento em 25 de Setembro de 2020.

Parágrafo único. O valor e o vencimento da contribuição confederativa prevista no inciso IV, do Art. 8º, da Constituição Federal, devida pelas empresas de transportes de cargas e logística, com sede ou estabelecimento no Estado do Ceará, ficaram assim definidos: a) valores: R\$1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) para associados e R\$1.567,50 (mil novecentos e noventa e seis reais) para não associados, em parcela única com vencimento em 20 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato (associação feita de forma presencial ou eletrônico), em folha de pagamento se por eles autorizados, a importância correspondente a 2% (dois por cento) do salário base, valor este a ser repassado para o SINDICAM/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do desconto.

§1º. O SINDICAM/CE deverá remeter ofício comunicando de nova associação de empregado, bem como cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que o desconto possa ser efetivado no mesmo mês. Tal cópia poderá ser enviada por meio eletrônico, como e-mail, whatsapp, ou qualquer outra forma idônea.



§2°. O empregado que pretender cancelar a autorização do desconto deverá apresentar solicitação escrita perante o SINDICAM/CE, que remeterá cópia para a empresa empregadora até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, para que não seja efetuado o desconto.

§3°. O não cumprimento do prazo de repasse pelas empresas sujeitar-lhe-á a uma multa de 10% (dez por cento), mais juros de mora de 2% por cento sobre o valor não repassado, enquanto que o não cumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro pelo SINDICAM/CE isentará as empresas do desconto até a remessa da relação nominal.

§4°. As empresas, na condição de repassadoras das quantias retidas a título de mensalidade sindical laboral, deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores, e do espelho do contrato de trabalho;

§5°. Dos benefícios para os associados ao Sindicam-ce

1. Clínico Geral e Pediatra - Consultas médicas
2. Exames laboratoriais - Sem qualquer custo adicional, Hemograma Completo, Glicemia, Ureia, Creatinina, TGO, TGP, Colesterol Total e Frações, Triglicérides, Ácido Úrico, Sumário de Urina, TSH, Parasitológico de Fezes;
3. Exame toxicológico no valor de R\$ 70,00
4. Convênio com Clube da petrobras e pousada Herdade
5. Convênio para aquisição de Cesta Basica com desconto em folha de pagamento;
6. Convênio com Auto escolas
7. Convênio com escolas profissionalizantes;
8. Bonus Sindical Laboral
9. Convênio com Oticas
10. Consulta jurídica
11. Recurso de multas

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TAXA ANUAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores realizada em 24 de julho de 2020, fica instituído a taxa ANUAL laboral em favor do SINDICAM. Os empregadores descontarão de todos os empregados, a importância correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 01(hum) dia de trabalho, por ano, a título de taxa anual laboral a ser repassada aos cofres do SINDICAM/CE, até o quinto dia útil do mês de maio 2021.

§1°. Ao empregado será dado o direito de se opor ao pagamento da referida contribuição, devendo apresentar, pessoalmente, ao sindicato, solicitação de oposição ao referido desconto na sede do SINDICAM/CE, do dia 1º de abril de 2021 à 10 de abril de 2021;

§2°. O pagamento deverá ser efetivado através de boleto bancário disponibilizado pelo SINDICAM/CE 10 (dez) dias antes do vencimento no site do SINDICAM/CE, ou mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, CNPJ nº. 02.499.529/0001-27, BANCO SICOOB - AGÊNCIA 3357, CONTA 3589-0;

§3°. O empregado ou o SINDICAM deverá fornecer cópia da oposição mencionada no Parágrafo Primeiro ao empregador para que não haja o desconto, até o dia 15 de abril de 2021, sob pena de ser-lhe efetivado o desconto.



§4°. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;

§5°. As empresas deverão remeter, ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofrerem os descontos, com seus respectivos valores.

§6°. No período para a oposição previsto no parágrafo 1º desta cláusula, o SINDICAM funcionará até às 19:00 em dias úteis e aos sábados das 14:00 às 18:00 a fim de atender os empregados que desejem se opor.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS ELEIÇÕES SINDICAIS

Durante o processo de renovação dos cargos dos Órgãos de Direção do Sindicato Profissional, as empresas permitirão as instalações de urnas coletoras de votos, em local previamente acordado, para livre exercício do voto pelos associados da entidade.

DISPOSIÇÕES GERAIS REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

Os signatários do presente instrumento instituem a Comissão de Conciliação Prévia Intersindical, a ser instalada, sem custo para o trabalhador, visando a dirimir as controvérsias de natureza trabalhista, mediante conciliação, nos termos da Lei n.º 9.958/2000.

§1°. A Comissão de Conciliação Prévia mencionada no caput desta cláusula poderá ser regida como Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista, a ser constituído como sociedade simples sem fins lucrativos, com estatuto próprio e com personalidade jurídica, com base territorial em todo o Estado do Ceará, observando-se as disposições do Art. 625-H, da CLT e as demais normas aplicáveis à matéria.

§2°. Os sindicatos convenentes farão divulgar junto às categorias representadas a possibilidade de conciliação dos litígios individuais entre trabalhadores e empresas perante a Comissão de Conciliação Prévia, ficando vedada a utilização da arbitragem para tais casos.

§3°. Em caso de concordância em participar da audiência da Comissão de Conciliação Prévia, as empresas empregadoras não associadas ao SETCARCE efetuarão o pagamento do valor equivalente a 1/2 salário-mínimo e as empresas associadas ao SETCARCE o valor equivalente a 1/3 do salário-mínimo, a título de custas, destinado a custear as despesas decorrentes da sua atuação.

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

Fica assegurado ao Sindicam a competência de firmar Termo Anual de Quitação de Obrigações Trabalhistas aos empregadores, na vigência ou não do contrato de trabalho. O termo discriminará as obrigações cumpridas mensalmente, e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas, nos moldes do Art. 507-B da CLT. Por este serviço, poderá o SINDICAM cobrar uma taxa a ser negociada diretamente entre o sindicato obreiro e a empresa.



DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DA MULTA POR VIOLAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Na hipótese de violação de qualquer das cláusulas constantes nesta Convenção Coletiva de Trabalho, fica a parte infratora sujeita à penalidade de multa de R\$ 2.740,29 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte nove centavos), por cláusula descumprida e por funcionário prejudicado, por cláusula e por funcionário prejudicado, cuja receita será rateada em partes iguais pelos sindicatos convenentes.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - MULTA DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso, o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§1º. O ônus pelas multas entregues pelas empresas fora do prazo regular para recurso e as pagas pela empresa dentro do prazo estabelecido no *caput* desta cláusula será de responsabilidade da empresa.

§2º. Fica acordado que caso o recurso seja improvido e a multa confirmada, sem mais qualquer possibilidade de recurso, a empresa realizará o respectivo desconto, ficando facultado à empresa o parcelamento em até doze (12) parcelas mensais.

§3º. Em caso de rescisão contratual, o desconto será praticado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIA DO MOTORISTA

Fica convenionado que as empresas pagarão dobrado o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, santo padroeiro dos motoristas, a todos os motoristas do quadro de empregados da empresa, caso este caia num dia útil e o empregado esteja trabalhando.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DA RELAÇÕES DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a remeterem mensalmente aos sindicatos laboral e patronal (SINDCAM e SETCARCE, quando da admissão ou demissão de empregados, cópias do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Parágrafo único: Anualmente, até o final do mês de abril de cada ano, as empresas fornecerão ao SINDICAM/CE e ao SETCARCE a relação de todos os empregados pertencentes à Categoria Profissional, associados ou não ao Sindicato da Categoria Profissional, contendo suas respectivas funções.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA EXTENSÃO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho estende-se a todos os integrantes da categoria profissional dos trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas, Mudanças, Bens, Logística, e distribuidoras que tenham motoristas e ajudantes em seus quadros de empregados, Coleta de Lixo, operadores de munck, retroescavadeira, desobstruidora de fossa e esgoto no Estado do Ceará, COM EXCEÇÃO dos municípios que constituem a base territorial do Sindicato dos Motoristas, Motoqueiros e Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário de Sobral e dos Municípios de Sobral, Acaraú, Alcântara, Bela Cruz, Cairé, Crateús, Cruz, Carnaubal, Camocim, Chaval, Coreaú, Forquilha, Frecheirinha, Independência, Irauçuba, Itarema, Ibiapina, Itapipoca, Itapajé, Monsenhor Tabosa, Morrinhos, Marco, Massapê, Martinópole, Meruoca, Mucambo, Miraima, Moraújo, Nova Russas,

Novo Oriente, Pacujá, Reriutaba, Santa Quitéria, Santana do Acaraú, São Benedito, Senador Sá, Tamboril, Tianguá, Ubajara, Uruoca, Viçosa do Ceará e Varjota.



§1º. Aos proprietários ou locatários de veículo de carga que prestarem serviços de transportes, na condição de autônomo independente ou agregado (Lei nº 11.442/2007), às empresas representadas pelo sindicato patronal não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva, por não estarem inclusos na categoria profissional abrangida.

§2º. Nas ações de cumprimento da presente convenção, se houver, os sindicatos convenentes comprometem-se a atuarem na condição de assistentes.

§3º. Todos os trabalhadores e empregadoras das empresas de terceirização de mão de obra, que desempenham atividades no segmento de transporte de cargas e logística em gerais, logo, integrantes da categoria profissional abrangidos por esta CCT, se obrigarão ao cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - - DA EXTENÇÃO DOS DIREITOS E DOS BENEFÍCIOS DA CCT. ABONO. TAXA DE ADESÃO

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos Trabalhadores aprovado por unanimidade realizada em 24 de julho de 2020, fica estabelecido o desconto mensal no valor de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) do salário base dos trabalhadores para efeito de percepção do benefício de Abono;

§1º. As empresas deverão recolher até o quinto dia útil do mês subsequente à data do registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho os valores respectivos à data de homologação da presente Convenção Coletiva aos cofres do SINDICAM/CE, os descontos do valor descrito no caput desta cláusula, em conta especificada de titularidade do SINDICAM/CE, CNPJ nº. 02.499.529/0001-27, BANCO SICCOB - AGENCIA 3357, CONTA 3589-0;

§2º. Terá direito a se opor, o empregado que, pessoalmente, protocolizar pedido neste sentido junto à Tesouraria do SINDICAM/CE, tendo até o décimo dia corridos a contar da data de homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho. A oposição protocolizada eximirá o trabalhador das demais parcelas subsequentes.

§3º. As empresas deverão remeter ao SINDICAM/CE, mensalmente, por ocasião do repasse da contribuição, cópia da relação nominal dos empregados ativos, sindicalizados ou não, da base de representação do sindicato.

§4º. O repasse da contribuição será realizado pela empresa empregadora até o 5º (quinto) dia após a efetivação do desconto, sob pena de cobrança de multa de 10% sobre o valor não repassado, não cumulativa com a multa prevista na Cláusula Quadragésima Sétima.

§5º. As empresas ficarão desobrigadas do desconto dos empregados em gozo de benefício previdenciário, inclusive licença-maternidade.

§6º - As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente, deste acordo, e caso, o desconto não seja efetuado no período informado pela convenção coletiva de trabalho a empresa fica responsável por repassar os valores sem que haja prejuízo para os empregados;



§ 7º - Conforme determinação da assembleia geral extraordinária dos trabalhadores mencionada no caput, os trabalhadores que já contribuem mensalmente serão isentos do pagamento da taxa de adesão prevista nesta cláusula;

§ 8º - A oposição protocolada junto ao sindicato desobrigará a empresa de efetuar o pagamento do ABONO e o trabalhador das demais parcelas subsequentes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO AO SINDICAM/CE

O repasse das contribuições que têm como destinatário final o SINDICAM/CE em decorrência do cumprimento da CCT vigente, especialmente aquelas estabelecidas nas Cláusulas Quadragésima Primeira, Quadragésima Terceira, Quadragésima Quarta, Quinquagésima Segunda, não atribui ao empregador responsabilidade subsidiária ou solidária caso o trabalhador venha a requerer a devolução dos referidos valores, uma vez que não obtém qualquer proveito econômico com dito repasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ABONO

As partes convenientes, com o objetivo de reduzir os impactos da pandemia da COVID19 para os trabalhadores instituem o presente ABONO a todos os empregados das empresas, cujo valor será pago em 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 53,36 (cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo a primeira em novembro de 2020, relativo a (folha de outubro de 2020), com vencimento no quinto dia útil de cada mês.

§1º. Não se integra à remuneração do empregado, não se incorporando ao contrato de trabalho e não constituindo base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

§2º. As empresas que não recolherem na data prevista convencionada ficaram sujeitas a multa por descumprimento conforme previsto na CCT vigente.

§3º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho, o empregado receberá as parcelas do abono devidas até o mês da rescisão, não fazendo jus às parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA PREVALÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SOBRE A LEI

Conforme disposto no artigo 611-A da Lei nº 13.467/2017, reitera-se que a presente Convenção Coletiva de Trabalho tem prevalência sobre a lei, fazendo com que, tanto empregadores como empregados se rejam, em seus contratos de trabalho, pelas cláusulas aqui constantes. Fica esclarecido a título de cautela que as cláusulas aqui pactuadas, face ao disposto no artigo 7º da CF, especialmente o inciso XXVI, têm eficácia equivalente à Lei. O presente pacto exclui a aplicação do Precedente Normativo nº 119 do Colendo TST, posto que é exatamente para evitar a aplicação de tal Precedente que as partes fazem aqui concessões, até tornar possível o presente pacto. Ressalte-se que o mesmo artigo 7º, em seus incisos VI, XIII e XIV, atribui à Convenção Coletiva de Trabalho poderes acima da Lei e Princípio Geral de Direito. Ademais, é condição ajustada na presente Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA OS TRABALHADORES ASSOCIADOS

O SINDICAM/CE firmara convênios com Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames toxicológicos em conformidade com Lei nº 13103/2015, destinado aos trabalhadores associados ao SINDICAM/CE. No valor de



R\$ 70,00 para renovação da CNH;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIO COM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Quando no ato da admissão e demissão de empregados motoristas, em cumprimento ao artigo 168 - § 6º da CLT, o empregador poderá utilizar o convênio do SINDICAM com Laboratórios de análises clínicas para a realização de exames toxicológicos no valor de R\$ 70,00. Para a possibilidade de percepção do benefício a empresa no processo admissional fornecerá formulário fornecido pelo SINDICAM (associação sindical) contendo informação sobre os benefícios mantidos pela entidade. O formulário para a realização do exame toxicológico será fornecido pelo SINDICAM -CE

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As controvérsias porventura resultantes da aplicação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, serão dirimidas pela Justiça do Trabalho em Fortaleza, se antes não forem solucionadas pelas partes convenientes, através da Comissão de Conciliação Prévia e na forma da lei.

**MIRIO ROTEX JOAO PAVAN
PRESIDENTE**

**SIND DOS TRAB EM EMP DE TRANSP DE MUD BENS CARGAS, LOG E MOT DE CAMINHAO NA IND COM E SERV DO
EST DO CE - SINDICAM CE SINDICATO DOS CAMINHONEIROS**

**CLOVIS NOGUEIRA BEZERRA
PRESIDENTE**

SETCARCE - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS E LOGISTICA NO ESTADO DO CEARA

ANEXOS ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - LISTA DE ASSINATURA DA AG

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



ANEXO IV
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

0.0 - DADOS ADMISSÍVEIS

DADOS POPULACIONAIS		IBGE 2010	IBGE 2020
PT =	POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO	15.061 Hab.	14.958 Hab.
PUT =	POPULAÇÃO URBANA TOTAL DO MUNICÍPIO	6.189 Hab.	6.147 Hab.
PRT =	POPULAÇÃO RURAL TOTAL DO MUNICÍPIO	8.872 Hab.	8.811 Hab.
PUS =	POPULAÇÃO URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO	5.649 Hab.	5.610 Hab.
PC =	POPULAÇÃO URBANA DO DISTRITO SIMÃO	540 Hab.	536 Hab.
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (URBANA)	6.189 Hab.	6.146 Hab.

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE DADOS POPULACIONAIS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2010.ibge.gov.br.

(1) - POPULAÇÃO ESTIMADA PELA IBGE EM 2020.

PERIMETRO URBANO TOTAL		
PTS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	22.867,73 m
PTDS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DO DISTRITO SIMÃO	3.187,94 m
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL	26.055,67 m

ÁREA URBANA TOTAL		
ATS =	ÁREA URBANA TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO	1.696.193,40 m ²
ATDS =	ÁREA URBANA TOTAL DO DISTRITO SIMÃO	27.298,43 m ²
AUR =	ÁREA URBANA TOTAL =	1.723.491,83 m ²

Nº AI =	Nº DE ÁRVORES =	1.665 Und
---------	-----------------	-----------

Obs.: AS INFORMAÇÕES SOBRE O Nº DE ÁRVORES FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DO IBGE NO SITE: www.censo2010.ibge.gov.br.

1.0 - TAXA PERCAPTA MÉDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Os dados Admissíveis utilizados, tem como base os estudos realizados pela ABRELPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE LIMPEZA PÚBLICA E RESÍDUOS ESPECIAIS, publicados na edição PANORAMA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO BRASIL DE 2020.

DADOS ADMISSÍVEIS

DESCRIÇÃO	QTDA	UND	%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM 2020 - RSU	0,951	Kg/Hab/Dia	69,11%
GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO EM 2020 - RCD	0,425	Kg/Hab/Dia	30,89%
TOTAL GERAL	1,376	Kg/Hab/Dia	100,00%
TAXA PERCAPTA MÉDIA		1,376 Kg/Hab/Dia	

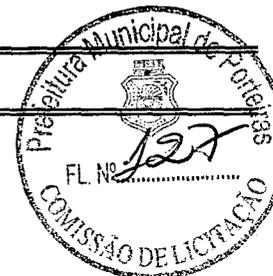


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO



2.0 - CÁLCULO DO LIXO

2.1 - MASSA DE LIXO GERADO POR DIA = MD

MD =	PB x TXP	
PB =	POPULAÇÃO BENEFICIADA (SEDE) =	6.146 Hab
TXP =	TAXA PERCAPTA =	1,38 Kg/Hab/Dia
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	8.481 Kg/Dia

2 - MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS = MM

MM =	MD x N° DIAS	
MD =	MASSA DE LIXO GERADA POR DIA =	8.481 Kg/Dia
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	30 Dias
MM =	MASSA DE LIXO GERADO POR MÊS =	254.430,00 Kg/Mês

2.3 - MASSA DE LIXO COLETADO POR DIA EM TONELADAS = MTD

MTM =	MM / 1000	
MTM =	MASSA DE LIXO GERADO EM TONELADA P/ MÊS =	254,43 Toneladas/Mês
MTD =	MTM / N° DIAS	
N° DIAS =	NÚMERO DE DIAS =	25,25 Dias
MTD =	MASSA DE LIXO EM TONELADAS COLETADO P/ DIA.	10,08 Toneladas/Dia

3.0 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = CRSU

DADOS ADMISSÍVEIS

VMT =	VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE =	40,00 Km / h
VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	5,00 Km / h
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00 Horas
TMDZ =	TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA =	15,00 Minutos
TDD =	TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL =	7,50 Minutos
CMCR =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÃO COMPACTADOR =	6,00 Toneladas

PERÍMETRO DAS VIAS DAS ZONAS GERADORAS DE LIXO

ZGL 01 =	SEDE - COMPLETO	22,87 Km
ZGL 02 =	DISTRITO SIMÃO	3,19 Km

DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE AS ZONAS GERADORAS DE LIXO E A DESTINAÇÃO FINAL

ZGL 01 =	SEDE - COMPLETO	5,80 Km
ZGL 02 =	DISTRITO SIMÃO	9,20 Km

3.1.1 - VOLUME DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS POR DIA = CRSD

CRSD =	PMD x %TPRD =	
PMD =	PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA	10,08 Toneladas/Dia
TPRD =	TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS DOMICILIARES	69,11 %



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

(DOMICILIARES, COMERCIAIS E INSTITUIÇÕES DIVERSAS)

CRSD = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA = 6,97 Toneladas/Dia
CRSDM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ MÊS = (25,25 DIAS TRABALHADOS) 175,99 Toneladas/Mês

CRSD = VOL. DE COL. DE RESÍDUOS SOL. URB. POR DIA = 6,97 Toneladas/Dia

VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (25,25 DIAS) = 175,99 Toneladas/Mês

2 - DIMENSIONAMENTO DA FROTA = DF

3.1.2.1 - PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA = PMZ

PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA =
PMZ = (ZGL 01 + ZGL 02) / QZ

ZGL 01 = SEDE COMPLETA 22,87 Km
ZGL 02 = DISTRITO SIMÃO 3,19 Km
QZ = QUANTIDADE DE ZONAS GERADORAS DE LIXO 2

PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA = 13,03 Km

3.1.2.2 - DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL = DCD

DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL =
DCD = (ZGL 01 + ZGL 02) / QZ

ZGL 01 = SEDE COMPLETA 5,80 Km
ZGL 02 = DISTRITO SIMÃO 9,20 Km
QZ = QUANTIDADE DE ZONAS GERADORAS DE LIXO 2

DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL = 7,50 Km

3.1.2.3 - TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA = TTCD

TTCD = TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =
TTCD = TD + TMC

TD = TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =
TD = ((2 x DCD) / VMT) + (2 x TDD) + TMDZ

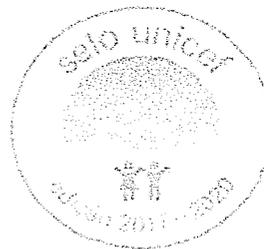
DCD = DISTÂNCIA MÉDIA DO CENTRO PRODUTOR ATÉ O DESTINO FINAL = 7,50 Km
VMT = VELOCIDADE MÉDIA DE TRANSPORTE = 40,00 Km / h
TDD = TEMPO DE DESCARGA NO DESTINO FINAL = 7,50 Minutos
TMDZ = TEMPO MÉDIO DE DESLOCAMENTO DA GARAGEM À ZONA DE COLETA = 15,00 Minutos

TD = TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL = 0,75 Horas

Obs.: O tempo decorrido entre o deslocamento da garagem ao início da zona de coleta, e o tempo decorrido entre o final da coleta à sua destinação final.

TMC = TEMPO MÉDIO DE COLETA =
TMC = (PMZ / VMC)

PMZ = PERÍMETRO MÉDIO DAS VIAS DA ZONA DE COLETA = 13,03 Km



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

VMC =	VELOCIDADE MÉDIA DE COLETA =	5,00 Km/h
TMC =	TEMPO MÉDIO DE COLETA =	2,61 Horas

Obs.: O tempo decorrido entre o início até o final da coleta dos resíduos sólidos.

TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	
TTCD =	TD + TMC	
TD =	TEMPO DOS DESLOCAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL =	0,75 Horas
TDIC =	TEMPO MÉDIO DE COLETA =	2,61 Horas
TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	3,36 Horas

3.1.2.4 - CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DA FROTA = CDF

NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =	
NVD =	(CRSDF / CMC)	
CRSDF =	VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES P/ DIA EM ZONAS DE FÁCIL ACESSO =	6,97 Toneladas/Dia
CMCR =	CAPACIDADE DE CARGA MÉDIA POR CAMINHÕES =	6,00 Toneladas
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS NECESSÁRIAS POR DIA =	1,16 Viagens/Dia
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADATADAS POR DIA =	2,00 Viagens/Dia
CDF =	Nº IDEAL DE COMPACTADORES CRSDF / (PMC x N°VD)	
CDF =	NVD / (TDT / TTCD)	
NVD =	NÚMERO DE VIAGENS ADOTADAS POR DIA =	2,00 Viagens/Dia
TDT =	TEMPO POR DIA DE TRABALHO =	8,00 Horas
TTCD =	TEMPO TOTAL DE TRANSLADO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE CARRADA =	3,36 Horas
DF =	Nº IDEAL DE CAMINHÕES	0,84 COMPACTADOR
CDF =	Nº DE CAMINHÕES ADOTADO	1,00 COMPACTADOR

3.1.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS = ECRSU

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) ADOTADO(S)	1 COMPACTADOR
PESSOAL	
TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO(ÕES) E TURNO(S)	4 COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES)	1 TURNOS
(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)	
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES)	4 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES)	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	4 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RSU À COLETAR	
VCTM = VOL. COLETA DE RES. SOL. DOMICILIARES EM TONELADAS P/ MÊS (25,25 DIAS) =	175,99 Toneladas/Mês



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

3.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E PODA = CRCD

CRCD =	PMD x %TPRU	
PMD =	PESO MÉDIO COLETADO P/ DIA	10,08 Toneladas/Dia
TPRU =	TAXA PERCAPTA DE RESÍDUOS URBANOS	30,89 %
CRSU =	VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ DIA =	3,11 Toneladas/Dia
ISUM =	VOL. COLETA DE RES. SOL. URBANOS P/ MÊS =	78,53 Toneladas/Mês
PMC =	PESO MÉDIO DA CAMINHÃO COLETORA	3,00 Toneladas
Nº VD =	NUMERO DE VIAGENS DIA	2,00 V/D
Nº IC =	Nº IDEAL DE CAMINHÃO = CRSU / (PMC x NºVD)	0,52 C.BASCULANTE
Nº IC =	Nº IDEAL DE CAMINHÃO ADOTADO	1,00 C. BASCULENTE

3.2.1 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO = QRCD

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) ADOTADA	1 C.BASCULANTE
PESSOAL	
TOTAL DE COLETOR INDICADOS POR CAMINHÃO BASCULANTE	3 COLETOR
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S)	1 TURNOS
(Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)	
TOTAL DE COLETOR ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(OES) BASCULANTE(S)	3 COLETOR
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS PARA A FROTA DE CAMINHÃO(ÕES) BASCULANTE(S)	1 MOTORISTA
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	3 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS
PESO TOTAL DE RCD À COLETAR	
VCUTM = VOL. COLETA DE RES. URBANOS EM TONELDAS P/ MÊS (25,25 DIAS) =	78,53 Toneladas/Mês

3.3 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES E COLETA SELETIVA = CRSUL

LOCALIDADES À SEREM ATENDIDAS.

NCE =	Nº IDEAL DE COLETORES = PAM / PPM =	3,00 Coletores
NCEA =	Nº IDEAL DE COLETORES ADOTADOS =	3,00 COLETORES
Nº IC =	Nº IDEAL DE CAMINHÃO(ÕES) = CRSU / (PMC x NºVD)	1,00 C.BASCULANTE
Nº IC =	Nº IDEAL DE C. CAMINHÃO(ÕES) ADOTADO(S)	1,00 C.BASCULANTE

3.3.1 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS OUTRAS LOCALIDADES E COLETA SELETIVA

EQUIPAMENTOS	
TOTAL DE CAMINHÃO(ÕES) CARROCERIA ADOTADO	1 C.BASCULANTE
PESSOAL	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

TOTAL DE COLETORES INDICADOS POR CAMINHÃO	3 COLETORES
TOTAL DE TURNO(S) DE TRABALHO, POR CAMINHÃO(ÕES) (Obs.: Para garantir a qualidade dos serviços e total atendimento da população, será adotado o sistema de turnos dos serviços.)	1 TURNOS
TOTAL DE COLETORES ADOTADOS	3 COLETORES
TOTAL DE MOTORISTAS ADOTADOS	1 MOTORISTAS

1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS POR DIA = PTVD

PUT = PERIMETRO URBANO TOTAL	26.055,67 m
PUC = PERIMETRO URBANO DO CENTRO	5.585,60 m
PUDB = PERIMETRO URBANO DEMAIS BAIRROS DA SEDE	20.470,07 m
PTDS = PERIMETRO URBANO TOTAL DO DISTRITO SIMÃO	3.187,94 m

4.1.1 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO = PTVC

PTVC =	PUC x NLV	
PUC =	PERIMETRO URBANO DO CENTRO	5.585,60 m
NLV =	NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2

PTVC = PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO 11.171,20 m

PTVDC = PTVC x FV

PTVC =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - CENTRO	11.171,20 m
FV =	FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO - 02 VEZES AO DIA	1,00 Dias

PTVDC = PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - CENTRO 11.171,20 m / Dia

4.1.2 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE = PTVDB

PTVDB =	PUDB x NLV	
PUDB =	PERIMETRO URBANO DEMAIS BAIRROS DA SEDE	20.470,07 m
NLV =	NÚMERO DE LADOS DAS VIAS	2

PTVDB = PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE 40.940,14 m

PTVDDB = PTVDB x FV

PTVDB =	PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE	40.940,14 m
FV =	FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO - 01 VEZ POR DIA	1,00 Dia

PTVDDB = PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DEMAIS BAIRROS SEDE 40.940,14 m / Dia

4.1.3 - PERIMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DISTRITO SIMÃO = PTVDS

PTVDS =	PTDS x NLV	
PUDB =	PERIMETRO URBANO DEMAIS BAIRROS DA SEDE	3.187,94 m



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

NLV = NÚMERO DE LADOS DAS VIAS

PTVDB = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DISTRITO SIMÃO =

3.187,94 m

PTVDDB = PTVDB x FV

PTVDB = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS - DEMAIS BAIRROS SEDE

3.187,94 m

FV = FREQUÊNCIA DA VARIAÇÃO - 01 VEZ POR DIA

1,00 Dia

VDS = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DISTRITO SIMÃO

3.187,94 m / Dia

PTVD = PTVDC + PTVDD + PTVDS

PTVDC = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - CENTRO

11.171,20 m

PTVDDB = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DEMAIS BAIRROS SEDE

40.940,14 m

PTVDS = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA - DISTRITO SIMÃO

3.187,94 m

PTVD = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA

55.299,28 m / Dia

4.2 - ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS = AVL T

AVLT = PVL T x LV =

PTVD = PERÍMETRO TOTAL DE VARRIÇÃO POR DIA

55.299,28 m

LMV = LARGURA MÉDIA DA VARRIÇÃO

0,50 m

Nº DIAS = NÚMERO DE DIAS

26 Dias

AVLT = ÁREA TOTAL PARA VARRIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO =

718.890,64 m² / Mês

VRMK = VARRIÇÃO DE RUAS MENSAL EM KILOMETROS =

0,72 Km² / Mês

CVH/D = CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/DIA =

1500 m² / Dia

H/M = CAPACIDADE DE VARRIÇÃO HOMEM/MÊS =

39000 m² / Dia

Nº IV = Nº IDEAL DE VARREDORES = AVLT / (CVH/M)

18,43 Varredores

Nº IVA = Nº IDEAL DE VARREDORES ADOTADOS =

19,00 VARREDORES

4.3 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE VARREDORES NECESSÁRIOS	19 VARREDORES
ÁREA TOTAL DE VARRIÇÃO MENSAL	
AVLT = ÁREA TOTAL PARA VARRIÇÃO MENSAL DO MUNICÍPIO =	0,72 Km ² / Mês

5.0 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.1 - ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO = ACPM

ACPM = PUT2L x L =

PUT = PERÍMETRO URBANO TOTAL =

26.055,67 m



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

PUT2L =	PERIMETRO URBANO TOTAL - 2 LADOS =	52.111,34 m
L =	LARGURA DA VIA A CAPINAR =	0,80 m
ACPM =	ÁREA A CAPINAR DO PERIMETRO URBANO =	41.689,07 m ²
NºCA =	Nº DE CAPINAÇÕES POR ANO	2,00 Vezes
ACA =	ÁREA DE CAPINAR DO MUNICÍPIO ANUAL =	
CA =	ACPM x NºCA	83.378,14 m ² / Ano
5.1.1 - ÁREA A CAPINAR POR MÊS = ACM		
ACM =	ACA / 12 MESES	6.948,18 m ² / Mês
PHD =	PRODUÇÃO HOMEM DIA	120,00 m ²
PHM =	PRODUÇÃO HOMEM MENSAL	3.030,00 m ²
EQI =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES = ACM / PHM	2,29 Capinadores
EQIA =	EQUIPE IDEAL DE CAPINADORES ADOTADOS =	2,00 CAPINADORES

5.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE CAPINADORES ADOTADOS	2 CAPINADORES
ÁREA TOTAL DE CAPINAÇÃO MENSAL	
ACPM = ÁREA A CAPINAR DO MUNICÍPIO =	6.948,18 m ² / Mês

6.0 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

6.1 - PINTURA DE GUIAS = PG

DADOS ADMISSÍVEIS

PTS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO =	22.867,73 m
PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL DOS DISTRITOS =	3.187,94 m

6.2 - PINTURA DE GUIAS ANUAL DA SEDE = PGAS

PGAS = (PTS x Nº L) x Nº P

PTS =	PERIMETRO URBANO TOTAL DA SEDE DO MUNICÍPIO =	22.867,73 m
Nº L =	NUMERO DE LADOS DA VIA =	2 Lados
Nº P =	NUMERO DE PINTURA POR ANO =	2 Vezes
PGAS =	PINTURA DE GUIAS ANUAL DA SEDE =	91.470,92 m



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

6.3 - PINTURA DE GUIAS ANUAL= PGAD

PGAD = (PUT x Nº L) x Nº P

PUT =	PERIMETRO URBANO TOTAL DOS DISTRITOS =	3.187,94 m
Nº L =	NUMERO DE LADOS DA VIA =	2 Lados
Nº P =	NUMERO DE PINTURA POR ANO =	1 Vezes
PGAD =	PINTURA DE GUIAS ANUAL DOS DISTRITOS =	6.375,88 m

1 - PINTURA DE GUIAS MENSAL= PGM

PGM = PGA / Nº MESES

PGA = PGAS + PGAD

PGA =	PINTURA DE GUIAS ANUAL =	97.846,80 m
Nº MESES	NUMERO DE MESES	12 Meses
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL=	8.153,90 m/Mês
PDH =	PRODUÇÃO DIÁRIA POR HOMEM =	330,00 m/Dia
PMH =	PRODUÇÃO MENSAL HOMEM = PDH x 25,25 DIAS	8.332,50 m/Mês
EQI =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES = PGM / PMH	0,98 Pintores
EQIA =	EQUIPE IDEAL DE PINTORES ADOTADOS =	1,00 PINTORES

6.5 - MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA DE GUIAS MENSAL= MUPGM

MUPGM = PGM / REND =

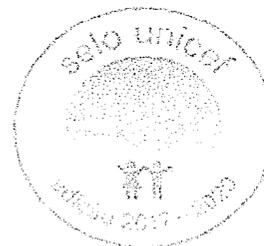
PGM =	PINTURA DE GUIAS MENSAL=	8.153,90 m/Mês
REND =	RENDIMENTO DA CAL HIDRATADA =	45,00 m/KG
MUPGM =	MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA =	181,20 KG/Mês
MUPGMA =	MATERIAL UTILIZADO NA PINTURA ADOTADO =	181,00 KG/Mês

6.6 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE PINTORES ADOTADOS	1 PINTORES
MATERIAIS	
QUANTIDADE TOTAL DE CAL HIDRATADA ADOTADA	181 KG/Mês
ÁREA TOTAL DE PINTURA DE GUIAS MENSAL	
PGM = PINTURA DE GUIAS MENSAL=	8.153,90 m / Mês

7.0 - ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

AUR = ÁREA URBANA TOTAL = 1.723.491,83 m²



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO



ARURA = ÁREA DE ROÇO URBANO APROXIMADO = 5% DE AUR = 86.174,59 m²

QRA = QUANTIDADE DE ROCAGEM ANUAL = 3 P / Ano

7.1 - ÁREA ESTIMADA PARA ROCAGEM ANUAL = ARA

ARA = ÁREA ROCAGEM ANUAL = ARURA / QRA = 258.523,77 m²

ARM = ARA / 12 MESES

ARM = ÁREA ROCAGEM MENSAL = 21.543,65 m²

ARD = ÁREA DE ROCAGEM DIA = ARM / 25,25 DIAS = 853,21 m²

CRED = CAPACIDADE DE ROCAGEM MECANICA = 800 m²

NRE = Nº DE ROCADORES MECANICOS = ARD / CRED = 1,07 Rocadores

NREA = Nº DE ROCADORES MECANICOS ADOTADOS = 2,00 ROCADORES

7.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ROCAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

PESSOAL	
TOTAL DE ROCADORES ADOTADOS	2 ROCADORES
EQUIPAMENTOS	
QUANTIDADE TOTAL DE ROÇADEIRAS ADOTADOS	2 ROÇADEIRA
ÁREA TOTAL DE ROCAGEM MENSAL	
ARM = ÁREA ROCAGEM MENSAL =	21.543,65 m ²

8.0 - PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO.

8.1 - PODA DE ARVORES MENSAL = PAM

PAM = NºPO / 12 MESES

Nº AR = NUMERO DA ARVORES (IBGE 2010) 1.665 Und

Q PO = QUANTIDADE DE PODA POR ANO = 3,00 P / Ano

Nº PO = NUMERO DE PODA POR ANO P/ ARVORE = Nº AR x Q PO = 4.995 Und

PAM = PODA DE ARVORES MENSAL = 416 Und/Mês

PPD = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/DIA) 15 un/DIA

PPM = PRODUÇÃO DO PODADOR (HOMEM/MÊS) 379 un/MÊS

NPE = Nº IDEAL DE PODADORES = PAM / PPM = 1,10 Podadores

NPEA = Nº IDEAL DE PODADORES ADOTADOS = 1,00 PODADORES

8.1.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO.

PESSOAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

MEMORIAL DE CÁLCULO

TOTAL DE PODADORES ADOTADOS	1 PODADORES
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL	
PAM = PODA DE ARVORES MENSAL =	416 PODAS/MÊS

8.2 - IMPLANTAÇÃO DE JARDINS = IMJ

PESSOAL	
TOTAL DE JARDINEIROS ADOTADOS	1 JARDINEIRO(S)
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL	
IMJ = IMPLANTAÇÃO DE JARDINS	1 JARDINEIRO

8.3 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS = CMJ

PESSOAL	
TOTAL DE JARDINEIROS ADOTADOS	1 JARDINEIRO(S)
QUANTIDADE TOTAL DE PODA DE ÁRVORES MENSAL	
CMJ = CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS	1 JARDINEIRO

9.0 - OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

9.1 - MASSA DE LIXO A SER TRATADO POR MÊS = MLTM

MLTM = MASSA DE LIXO MÊS =	175,99 Toneladas/Mês
ECL = ACRESCIMO DE COBRIMENTO DO LIXO DOMICILIAR =	20,00 %
MTLAM = MASSA TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/ MÊS =	211,19 Toneladas/Mês
MTLAD = MASSA TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/ DIA =	8,12 Toneladas/Dia
PHT = PRODUÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA EM TONELADA / HORA =	8,00 Toneladas/H
QH = QUANTIDADE DE HORAS NECESSARIA P/ DIA =	1,02 H/Dia
QHM = QUANTIDADE DE HORAS IDEAL P/MÊS (26 DIAS) =	26,52 H/Mês
QHAM = QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P/MÊS (26 DIAS) =	27 H/Mês

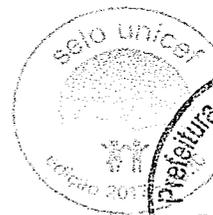
9.2 - QUADRO RESUMO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE DE HORAS ADOTADAS P/MÊS - TRATOR DE ESTEIRA	27 H/Mês
MASSA TOTAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SER TRADADO MENSAL	
MTLAM = MASSA TOTAL DE LIXO C/ ACRESCIMO A SER TRADADO P/ MÊS =	211,19 Toneladas/Mês



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

PLANO DE TURMAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE											TOTAL
		COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (M. CONSTRUÇÃO E PODA)	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES E COLETA SELETIVA	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICO	ROÇAGEM MECÂNICA DE LOGRADOUROS PÚBLICO	PODA ÁRBOREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO.	IMPLANTAÇÃO DE JARDINS	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS	OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATERRO SANITÁRIO	
1.0	FUNCIONÁRIOS												
1.1	Gerente Operacional	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
1.2	Auxiliar de Campo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00
1.3	Coletor	4,00	3,00	3,00	-	-	-	-	-	-	-	2,00	12,00
1.4	Varredor	-	-	-	19,00	-	-	-	-	-	-	-	19,00
1.5	Capinador	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	2,00
1.6	Pintor	-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	1,00
1.7	Podador	-	-	-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	1,00
1.8	Jardineiro	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00	-	2,00
1.9	Roçador	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	2,00
1.10	Motoristas	1,00	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	3,00
	SUB-TOTAL	6,00	4,00	4,00	19,00	2,00	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	3,00	
	TOTAL												44,00
2.0	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS												
2.1	Caminhão Compactador	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00
2.2	Caminhão Basculante	-	1,00	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	2,00
2.3	Roçadeira Mecânica	-	-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	2,00
2.4	Trator de Esteira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,00	1,00
	SUB-TOTAL												6,00
	TOTAL												6,00



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTACÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

A - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS
A.1 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
MÃO DE OBRA							
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	2.340,08	2.340,08		
2.00	Coletor	MÊS	4	1.623,66	6.494,64		
3.00	Motorista	MÊS	1	2.005,61	2.005,61		
Total Mão de Obra					10.840,33		
EQUIPAMENTOS							
1.00	Caminhão Compactador	MÊS	1	17.885,63	17.885,63		
Total Equipamentos					17.885,63		
BENEFÍCIOS							
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	888,72	888,72		
2.00	Coletor	MÊS	4	888,72	3.554,88		
3.00	Motorista	MÊS	1	672,38	672,38		
Total Mão de Obra					5.115,98		
INSUMOS							
1.00	Gerente Operacional	MÊS	1	22,70	22,70		
2.00	Coletor	MÊS	4	68,46	273,84		
3.00	Motorista	MÊS	1	22,70	22,70		
Total Mão de Obra					319,24		
Total Simples					34.161,18		
ENCARGOS							
				LEIS SOCIAIS	71,07%	7.704,22	
				BDI	27,58%	11.545,81	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					303,49	TOTAL GERAL	53.411,21

A.2 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção e Poda)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Coletor	MÊS	3	1.623,66	4.870,98	
2.00	Motorista	MÊS	1	2.005,61	2.005,61	
Total Mão de Obra					6.876,59	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Caminhão Basculante	MÊS	1	7.724,89	7.724,89	
Total Equipamentos					7.724,89	
BENEFÍCIOS						
1.00	Coletor	MÊS	3	888,72	2.666,16	
2.00	Motorista	MÊS	1	672,38	672,38	
Total Mão de Obra					3.338,54	
INSUMOS						
1.00	Coletor	MÊS	3	68,46	205,38	
2.00	Motorista	MÊS	1	22,70	22,70	
Total Mão de Obra					228,08	
Total Simples					18.168,10	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,07%	4.887,19



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTACAO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =	374,56	BDI	27,58%	6.358,91
		TOTAL GERAL		29.414,20

A.3 - COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SOLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES E COLETA SELETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Coletor	MÊS	3	1.623,66	4.870,98	
2.00	Motorista	MÊS	1	2.005,61	2.005,61	
Total Mão de Obra					6.876,59	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Caminhão Basculante	MÊS	1	7.724,89	7.724,89	
Total Equipamentos					7.724,89	
BENEFÍCIOS						
1.00	Coletor	MÊS	3	888,72	2.666,16	
2.00	Motorista	MÊS	1	672,38	672,38	
Total Mão de Obra					3.338,54	
INSUMOS						
1.00	Coletor	MÊS	3	68,46	205,38	
2.00	Motorista	MÊS	1	22,70	22,70	
Total Mão de Obra					228,08	
Total Simples					18.168,10	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,07%	4.887,19
				BDI	27,58%	6.358,65
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					29.413,94	
TOTAL GERAL					29.413,94	

B - LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

B.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Varredor	MÊS	19	1.391,71	26.442,49	
Total Mão de Obra					26.442,49	
BENEFÍCIOS						
1.00	Varredor	MÊS	19	888,72	16.885,68	
Total Mão de Obra					16.885,68	
INSUMOS						
1.00	Varredor	MÊS	19	68,46	1.300,74	
Total Mão de Obra					1.300,74	
Total Simples					44.628,91	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,07%	18.792,68
				BDI	27,58%	17.491,67
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					112.379,53	
TOTAL GERAL					80.913,26	

B.2 - CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1.00	Capinador	MÊS	2	1.391,71	2.783,42	
Total Mão de Obra					2.783,42	
BENEFÍCIOS						
1.00	Capinador	MÊS	2	850,59	1.701,18	
Total Mão de Obra					1.701,18	
INSUMOS						
1.00	Capinador	MÊS	2	67,31	134,62	
Total Mão de Obra					134,62	
				Total Simples	4.619,22	
				ENCARGOS		
				LEIS SOCIAIS	71,07% 1.978,18	
				BDI	27,58% 1.809,90	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				1,21	TOTAL GERAL	8.407,30

B.3 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Pintor	MÊS	1	1.391,71	1.391,71	
Total Mão de Obra					1.391,71	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Cal Hidratada	MÊS	181	1,08	195,48	
Total Equipamentos					195,48	
BENEFÍCIOS						
1.00	Pintor	MÊS	1	850,59	850,59	
Total Mão de Obra					850,59	
INSUMOS						
1.00	Pintor	MÊS	1	68,46	68,46	
Total Mão de Obra					68,46	
				Total Simples	2.506,24	
				ENCARGOS		
				LEIS SOCIAIS	71,07% 989,09	
				BDI	27,58% 989,32	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				0,55	TOTAL GERAL	4.484,65

B.4 - ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Roçador	MÊS	2	1.391,71	2.783,42
Total Mão de Obra					2.783,42
EQUIPAMENTOS					
1.00	Roçadeira Mecânica	MÊS	2	1.079,69	2.159,38
Total Equipamentos					2.159,38
BENEFÍCIOS					
1.00	Roçador	MÊS	2	850,59	1.701,18
Total Mão de Obra					1.701,18
INSUMOS					



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

1.00	Roçador	MÊS	2	67,31	134,62
Total Mão de Obra					134,62
Total Simples					6.778,60
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS					71,07% 1.978,18
BDI					27,58% 2.445,92
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					0,52
TOTAL GERAL					11.202,70

C - SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE JARDINS E RECICLAGEM
C.1 - PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Podador	MÊS	1	1.391,71	1.391,71
Total Mão de Obra					1.391,71
BENEFÍCIOS					
1.00	Podador	MÊS	1	850,59	850,59
Total Mão de Obra					850,59
INSUMOS					
1.00	Podador	MÊS	1	67,31	67,31
Total Mão de Obra					67,31
Total Simples					2.309,61
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS					71,07% 989,09
BDI					27,58% 911,22
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					10,12
TOTAL GERAL					4.209,92

C.2 - IMPLANTAÇÃO DE JARDINS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					
1.00	Jardineiro	MÊS	1	1.391,71	1.391,71
Total Mão de Obra					1.391,71
BENEFÍCIOS					
1.00	Jardineiro	MÊS	1	888,72	888,72
Total Mão de Obra					888,72
INSUMOS					
1.00	Jardineiro	MÊS	1	68,46	68,46
Total Mão de Obra					68,46
Total Simples					2.348,89
ENCARGOS					
LEIS SOCIAIS					71,07% 989,09
BDI					27,58% 920,61
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =					4.258,59
TOTAL GERAL					4.258,59

C.3 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
MÃO DE OBRA					



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTACÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DO CUSTO OPERACIONAL

1.00	Jardineiro	MÊS	1	1.391,71	1.391,71	
Total Mão de Obra					1.391,71	
BENEFÍCIOS						
1.00	Jardineiro	MÊS	1	888,72	888,72	
Total Mão de Obra					888,72	
INSUMOS						
1.00	Jardineiro	MÊS	1	68,46	68,46	
Total Mão de Obra					68,46	
				Total Simples	2.348,89	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,07% 989,09	
				BDI	27,58% 920,61	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				4.258,59	TOTAL GERAL	4.258,59

D - OPERACIONALIZAÇÃO DO DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

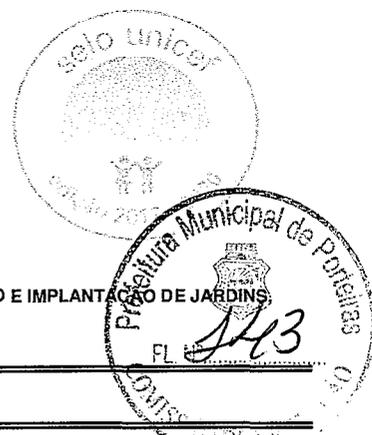
D.1 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
MÃO DE OBRA						
1.00	Fiscal	MÊS	1	2.100,08	2.100,08	
2.00	Auxiliar de Coleta	MÊS	2	1623,66	3.247,32	
Total Mão de Obra					5.347,40	
EQUIPAMENTOS						
1.00	Trator de Esteira	H/MÊS	27	219,23	5.919,21	
Total Equipamentos					5.919,21	
BENEFÍCIOS						
1.00	Fiscal	MÊS	1	888,72	888,72	
2.00	Auxiliar de Coleta	MÊS	2	888,72	1.777,44	
Total Mão de Obra					2.666,16	
INSUMOS						
1.00	Fiscal	MÊS	1	22,70	22,70	
2.00	Auxiliar de Coleta	MÊS	2	68,46	136,92	
Total Mão de Obra					159,62	
				Total Simples	14.092,39	
ENCARGOS						
				LEIS SOCIAIS	71,07% 3.800,40	
				BDI	27,58% 4.934,74	
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =				108,09	TOTAL GERAL	22.827,53



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTACÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - GERENTE OPERACIONAL

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.550,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gerente Operacional

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.550,07
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 390,01
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 400,00
	Total de Simples		R\$ 2.340,08

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 108,02	R\$ 108,02
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 888,72

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 22,70	R\$ 22,70
	Total Simples		R\$ 22,70

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.340,08
B BENEFÍCIOS	R\$ 888,72
C INSUMOS	R\$ 22,70
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 3.251,50



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - AUXILIAR DE CAMPO

ITEM	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Fiscalizar e gerenciar equipes de trabalho
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.550,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Auxiliar de Campo

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.550,07
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 350,01
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Gratificação de Função)		R\$ 200,00
	Total de Simples		R\$ 2.100,08

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 108,02	R\$ 108,02
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Plano de Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 888,72

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 22,70	R\$ 22,70
	Total Simples		R\$ 22,70

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO R\$ 2.100,08
B	BENEFÍCIOS R\$ 888,72
C	INSUMOS R\$ 22,70
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 3.011,50



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - GARI COLETOR / AJUDANTE DE COLETA

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Coletor

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	40%	R\$ 463,90
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total Simples		R\$ 1.623,66

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 108,02	R\$ 108,02
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 888,72

GRUPO C - INSUMOS

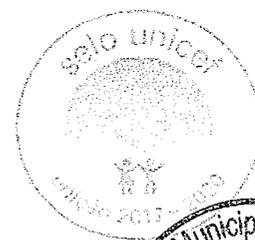
C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 68,46	R\$ 68,46
	Total Simples		R\$ 68,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO R\$ 1.623,66
B	BENEFÍCIOS R\$ 888,72
C	INSUMOS R\$ 68,46
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.580,84



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE. Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: GE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - GARI VARREDOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Varrição de Ruas
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Varredor

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 231,95
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 108,02	R\$ 108,02
2	Vale Refeição	1900%	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 888,72

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 68,46	R\$ 68,46
	Total Simples		R\$ 68,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.391,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 888,72
C INSUMOS	R\$ 68,46
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.348,89



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - CAPINADOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de Capina
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Capinador

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Salário		R\$	1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$	231,95
4	Adicional Noturno		R\$	-
5	Hora noturna adicional		R\$	-
6	Adicional de Hora Extra		R\$	-
7	Intervalo Intra jornada		R\$	-
8	Outros (Especificar)		R\$	-
	Total de Simples		R\$	1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 69,89	R\$	69,89
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$	479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$	95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$	147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$	58,00
	Total Simples		R\$	850,59

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)		Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 67,31	R\$	67,31
	Total Simples		R\$	67,31

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO			Valor (R\$)
A	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	1.391,71
B	BENEFÍCIOS	R\$	850,59
C	INSUMOS	R\$	67,31
	TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$	2.309,61



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTACÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - PINTOR

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de Pintura de Guia de Meio-Fio
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Pintor

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Salário	R\$	1.159,76
2	Adicional de Periculosidade	R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	20% R\$	231,95
4	Adicional Noturno	R\$	-
5	Hora noturna adicional	R\$	-
6	Adicional de Hora Extra	R\$	-
7	Intervalo Intra jornada	R\$	-
8	Outros (Especificar)	R\$	-
	Total Simples	R\$	1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

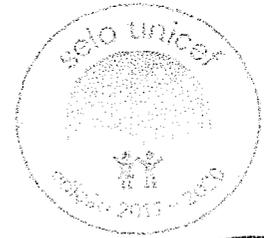
B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 69,89	R\$ 69,89
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples	R\$	850,59

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 68,46	R\$ 68,46
	Total Simples	R\$	68,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.391,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 850,59
C INSUMOS	R\$ 68,46
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.310,76



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALÁRIO - PODADOR

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Valor (R\$)
1	Tipos de serviço (mesmo serviço com características distintas)		1.159,76
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Podador

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Salário	R\$	1.159,76
2	Adicional de Periculosidade	R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	20% R\$	231,95
4	Adicional Noturno	R\$	-
5	Hora noturna adicional	R\$	-
6	Adicional de Hora Extra	R\$	-
7	Intervalo Intra jornada	R\$	-
8	Outros (Especificar)	R\$	-
	Total de Simples	R\$	1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 69,89	R\$ 69,89
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	380% R\$	95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples	R\$	850,59

GRUPO C - INSUMOS

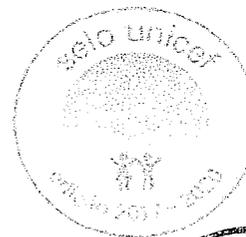
C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 67,31	R\$ 67,31
	Total Simples	R\$	67,31

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.391,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 850,59
C INSUMOS	R\$ 67,31
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.309,61



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS



OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - GARI JARDINEIRO

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Varrição de Ruas	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Gari Jardineiro	

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.159,76
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 231,95
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intrajornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 108,02	R\$ 108,02
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 888,72

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 68,46	R\$ 68,46
	Total Simples		R\$ 68,46

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.391,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 888,72
C INSUMOS	R\$ 68,46
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.348,89



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - ROÇADOR

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Serviços de Roçador
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$	1.159,76
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Roçador

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

ITEM	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1	Salário	R\$	1.159,76
2	Adicional de Periculosidade	R\$	-
3	Adicional de Insalubridade	20% R\$	231,95
4	Adicional Noturno	R\$	-
5	Hora noturna adicional	R\$	-
6	Adicional de Hora Extra	R\$	-
7	Intervalo Intrajornada	R\$	-
8	Outros (Especificar)	R\$	-
	Total Simples	R\$	1.391,71

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados	R\$ 69,89	R\$ 69,89
2	Vale Refeição	R\$ 19,00	R\$ 479,75
3	Cafe da Manhã	R\$ 3,80	R\$ 95,95
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples	R\$	850,59

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Bolas, Luvas e EPI's.	R\$ 67,31	R\$ 67,31
	Total Simples	R\$	67,31

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.391,71
B BENEFÍCIOS	R\$ 850,59
C INSUMOS	R\$ 67,31
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.309,61



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS;
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

COMPOSIÇÃO SALARIO - MOTORISTA

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviços de Motorista
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.671,34
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motorista Habilitado

GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Descrição	%	Valor (R\$)
1	Salário		R\$ 1.671,34
2	Adicional de Periculosidade		R\$ -
3	Adicional de Insalubridade	20%	R\$ 334,27
4	Adicional Noturno		R\$ -
5	Hora noturna adicional		R\$ -
6	Adicional de Hora Extra		R\$ -
7	Intervalo Intra jornada		R\$ -
8	Outros (Especificar)		R\$ -
	Total de Simples		R\$ 2.005,61

GRUPO B - BENEFÍCIOS

B	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Participações nos Resultados		R\$ -
2	Vale Refeição	R\$ 15,00	R\$ 378,75
3	Café da Manhã	R\$ 3,51	R\$ 88,63
4	Cesta Básica	R\$ 147,00	R\$ 147,00
5	Auxílio Saúde	R\$ 58,00	R\$ 58,00
	Total Simples		R\$ 672,38

GRUPO C - INSUMOS

C	Descrição	Valor Base (R\$)	Valor (R\$)
1	Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.	R\$ 22,70	R\$ 22,70
	Total Simples		R\$ 22,70

QUADRO DE RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO

GRUPO	Valor (R\$)
A COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 2.005,61
B BENEFÍCIOS	R\$ 672,38
C INSUMOS	R\$ 22,70
TOTAL POR EMPREGADO MES	R\$ 2.700,69



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

COMPOSIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA / BENEFÍCIOS

Sobre a mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide os custos celebrados a pela CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, que estipula as condições de trabalho que abrangem a(s) categoria(s) Limpeza pública e privada, Coleta de resíduos sólidos de qualquer natureza e seu transporte, pinturas de meio fio de Ruas e Avenidas, com abrangência territorial em CE.
Basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	PISO SALARIO VIGENTE DA CATEGORIA - ENCARREGADO DE TURMA/CHEFE DE EQUIPE	MES	1.550,07
1.2	SALARIO MINIMO VIGENTE	MES	1.159,76

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000255/2021 DE 10/03/2021.

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.1	SALARIO MINIMO VIGENTE DA CATEGORIA - MOTORISTA	MES	1.671,34

*TENDO COMO BASE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2020/2021 - NÚMERO DO REGISTRO NO MTE: CE000779/2020 DE 15/10/2020.

QUADRO DE RESUMO - COMPOSIÇÃO DE CUSTO - CARGO/FUNÇÃO			
GRUPO A - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
A.1	Gerente Operacional	R\$	2.340,08
A.2	Auxiliar de Campo	R\$	2.100,08
A.3	Gari Coletor	R\$	1.623,66
A.4	Gari Varredor	R\$	1.391,71
A.5	Capinador	R\$	1.391,71
A.6	Pintor	R\$	1.391,71
A.7	Podador	R\$	1.391,71
A.8	Roçador	R\$	1.391,71
A.9	Jardineiro	R\$	1.391,71
A.10	Motoristas	R\$	2.005,61
GRUPO B - BENEFÍCIOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
B.1	Gerente Operacional	R\$	888,72
B.2	Auxiliar de Campo	R\$	888,72
B.3	Gari Coletor	R\$	888,72
B.4	Gari Varredor	R\$	888,72
B.5	Capinador	R\$	850,59
B.6	Pintor	R\$	850,59
B.7	Podador	R\$	850,59
B.8	Roçador	R\$	850,59
B.9	Jardineiro	R\$	888,72
B.10	Motoristas	R\$	672,38
GRUPO C - INSUMOS			
ITEM	FUNÇÃO		VALOR (R\$)
C.1	Gerente Operacional	R\$	22,70
C.2	Auxiliar de Campo	R\$	22,70
C.3	Gari Coletor	R\$	68,46
C.4	Gari Varredor	R\$	68,46
C.5	Capinador	R\$	67,31
C.6	Pintor	R\$	68,46
C.7	Podador	R\$	67,31
C.8	Roçador	R\$	67,31
C.9	Jardineiro	R\$	68,46
C.10	Motoristas	R\$	22,70



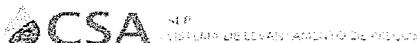
ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

SOBRE A OBTENÇÃO DO CUSTO DAS MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS, FOI UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO O MANUAL OBtido NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (VERSÃO - FEV/16).

OS CUSTOS DE INSUMOS FORAM OBTIDOS ATRAVÉS DA TABELA DA SINAPI DE 04/2021 NÃO DESONERADA.

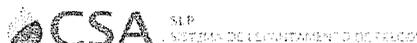


Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ
Resumo I - GASOLINA COMUM R\$/l
Período : De 20/06/2021 a 26/06/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Caucaia	21	5,650	0,099	5,490	5,799
Crato	6	5,698	0,038	5,849	5,959
Fortaleza	101	5,712	0,099	5,390	5,699
Itapipoca	5	5,948	0,004	5,940	5,950
Itapipoca	7	6,116	0,005	6,110	6,120
Juazeiro do Norte	3	5,959	0,027	5,929	5,979
Maracanau	10	5,575	0,107	5,490	5,770
Quixadá	5	5,807	0,018	5,799	5,840
Sobral	14	5,977	0,025	5,920	5,999

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 01/07/2021



Síntese dos Preços Praticados - CEARÁ
Resumo I - OLEO DIESEL R\$/l
Período : De 20/06/2021 a 26/06/2021

MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
Crato	3	4,566	0,124	4,490	4,709
Fortaleza	2	4,684	0,019	4,670	4,697
Itapipoca	2	4,630	0,354	4,380	4,880
Itapipoca	1	4,900	0,000	4,900	4,900
Quixadá	2	4,539	0,000	4,539	4,539
Sobral	3	4,693	0,006	4,689	4,699

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2019, por meio do I-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 01/07/2021

DADOS ADMISSÍVEIS

PZCT =	PERÍMETRO IDEAL PARA ZONA DE COLETA POR TURNO =	13,03 Km
DMZD =	DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE A ZONA PRODUTORA E A DESTINAÇÃO FINAL :	7,50 Km
CDC =	CUSTO DO DIESEL NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$ 4,71
CGC =	CUSTO DA GASOLINA NO ESTADO DO CEARÁ =	R\$ 5,98



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS



12/07/2021

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

www.fipe.com.br

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -
Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: julho de 2021
Código Fipe: 515139-2
Marca: VOLKSWAGEN
Modelo: 19-390 E Constellation 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo: 2018
Autenticação: m1xzfk7q09c7g
Data da consulta: segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:39
Preço Médio: R\$ 257.233,00

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHAO COMPACTADOR

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Volkswagen 19-390
Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$ 257.233,00
Valor da Carroceria de Madeira (Equivalente à 35% Cavalo mecânico)	R\$ 90.031,55
VN Valor do Caminhão Carroceria Completo	R\$ 347.264,55

2.0 CALCULO DA DEPRECIACÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear =	0,20

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

Dep	Depreciação mensal =	R\$ 5.787,74
-----	----------------------	--------------

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

3.0 CALCULO DA REMUNERACÃO DO CAPITAL

I	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento =	R\$ 217.040,34

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

RC	Remuneração do capital =	R\$ 1.085,20
----	--------------------------	--------------

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ	Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	13,03 Km
DCD	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	7,50 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km)	0,56 Litros/Km
CD	Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km)	0,25 Litros/Km

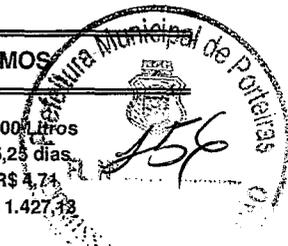


ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

CTC	Consumo de combustível - (CC x PMZ)+(CD x DCD x 2)	12,000 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	25,25 dias
PC	Preço do Combustível	R\$ 4,74
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)	R\$ 1.427,13
5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES		
CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%	R\$ 672,18
6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO		
K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção	0,90
CM	Custo de manutenção =	R\$ 6.511,21
$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$		
7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS		
QP	Quantidade de pneus ao ano	12 Unidades
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)	R\$ 1.500,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12	R\$ 1.500,00
8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS		
L	Seguros e Impostos =	R\$ 452,17
$L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$		
9.0 CALCULO DO CUSTO DA LAVAGEM DOS CAMINHÕES		
CLC	Para cidades com até 5 caminhões coletores	R\$ 450,00
CUSTO TOTAL DO C. CARROCERIA POR MÊS = (CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L + CLC)		R\$ 17.885,63





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-GE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

12/07/2021

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

Imprimir

fipe

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus -
Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: julho de 2021
Código Fipe: 509084-9
Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: L-1620 3-Eixos 2p (diesel)
Ano Modelo: 2010
Autenticação: g9xtw7r6rhcdn
Data da consulta: segunda-feira, 12 de julho de 2021 16:43
Preço Médio: R\$ 131.854,00

CALCULO DO CUSTO DO CAMINHAO BASCULANTE

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Caminhão Utilizado para o Obtenção do custo	Mercedez 1620
	Valor do Caminhão (Cavalo mecânico)	R\$ 131.854,00
	Valor da Carroceria de Madelra (Equivalente à 35% Cavalo mecânico)	R\$ 46.148,90
VN	Valor do Caminhão Carroceria Completo	R\$ 178.002,90

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	4 anos
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
	Taxa Anual de Depreciação	25,00%
d	Depreciação linear = $d = \frac{1 - VR}{VU}$	0,20
Dep	Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \times VN}{12}$	R\$ 0,00

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

i	Taxa de juros anual real (%a.a.)	6,00%
Vm	Valor médio do investimento = $Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$	R\$ 111.251,81
RC	Remuneração do capital = $RC = \frac{Vm \times i}{12}$	R\$ 556,26

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

PMZ	Perímetro médio das vias da zona de coleta (Memorial de Cálculo)	13,03 Km
DCD	Distância média do centro produtor até o destino final (Memorial de Cálculo)	7,50 Km
CC	Consumo de combustível - Durante à Coleta (l/km)	0,56 Litros/Km
CD	Consumo de combustível - Durante à Destinação (l/km)	0,25 Litros/Km
CTC	Consumo de combustível - (CC x PMZ)+(CD x DCD x 2)	12,00 Litros
Dt	Dias trabalhados no mês	25,25 dias



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

PC	Preço do Combustível		R\$ 4,71
Comb	Custo do consumo mensal de combustível = (Dt x PC x CTC)		R\$ 1.427,18
5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES			
CFL	Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%		R\$ 672,18
6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO			
K	Coefficiente de proporcionalidade para manutenção		0,90
CM	Custo de manutenção = $CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$		R\$ 3.337,55
7.0 CALCULO DO CUSTO DOS PNEUS			
QP	Quantidade de pneus ao ano		12 Unidades
CPP	Custo por pneu (Modelo - 275/80R22.5)		R\$ 1.500,00
CTPM	Custo total com pneus por mês = (QP x CPP) / 12		R\$ 1.500,00
8.0 CALCULO DO SEGURO/IMPOSTOS			
L	Seguros e Impostos = $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$		R\$ 231,77
CUSTO TOTAL DO C.BASCULANTE POR MÊS = (CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L)			R\$ 7.724,89





**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

03/12/2020

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas: Encontro Promoções e o Menor Preço No Zoom



Entrar

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

4 resultados encontrados para "Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas".



Produtos

Mais relevante

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

R\$ 1.788,35



Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

R\$ 1.788,35



Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

R\$ 1.788,35



Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

R\$ 1.784,00



Roçadeira a Gasolina Husqvarna 226R 1,07HP 25,4 Cilindradas

<https://www.zoom.com.br/search?q=Ro%C3%A7adeira%20a%20Gasolina%20Husqvarna%20226R%201%2C07HP%2025%2C4%20Cilindradas>, pesquisa realizada em 03/12/2020.

CALCULO DO CUSTO DA ROÇADEIRA COSTAL

1.0 CALCULO DO PREÇO DO VEÍCULO/EQUIPAMENTO

	Modelo do Roçadeira Costal Profissional Utilizado para o Obtenção do custo	Roçadeira Costal
	Valor da Roçadeira Costal (Cavalo mecânico)	R\$ 1.785,00
VN	Valor da Roçadeira Costal Completo	R\$ 1.785,00

2.0 CALCULO DA DEPRECIÇÃO

VU	Prazo de Vida Útil (em anos)	2 anos
	Taxa Anual de Depreciação	20,00%
VR	Valor Residual (%)	20,00%
d	Depreciação linear = $d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$	0,40



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

Dep Depreciação mensal = $Dep = \frac{d \times VN}{12}$

R\$ 59,58

3.0 CALCULO DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

I Taxa de juros anual real (%a.a.)

Vm Valor médio do investimento = $Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$

6,00%

R\$ 1.338,69

RC Remuneração do capital = $RC = \frac{Vm \times i}{12}$

R\$ 6,69

4.0 CALCULO DO CONSUMO DO COMBUSTÍVEL

CD Consumo de combustível - Durante o Trabalho (l/Dia)

4,00 Litros/Dia

Dt Dias trabalhados no mês

25,25 dias

PC Preço do Combustível

R\$ 5,98

Comb Custo do consumo mensal de combustível = (CD x Dt x PC)

R\$ 603,98

5.0 CALCULO DO CUSTO DOS FILTROS/LUBRIFICANTES

CFL Considerar 10% do valor gasto com Combustível = (Comb x PC) x 10%

R\$ 361,18

6.0 CALCULO DO CUSTO DE MANUTENÇÃO

K Coeficiente de proporcionalidade para manutenção

0,65

CM Custo de manutenção = $CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$

R\$ 48,34

CUSTO TOTAL DA RETROESCAVADEIRA POR MÊS =
(CTCC = Dep + RC + Comb + CFL + CM + CTPM + L)

R\$ 1.079,69

A - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

A.1 - CAMINHÃO CARROCERIA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Compactador	MÊS	1	17.885,63	17.885,63
Total Equipamentos						17.885,63
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			17.885,63	TOTAL GERAL		17.885,63

A.2 - CAMINHÃO BASCULANTE

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Aluguel de Caminhão Basculante	MÊS	1	7.724,89	7.724,89
Total Equipamentos						7.724,89
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			7.724,89	TOTAL GERAL		7.724,89

A.3 - ROÇADEIRA MECÂNICA TIPO COSTAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00		Roçadeira Mecânica Tipo Costal	MÊS	1	1.079,69	1.079,69
Total Equipamentos						1.079,69
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			1.079,69	TOTAL GERAL		1.079,69



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

A.4 - TRATOR DE ESTEIRA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	132,58	132,58
2.00	89031	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	1	46,21	46,21
3.00	5724	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	H	1	40,44	40,44
Total Equipamentos						219,23
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO =			219,23	TOTAL GERAL		219,23

B - COMPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

B.1 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI COLETORES / AJUDANTE DE COLETA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	10,18	488,64
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,26	60,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						821,47
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			68,46	TOTAL 12 MESES		821,47

B.2 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI VARREDOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	10,18	488,64
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,26	60,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						821,47
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			68,46	TOTAL 12 MESES		821,47



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E INSUMOS

B.3 - COMPOSIÇÃO EPI'S CAPINADOR/ROÇADOR/PODADOR

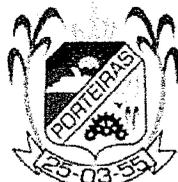
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	10,18	488,64
3.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
4.00	36152	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND.	6	4,41	26,46
5.00	36142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSEI	UND.	12	1,69	20,28
6.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						807,73
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			67,31	TOTAL 12 MESES		807,73

B.4 - COMPOSIÇÃO EPI'S GARI PINTOR

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12892	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	48	10,18	488,64
3.00	36144	RESPIRADOR DESCARTAVEL SEM VALVULA DE EXALACAO, PFF 1	UND.	48	1,26	60,48
4.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
5.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						821,47
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			68,46	TOTAL 12 MESES		821,47

B.5 - COMPOSIÇÃO EPI'S DEMAIS FUNCIONÁRIOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
EQUIPAMENTOS						
1.00	36145	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	PAR	2	32,60	65,20
2.00	12894	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UND.	1	14,71	14,71
3.00	36146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	UND.	1	192,44	192,44
Total Equipamentos						272,35
PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO MENSAL =			22,70	TOTAL 12 MESES		272,35



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

PLANILHA DE PREÇOS

DADOS ADMISSÍVEIS

ITEM	FUNÇÃO	UND	VALOR
1.0	SALARIO MÍNIMO VIGENTE DA CATEGORIA	MÊS	R\$ 1.159,76

FUNCIONÁRIOS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1.1	Gerente Operacional	MÊS	1	2.340,08	2.340,08
1.2	Auxiliar de Campo	MÊS	1	2.100,08	2.100,08
1.3	Gari Coletor	MÊS	12	1.623,66	19.483,92
1.4	Gari Varredor	MÊS	19	1.391,71	26.442,49
1.5	Capinador	MÊS	2	1.391,71	2.783,42
1.6	Pintor	MÊS	1	1.391,71	1.391,71
1.7	Podador	MÊS	1	1.391,71	1.391,71
1.8	Jardineiro	MÊS	2	1.391,71	2.783,42
1.9	Roçador	MÊS	2	1.391,71	2.783,42
1.10	Motoristas	MÊS	3	2.005,61	6.016,83
TOTAL			44		67.517,08

VEICULOS

ITEM	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2.1	Caminhão Carroceria	MÊS	1	17.885,63	17.885,63
2.2	Caminhão Basculante	MÊS	2	7.724,89	15.449,78
2.5	Roçadeira Mecânica	MÊS	2	1.079,69	2.159,38
2.6	Cal Hidratada para Pintura (Código SINAPI - 11161)	KG/MÊS	181	1,08	195,48
2.7	Trator de Esteira	H	27	219,23	5.919,21
TOTAL					41.609,48

ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

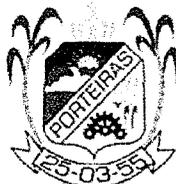
ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3.1	Leis Sociais	%	71,07%	67.517,08	47.984,39
TOTAL					47.984,39

BENEFÍCIOS CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4.1	Gerente Operacional	MÊS	1	888,72	888,72
4.2	Auxiliar de Campo	MÊS	1	888,72	888,72
4.3	Gari Coletor	MÊS	12	888,72	10.664,64
4.4	Gari Varredor	MÊS	19	888,72	16.885,68
4.5	Capinador	MÊS	2	850,59	1.701,18
4.6	Pintor	MÊS	1	850,59	850,59
4.7	Podador	MÊS	1	850,59	850,59
4.8	Roçador	MÊS	2	850,59	1.701,18
4.9	Jardineiro	MÊS	2	888,72	1.777,44
4.10	Motoristas	MÊS	3	672,38	2.017,14
TOTAL					38.225,88

INSUMOS (Fardamento, Botas, Luvas e EPI's.)

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5.1	Gerente Operacional	MÊS	1	22,70	22,70
5.2	Auxiliar de Campo	MÊS	1	22,70	22,70
5.3	Gari Coletor	MÊS	12	68,46	821,52
5.4	Gari Varredor	MÊS	19	68,46	1.300,74
5.5	Capinador	MÊS	2	67,31	134,62
5.6	Pintor	MÊS	1	68,46	68,46
5.7	Podador	MÊS	1	67,31	67,31
5.8	Roçador	MÊS	2	67,31	134,62



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



PLANILHA DE PREÇOS

5.9	Jardineiro	MÊS	2	68,46	136,92
5.10	Motoristas	MÊS	3	22,70	68,10
TOTAL					2.777,69

TOTAL SIMPLES					198.114,52
---------------	--	--	--	--	------------

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

ITEM	FUNÇÃO	UND	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6.1	BDI	%	27,58%	198.114,52	54.687,37
TOTAL					54.687,37

TOTAL GERAL					252.801,89
-------------	--	--	--	--	------------



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS,
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. (Mês)	PREÇO UNIT	CUSTO TOTAL
1,0	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO				
1,1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	Ton.	175,99	303,49	53.411,21
1,2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Resíduos de Material de Construção e Pod	Ton.	78,53	374,56	29.414,20
1,3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS OUTRAS LOCALIDADES E COLETA SELETIVA	EQUIPE	1,00	29.413,94	29.413,94
	SUB TOTAL				112.239,35
2,0	LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS				
2,1	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	KM²	0,72	112.379,53	80.913,26
2,2	CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	M²	6.948,18	1,21	8.407,30
2,3	PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOURO PÚBLICO	M	8.153,90	0,55	4.484,65
2,4	ROÇAGEM MANUAL E MECANICO DE LOGRADOUROS PÚBLICO	M²	21.543,65	0,52	11.202,70
	SUB TOTAL				105.007,91
3,0	SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE JARDINS E RECICLAGEM				
3,1	PODA ARBÓREA, LIMPEZA, REBAIXAMENTO E CONFORMAÇÃO	Un	416,00	10,12	4.209,92
3,2	IMPLANTAÇÃO DE JARDINS.	EQUIPE	1,00	4.258,59	4.258,59
3,3	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE JARDINS	EQUIPE	1,00	4.258,59	4.258,59
	SUB TOTAL				12.727,10
4,0	OPERACIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS				
4,1	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Ton.	211,19	108,09	22.827,53
	SUB TOTAL				22.827,53
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS À CONTRATAR:					252.801,89
TOTAL GERAL					252.801,89



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO

LOCAL: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS

Sobre o custo de mão de obra operacional diretamente envolvida na execução dos serviços, incide uma taxa de Leis basicamente a soma de obrigações legais e riscos inerentes ao contrato de trabalho.

Abaixo relacionada cada percentagem de que se constitui essa taxa :

A- Encargos sociais básicos:

20,00%	A	1	Previdência Social (INSS)
1,50%	A	2	Serviço Social da Indústria (SESI)
1,00%	A	3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
0,20%	A	4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)
0,60%	A	5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (Sebrae)
2,50%	A	6	Salário Educação
3,00%	A	7	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
8,00%	A	8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
0,00%	A	9	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
36,80%			

B- Encargos sociais que recebem as incidências de A

0,00%	B	1	Repouso Semanal Remunerado
0,00%	B	2	Feriados
0,67%	B	3	Auxílio - Enfermidade
8,33%	B	4	13º. Salário
0,06%	B	5	Licença Paternidade
0,56%	B	6	Faltas Justificadas
0,00%	B	7	Dias de Chuvas
0,08%	B	8	Auxílio Acidente de Trabalho
6,73%	B	9	Férias Gozadas
0,03%	B	10	Licença Maternidade
16,46%			

C- Encargos sociais que não recebem as incidências globais de A

4,17%	C	1	Aviso Prévio Indenizado
0,10%	C	2	Aviso Prévio Trabalhado
3,75%	C	3	Férias Indenizadas
3,01%	C	4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
0,35%	C	5	Indenização Adicional
11,38%			

D- Taxas das reincidências

6,06%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B
0,37%	D	1	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado
6,43%			

Percentual Total

71,07%

OBS.: Fonte: www.caixa.gov.br - SINAPI - Composição de Encargos Sociais - VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2020.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATUAÇÃO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS.
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

O índice de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi elaborado observando-se as faixas de admissibilidade, retiradas do Acórdão Nº 2622/2013 - TCU - Plenário, considerando o seguinte.

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,93%
DF	Despesas Financeiras	0,99%
R	Riscos	1,39%
	Benefício	
S + G	Garantia / Seguros	0,49%
L	Lucro	8,04%
	Total de Impostos	8,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	BDI =	27,58%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

OBJETO: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICÍNIOS URBANOS DO MUNICÍPIO
LOCAL: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE



CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05	
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33
	TOTAL SIMPLES	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	252.801,89	8,33%	505.603,78	16,67%	758.405,67	25,00%	1.011.207,56	33,33%	1.264.009,45	41,67%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
		Valor(R\$)	%								
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33
	TOTAL SIMPLES	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%
	TOTAL ACUMULADO	1.516.811,34	50,00%	1.769.613,23	58,34%	2.022.415,12	66,67%	2.275.217,01	75,00%	2.528.018,90	83,34%

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 11		MÊS 12		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO, OPERACIONALIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO, PODA DE ARVORES E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS	252.801,89	8,33	252.801,89	8,33	3.033.622,68	100,00%
	TOTAL SIMPLES	252.801,89	8,33%	252.801,89	8,33%	3.033.622,68	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	2.780.820,79	91,67%	3.033.622,68	100,00%		



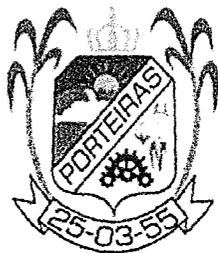
**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**



**ANEXO V
PLANTAS DO PROJETO BÁSICO.**



Responsáveis:



PROJETO

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO-FIO, PODA DE ARVORES, CONSERVAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE JARDINS, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS.

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

ENDEREÇO/OBRA

MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE

ASSUNTO

MAPAS

PRANCHA

- MAPA DA SEDE
- MAPA DO DISTRITO DO SIMÃO
- QUADRO DE ÁREA

01/01

PROJETO

Lacordaire Morais

ESCALA

INDICADA

DATA

JUL. /2021